SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 07 de Agosto de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO VI | Nº 1389

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição parcelada de protetor solar, fator de proteção solar (FPS) não inferior a 50, para a Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima/PE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. **FORNECEDOR: GOLDEN CLEAN Produtos Comerciais EIRELI – ME (CNPJ: 15.250.965/0001-00)**, com valor global registrado de **R$ 10.680,00 (Dez mil seiscentos e oitenta reais)**. **DATA DA ASSINATURA: 03/08/2015. VIGÊNCIA DA ATA: 12 MESES, a partir desta publicação. DISPONIBILIDADE DA ATA:** Sala da CPL, localizada no Prédio sede da PMAL com endereço à Avenida Duque de Caxias, nº 924, Centro – Abreu e Lima-PE, das 08h às 14h ou através do E-mail: cpl.abreuelima@hotmail.com . Outras informações pelo fone (fax): (0**81) 3542-1061. Ramal 242.

Abreu e Lima,07.08.2015.

JOSELANE MARIA SILVA ALVES DOS SANTOS,
Pregoeira Pública

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:6124CF08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Izaias Régis Neto - Garanhuns

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015. OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de pneus novos, de primeiro uso, com certificado INMETRO, para serem utilizados nos veículos da frota da Administração Municipal do Município de Abreu e Lima, de acordo com as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. **FORNECEDORES: CESA RODAS COMERCIAL LTDA – EPP (CNPJ: 04.896.962/0001-21), vencedora dos itens 01 a 04 e 06 a 14 e PNEUS & CIA LTDA – EPP (CNPJ: 70.174.909/0001-41), vencedora do item 05**. **VALOR GLOBAL DA ATA**: R$ 61.698,30(Sessenta e um mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos).**DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2015. VIGÊNCIA DA ATA: 12 MESES, a partir desta publicação. DISPONIBILIDADE DA ATA:** Sala da CPL, localizada no Prédio sede da PMAL com endereço à Avenida Duque de Caxias, nº 924, Centro – Abreu e Lima-PE, das 08h às 14h ou através do E-mail: cpl.abreuelima@hotmail.com . Outras informações pelo fone (fax): (0**81) 3542-1061. Ramal 242.

Abreu e Lima, 07.08.2015.

JOSELANE MARIA SILVA ALVES DOS SANTOS,
Pregoeira Pública

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:D930530F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual suporte ao programa Municipal – NUTRILEITE, de atendimento às carências nutricionais, compreendendo o fornecimento do produto, a cessão de freezers necessários ao armazenamento do produto, o envase em embalagens de polietileno com logomarca do referido programa, nos locais e quantidades definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **FORNECEDOR: PLANUS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ/MF nº 07.398.553/0002-74)**, com valor global registrado de **R$ 4.151.875,00 (Quatro milhões cento e cinquenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais)**. **DATA DA ASSINATURA: 03/08/2015. VIGÊNCIA DA ATA: 12 MESES,** contados desta publicação**. DISPONIBILIDADE DA ATA:** Sala da CPL, localizada no Prédio sede da PMAL com endereço à Avenida Duque de Caxias, nº 924, Centro – Abreu e Lima-PE, das 08h às 14h ou através do E-mail: cpl.abreuelima@hotmail.com. Outras informações pelo fone (fax): (0**81) 3542-1061. Ramal 242.

Abreu e Lima, 07/08/2015.

JOSELANE MARIA SILVA ALVES DOS SANTOS,
Pregoeira Pública

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:9ACB7DD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
LICITAÇÃO – CCPL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015

Em observância à Lei n° 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução CD/ FNDE n° 04, de 02 de abril de 2015, estamos convidando agricultores familiares e empreendedores familiares rurais. Pessoa física e/ou jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao programa PNAE, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de chamada pública nº 01/2015, disponível na sala da CCPL, com endereço na Rua Rocha Pontual, nº 72, Centro, Amaraji/PE, demais informações pelo fone: (81) 3553 -1944 ou e-mail: licitacaoamaraji@gmail.com. **Valor Estimado:** R$ 182.911,56 (cento e oitenta e dois mil novecentos e onze reais e cinquenta e seis centavos). **Data de Recebimento dos Projetos de Vendas, Abertura e Disputa:** 27.08.2015 às 09:00h.

Amaraji, 06.08.2015.

JÂNIO GOUVEIA DA SILVA
Prefeito. (***)

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:A4A2D281

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2015 - Ref. ao Processo Licitatório de n. 005/2015- Tomada de Preço 001/2015- Objeto: Fornecimento parcelado de equipamentos médicos-hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: DIMENSÃO DISTRIBUIODRA DE EQUIPAMENTOS LTDA -ME**, CNPJ 02.956.130/0001-28**, Valor Global – **R$ 198.924,87** (Cento e noventa e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos). Prazo: da data da assinatura (30/05/2015) até 31/12/2015.

AIRTON ARRAES LAGE
Secretário de Saúde

Publicado por:
Samuel Bruno Lacerda de Souza
Código Identificador:9A62B7DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº. 09/2015 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015

Comissão: CPL/SEDE
Objeto Nat.: Compra
OBJETO: **Aquisição de pneus e câmaras de ar novos, para veículos e máquinas de propriedade desta Prefeitura Municipal, conforme Termo de Referência.**
Valor Máximo: **R$ 243.422,18 (Duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e dezoito centavos).**
Após o processamento da Tomada de Preço Nº 01/2015, comunica-se sua Homologação e Adjudicação de seu objeto na seguinte maneira:
Global: **RRA PNEUS LTDA-ME (CNPJ Nº 10.548.347/0001-27)**
Valor Homologado/Adjudicado: **R$ 242.638,00 (duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e trinta e oito reais).**
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria de Finanças, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina na Rua Coelho Rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 05 de agosto de 2015.

EDERVAL DE BARROS GRIZ JUNIOR
Secretário de Finanças

Publicado por:
Pedro Emanuel Silva
Código Identificador:D953E44A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59/2015.

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 44, Inciso I, e em conformidade com a Lei Municipal nº 836/2009, de 04 de fevereiro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Sra. **CINTIA GISELY DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 089.162.184-97 e Cédula de Identidade Nº 8.549.022 SDS/PE ocupante do cargo de Chefe de Divisão da Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Maio de 2015.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Junho de 2015.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jéssika Mirelle Alves de Souza
Código Identificador:BBC03ECE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 60/2015.

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 44, Inciso I, e em conformidade com a Lei Municipal nº 836/2009, de 04 de fevereiro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o Sr. **ARTHUR GODOY DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 045.309.064-85 e Cédula de Identidade Nº 6.256.105 SDS/PE para ocupar o cargo de Chefe de Divisão da Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2015.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Junho de 2015.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jéssika Mirelle Alves de Souza
Código Identificador:EAB8306B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30/2015.

EMENTA: Dispõe sobre a convocação da I Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres de Bonito, Barra de Guabiraba, Camocim de São Felix e São Joaquim do Monte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas a Lei Orgânica Municipal e,

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres de, Bonito, Barra de Guabiraba, Camocim de São Felix e São Joaquim do Monte, etapa integrante da IV Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres de Pernambuco e da IV Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, a realizar-se neste município em Bonito, nos dias 16 de setembro de 2015, sob a coordenação conjunta da Secretaria/Coordenadoria da Mulher dos municípios participantes de Bonito, Barra de Guabiraba, Camocim de São Felix e São Joaquim do Monte e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Bonito, com o objetivo de discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, e contribuam para a erradicação da pobreza extrema, das desigualdades entre homens e mulheres e para o exercício pleno da cidadania das mulheres.

Art. 2º - A I Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres de Bonito, Barra de Guabiraba, Camocim de São Felix e São Joaquim do Monte adotará o seguinte tema "Mais direitos, participação e poder para as mulheres" dos municípios, Bonito, Barra de Guabiraba, Camocim de São Felix e São Joaquim do Monte e discutirá os seguintes eixos temáticos:

I – Estruturas Institucionais e Políticas Públicas desenvolvidas para as mulheres:
a) Descentralização e Interiorização
b) Financiamento da Política de Gênero
II – Diretrizes para a Política Metropolitana;
III – Consolidação de Políticas Públicas para as Mulheres Rurais;
IV – Acesso a direitos e intersetorialidade;
V – Mulheres: Participação, Poder Político e Autonomia Econômica.

Art. 3º - A I Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres de Bonito, Barra de Guabiraba, Camocim de São Felix e São Joaquim do Monte será presidida pela Coordenadora da Mulher de Bonito e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária/o de Assistência Social.

Art. 4º - Fica constituída a Comissão Organizadora da I Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres de Bonito, Barra de Guabiraba, Camocim de São Felix e São Joaquim do Monte, com a seguinte composição:
a) Coordenadora – Andreza Augusta Sobral Pimentel – REPRESENTANTE DA COORDENADORIA DA MULHER DE BONITO.
b) Representantes dos municípios participantes: Efigêne Maria da Silva – Coordenadora da Mulher de Barra de Guabiraba, Maria Elena Teixeira da Silva Coordenadora da Mulher de Camocim de São Felix, Isabelle Luana Pereira Vieira Coordenadora da Mulher de São Joaquim do Monte.

Parágrafo Único. Fica a cargo da Comissão Organizadora, definir a normatização das condições de inscrição, credenciamento dos delegados, metodologia, local e data de realização, programação e regimento interno desta conferência.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da I Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres de Bonito, Barra de Guabiraba, Camocim de São Felix e São Joaquim do Monte serão executadas da seguinte maneira:
§ 1º - As despesas de coffe break, infraestrutura, material gráfico e de apoio, para a realização da I Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres de Bonito, Barra de Guabiraba, Camocim de São Felix e São Joaquim do Monte serão executadas pelos municípios de Bonito, Barra de Guabiraba, Camocim de São Felix e São Joaquim do Monte.
§ 2º - As despesas de deslocamento e alimentação dos participantes dos municípios que aderirem à I Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres de Bonito, Barra de Guabiraba, Camocim de São Felix e São Joaquim do Monte ocorrerão por conta de cada município.

Art. 6º - A Comissão Organizadora da I Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres de Bonito, Barra de Guabiraba, Camocim de São Felix e São Joaquim do Monte resolverá os casos omissos.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Bonito, 29 de julho de 2015.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jéssika Mirelle Alves de Souza
Código Identificador:4203B4F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31/2015.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTENÇÃO DE DESPESAS EM VIRTUDE DA QUEDA DE ARRECADAÇÃO PARA MANTER AS CONDIÇÕES DE EQUILÍBRIO ENTRE RECEITA E DESPESA NO ÂMBITO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que os reflexos da crise financeira como também o nível da atividade econômica continua estagnada;

CONSIDERANDO os reflexos da atual crise econômica nacional que acomete este momento;

CONSIDERANDO o contingenciamento no orçamento da União efetuado pelo Governo Federal, tendo em vista a necessidade de redução de despesa para o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO o resultado negativo da crise econômica incidente sobre a receita do Município;

CONSIDERANDO a queda de receita do Município, decorrente da redução dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e outros repasses;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E REDUÇÕES GLOBAIS

Art. 1º- A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes da Lei Orçamentária Anual, ficam limitados aos percentuais respectivos de 80% (oitenta por cento) sobre os valores atualizados constantes no orçamento vigente, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único - Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo as dotações:

I - relativas aos grupos de despesa:
a) "Pessoal e Encargos Sociais";
b) "Juros e Encargos da Dívida"; e
c) "Amortização da Dívida";

II - destinadas às despesas constantes da programação orçamentária de caráter continuado e obrigatório, relativas à execução de serviços permanentes da Administração.

Art. 2º- Ficam vedados os empenhos e pagamentos que ultrapassarem o limite estabelecido no presente Decreto.

Art. 3º- Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 4º- O limite imposto pelo art. 1º deste Decreto, somente poderá ser ultrapassado por expressa determinação do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II

DAS REDUÇÕES GERAIS

Art. 5º- Todos os Secretários Municipais devem rever suas metas de aplicação de forma que se obtenha uma redução de no mínimo 20% do nível de aplicação atual.

Art. 6º- Todas as despesas de custeio só podem ser promovidas existindo margem de fluxo de caixa e com autorização expressa da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 7º- As despesas de caráter continuado, já estabelecidas e inclusas no fluxo de caixa financeiro, ficarão na dependência para sua liquidação de recursos para sua cobertura.

Art. 8º- As despesas com os serviços essenciais serão objetos de cortes até que nova avaliação seja promovida com relação à arrecadação do período.

Art. 9º- Os Secretários Municipais não poderão promover despesas sem uma ampla discussão com a Secretaria Municipal da Fazenda, visando a real necessidade do gasto e a estrutura do fluxo financeiro na absorção do compromisso financeiro.

CAPÍTULO III
DAS REDUÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 10- Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública:

I - redução de 20% (vinte por cento) no valor do subsídio do Prefeito, Vice – Prefeito, Secretários Municipais, Procuradora Municipal, Controlador Interno, nos vencimentos dos ocupantes de cargos comissionados e dos contratados por tempo determinado e nas respectivas gratificações, cumulativamente, conforme o caso.

a) aos ocupantes de cargos efetivos e aqueles servidores que percebem o salário mínimo fica garantido o disposto na Constituição Federal;
b) o disposto neste inciso I não se aplica as despesas custeadas com o pagamento da remuneração do magistério pertinente a aplicação do mínimo de 60% do FUNDEB;

II - Ficam suspensos em caráter temporário:

a) concessão de funções gratificadas e outras gratificações legais;
b) concessão de licença para tratar de interesses particulares e licença prêmio, quando estas implicarem em nomeações ou contratações emergenciais para substituição do servidor afastado;
c) nomeação de servidores efetivos e em comissão, contratações ou renovações de contratos temporários, convocações para regime especial, ressalvadas as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada, bem como, autorizada expressamente pelo Prefeito;
d) cessão de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais;
e) concessão de diárias, salvo expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;
f) participação dos servidores públicos municipais em treinamentos, seminários e cursos de qualificação, bem como encontros regionais, estaduais e nacionais de quaisquer áreas, salvo casos excepcionais com autorização expressa do Prefeito Municipal;

III - fica proibida a realização de serviço extraordinário no serviço público municipal, excetuando-se somente os serviços essenciais, realizados pelos servidores lotados nas Secretarias Municipais de Saúde, e eventuais em casos de extrema necessidade, expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

IV - vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como a sua utilização após as 13:00 horas, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

V - racionalização do uso da frota de veículos em todos os setores da Administração Municipal, ficando o usuário do veículo obrigado a registrar na caderneta de bordo, o motivo do deslocamento do mesmo;

VI - contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização das atividades de rotina, ficando estabelecido como meta uma redução de 30% do nível médio do último trimestre;

VII - fica vedada a cessão, locação ou contratação de serviços de transporte para realização de viagens de qualquer natureza, em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em Convênio, ressalvados apenas nos casos expressamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, para a Secretaria Municipal de Saúde;

VIII - suspensão, de todo e qualquer evento que importe em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, excetuando-se apenas as atividades festivas estabelecidas por Lei e previstas no calendário oficial do Município, sendo este último, somente se o Município receber patrocínio, que deverá ser realizado com redução de custos;

IX - suspensão de auxílio para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições, salvo os já previstos em data anterior ao presente Decreto;

X - controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo haver supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre os contratos vigentes;

XI - Os contratos de prestação de serviços e compras mantidos com a Prefeitura Municipal de Bonito deverão ser reavaliados, com vistas à redução quantitativa de seus objetos, visando à redução das correspondentes despesas em até 20% (vinte por cento);

a) A definição da quantidade e do correspondente valor a ser reduzido se dará caso a caso, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços públicos;

b) Na efetivação do disposto na alínea anterior, o contratado deverá ser notificado, sendo-lhe apresentada a devida motivação.

c) Tratando-se de contrato cujo objeto seja considerado não essencial e uma vez apurado que a sua redução não causará prejuízo imediato à continuidade do serviço público, deverá ser realizada:

1 - a alteração unilateral do contrato, qualitativa ou quantitativa do objeto, implicando na sua supressão, em até 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do contrato, na forma do art. 65, inciso I, alíneas a e b e § 1º, da Lei nº 8.666/93;

2 - alteração do contrato, com a concordância do contratado, caso a supressão ultrapasse o limite de 25% do valor atualizado do contrato, na forma do § 1º e § 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

3 - a resilição do contrato, por meio de distrato, havendo a concordância expressa do contratado, extinguindo-o.

d) Tratando-se da hipótese do item 2º, o contratado deverá ser notificado, sendo-lhe apresentada a devida motivação.

e) Caso a supressão do contrato não ultrapasse os limites do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a alteração unilateral do contrato independerá da concordância do contratado, na forma do inciso I, do art. 58 c/c inciso I, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

f) No caso de alteração unilateral do contrato, o contratado deverá ser notificado para comparecer perante a Comissão de Licitação na data e horário indicado para formalizar o Termo Aditivo ao Contrato.

g) Se a necessária supressão do contrato ultrapassar os limites do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, deverá ser emitida notificação ao contratado, propondo-lhe a redução do valor do contrato, oportunidade em que deverá ser indicada a data e o horário para a formalização do Termo Aditivo ao Contrato.

XII - controle rigoroso do uso de linhas telefônicas, ficando vedada a realização de ligações particulares, exceto em casos urgentes;

XIII - redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, chá, açúcar, etc.) e material de limpeza em todas as unidades administrativas;

Parágrafo Único - Fica determinado o prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação deste Decreto, para cada Secretário apresentar plano de redução de despesa de sua pasta, especialmente quanto ao inciso I deste artigo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11- Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 12- A Secretaria Municipal da Fazenda fica responsável pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 13- Este Decreto entra em vigor a partir na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por até igual período.

Art. 14- Revogam-se as disposições em contrário.

Bonito, 30 de julho 2015.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jéssika Mirelle Alves de Souza
Código Identificador:AD1A6EEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32/2015.

Ementa: Convoca a I Conferência Municipal de Juventude e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 44, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Juventude, a realizar-se no dia 28 de agosto de 2015, na cidade de Bonito, Pernambuco, com o tema: "As Várias Formas de Mudar o Brasil", como parte da 3ª Conferência Nacional de Juventude e da 3ª Conferência Estadual de Juventude.

Art. 2° - A Conferência Municipal da Juventude será presidida pela Secretária Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer e, em sua ausência, pelo Coordenador da Casa das Juventudes.

Parágrafo Único. O evento será coordenado pelo Coordenador da Casa das Juventudes.

Art. 3° - O regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Juventude será elaborado por uma Comissão Organizadora Municipal, designado em ato da Secretária Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer.

Parágrafo Único. O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Juventude, observando os Regimentos Estadual e Nacional.

Art. 4° - A Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer e a Casa das Juventudes darão publicidade aos resultados da 1ª Conferência Municipal de Juventude.

Art. 5° - As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Juventude correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Julho de 2015.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jéssika Mirelle Alves de Souza
Código Identificador:928D211A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 003 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2015

Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: contratação da locação de software de modo a permitir o processamento administrativo das licitações e contratações públicas como consequente do planejamento e execução das ações do Plano de Governo e dos recursos envolvidos através do orçamento e do Plano Plurianual compatibilizando a disponibilidade de recursos com a despesa durante a execução do Orçamento aprovado. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 03/06/2015 e no Diário Oficial dos Municípios no dia 08/06/2015 na edição do dia 1345. Licitantes cadastrados neste processo: DAYANE M B DE ARAÚJO ME; Import Informatica Ltda. Às 10:00 horas do dia 13/07/2015, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 002/2015 de 02/01/2015, composta pelos servidores: ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO - Pregoeira; ELAINE CRISTINA LUCENA LOPES- Membro da equipe de apoio; CLAUDILENE RODRIGUES MATOS DOS SANTOS - Membro da equipe de apoio. Inicialmente a Presidente fez a leitura da Ata 002 referente ao Certame e informou que a presente Reunião objetivava dar continuidade à registrada na Ata 002. A presente reunião destina-se a análise e a deliberação da Comissão sobre a composição de custo apresentada pela Licitante IMPORT INFORMATICA LTDA. Após a análise e discussão sobre a referida composição apresentada pela Licitante, a Comissão decidiu o seguinte: ***"Os membros da Comissão***

Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE), por unanimidade decidiu proferir a seguinte decisão do Pregão Presencial n.º. 00014/2015: 1) Declarar desclassificada a proposta de preços da empresa IMPORT INFORMATICA LTDA CNPJ: 04.067.695/0001-80 por não apresentar a composição de custo no formato apto a demostrar a sua viabilidade econômica, considerando que não faz a necessária indicação dos componentes dos preços unitários, tais como: despesa com salários e encargos, direitos autorais, tributos, equipamentos etc. Intimações por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios." Nada mais havendo a tratar, determinou-se a lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por quem de direito.

ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO
Presidente

CLAUDILENE RODRIGUES MATOS DOS SANTOS
Membro

ELAINE CRISTINA LUCENA LOPES
Membro

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:F53759F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º 051/2015.

Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros da Comissão Especial do Concurso Público n.º. 001/2015 e dá outros providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 91, inciso I, alíneas *"a"* e *"d"*, da Lei Orgânica Municipal, considerando o objeto do Contrato Administrativo n.º. 00012/2015, que tem por objeto a realização de Concurso Público para o provimento de cargos efetivos na estrutura administrativa da Prefeitura de Brejinho (PE), faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Especial do Concurso Público de Provas e Títulos n.º. 001/2015 que objetiva recrutar pessoal para o provimento de cargos efetivos na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Brejinho (PE).

Art. 2º Nomear os servidores efetivos abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão criada pelo artigo 1º desta Portaria, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento dos trabalhos na realização dos certames públicos, ora em andamento nesta Prefeitura Municipal, objeto do Contrato Administrativo n.º. 00012/2015, onde figura como contratada a Empresa COMPAS Concurso Público e Assessoria EIRELI, sendo eles:

I – Edilma Batista de Souza – Matrícula n.º. 10196;
II – Tania Maria dos Santos – Matrícula n.º. 10233;
III – Maria das Graças Nunes Leite – Matrícula n.º.10023

Art. 2º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 20 de Julho do ano de 2015.

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:3CB4B7D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0241/2015.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e no Processo **nº 15.681** datado em **22/07/2015,**

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Professora I, **ALINE CRISTINA OLIVEIRA MELO**, matricula **nº 031.675** lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 23 de Julho de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de Julho de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:B05D57D0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0240/2015.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e no Processo **nº 15.698** datado em **23/07/2015,**

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Professor de Matemática, **MÁRCIO AUGUSTO SILVA FILHO**, matricula **nº 030.072** lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 23 de Julho de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de Julho de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:93ECA347

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0239/2015.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e no Processo **nº 15.567** datado em **16/07/2015,**

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Guia de Turismo, **ANDRÉ RODRIGUES PIRES DA SILVA**, matricula **nº 033.051** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – **SMDET**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 31 de Julho de 2015***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de Julho de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:A1AA81FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/FACHUCA/2014

Objeto: Alteração qualitativa e quantitativa da planilha orçamentária contratual com um acréscimo no valor contratual de R$ 137.472,44 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e setenta e dois mil e quarenta e quatro centavos) e a prorrogação do prazo contratual, por um período de mais 90 (noventa) dias, passando seu termo final para 23 de julho de 2015, obedecido o disposto no artigo 57, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações. Valor Total: R$ 137.472,44. Referente à TOMADA DE PREÇOS n° 001/FACHUCA/2014. Contratada: CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LTDA. CNPJ/MF nº 05.008.316/0001-43.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de abril de 2015.

TEREZA DE JESUS SALES LIRA E SILVA
Diretora da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:41A2A517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/PMCSA-SME/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material pedagógico – Projeto de Musicalização "A Mágica da Música" e "Música da Ação", para os alunos do ensino fundamental do 1° ao 9° ano e para os professores da Rede Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho/PE. Valor Total: R$ 2.137.772,00. Prazo: 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento. Referente à INEXIGIBILIDADE n° 017/PMCSA-SME/2015. Contratada: TRADE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA - ME. CNPJ/MF nº 04.477.516/0001-82.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de julho de 2015.

ADELSON CORDEIRO DE MOURA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:5DFC7FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/PMCSA-SME/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material pedagógico – Projeto de Musicalização "Diário Musical", para os alunos do ensino infantil e para os professores da Rede Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho/PE. Valor Total: R$ 415.008,00. Prazo: 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento. Referente à INEXIGIBILIDADE n° 016/PMCSA-SME/2015. Contratada: TRADE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA - ME. CNPJ/MF nº 04.477.516/0001-82.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de julho de 2015.

ADELSON CORDEIRO DE MOURA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:E7E13A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE -TIPO: CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO: 001/PMCSA/2015 - COMISSÃO: 1ª CPL - MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/PMCSA/2015

Objeto Natureza: Serviço - Objeto Descrição: Credenciamento e habilitação de operadoras de plano de saúde para prestação de serviços de assistência à saúde destinada aos servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta. - Local e Data da Sessão de Abertura: Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; **26/08/2015 às 09h00min.** - Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: (81) 3524-9075 3521-6619, ou ainda, através do e-mail: cplpmcsa@yahoo.com.br, no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de agosto de 2015.

JOSÉ GANGANELI DE ABREU COUTINHO
Presidente da 1ª CPL.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:5E7CF9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/FMS/2015

Ratifico a Dispensa nº. **006/FMS/2015** – **Objeto**: Locação do imóvel localizado na Rua Petronilo C. dos Santos, n° 10, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família Alto da Igreja (USF – ALTO DA

IGREJA). **Locadora**: COSMA BEZERRA DOS SANTOS. **Endereço:** Av. Fernandes Simões Barbosa, n° 316, Apt. 1.603, Boa Viagem, Recife/PE. **CPF/MF:** 192.325.604-10. **Valor Total:** R$ 21.600,00. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Razão da escolha do fornecedor**: Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração pública, com fundamento no que estabelece o Art. 24, Inc. X da Lei 8.666/93.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de agosto de 2015.

RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:F19626B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026A/PMCSA-SECL/2015

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de palco (grande porte), para as festividades do Município. Valor Total: R$ 49.950,00. Referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/PMCSA-SECL/2015. Contratada: J & E LOCAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA. CNPJ/MF n° 12.327.355/0001-79.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de junho de 2015.

RINALDO BARBOSA DA COSTA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:00F212DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
PORTARIA Nº 030/2015

A Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 1.343/2015, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 214, da Lei nº 6.123, datada de 20/07/1968 - Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco, considerando ainda a CI. nº 555/2015, datada de 13/07/2015, da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos; CI. nº 320/2015, datada de 09/07/2015, da Secretaria Municipal de Programas Sociais;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de Inquérito Administrativo a ser realizado pelos membros da Comissão de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 1.343/2015, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor Bruno Ricardo Alves de Arruda, mat. 32824.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de agosto de 2015.

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:27B5A67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
PORTARIA Nº 031/2015

A Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 1.343/2015, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 214, da Lei nº 6.123, datada de 20/07/1968 - Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco, considerando ainda a CI. nº 218/15, datada de 25/06/2015, do Fundo Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de Sindicância a ser realizada pelos membros da Comissão de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 1.343/2015, para apurar responsabilidade por multas de trânsito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de agosto de 2015.

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:9277E0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
PORTARIA Nº 032/2015

A Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 1.343/2015, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 214, da Lei nº 6.123, datada de 20/07/1968 - Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco, considerando ainda a CI. nº 1178/15, datada de 13/07/2015, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de Inquérito Administrativo a ser realizado pelos membros da Comissão de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 1.343/2015, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor Jamison Caetano da Silva, mat. 32479.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de agosto de 2015.

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:BB592B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
PORTARIA Nº 033/2015

A Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 1.343/2015, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 214, da Lei nº 6.123, datada de 20/07/1968 - Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco,

considerando ainda a CI. nº 1178/15, datada de 13/07/2015, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de Inquérito Administrativo a ser realizado pelos membros da Comissão de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 1.343/2015, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor Luciano Nonato Ramos, mat. 32492.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de agosto de 2015.

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:EE71764D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 045/2015

ESPÉCIE: Contrato nº 045/2015
ORIGEM: PREGÃO Nº 018/2014
PROCESSO LICITATÓRIO: 064/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 002/2014
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 24.0100.4010.339030.10602; 24.0100.4013.339030.10602; 24.4017.339030.10602
NOTAS DE EMPENHO:
2015-00830-00-3, 2015-00829-00-5, 2015-00828-00-9 de 25/05/2015;
2015-00834-00-9, 2015-00835-00-5, 2015-00827-00-2 de 25/05/2015;
2015-00831-00-0,2015-00832-00-6, 2015-00833-00-2 de 25/05/2015.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAMARAGIBE – PE; CNPJ 08.260.663/0001-57.
CONTRATADA: DISBRAL- DISTRIBUIDORA BASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA; CNPJ: 02.956.500/0001-27.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERIÓDO DE 03 (TRÊS) MESES, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR GLOBAL: R$ 1.399.985,39 (Hum milhão, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos)
VIGÊNCIA: 03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2015
ASSINAM: ADRIANA CECÍLIA DANTAS – Secretária de Educação do Município de Camaragibe/PE e MARCOS PEREIRA DE LIMA – Representante Legal da Empresa.

NARCISO LEITE BRAGA NETO
Gerente de Convênios e Contratos

Publicado por:
Ainoã de Luna Gomes
Código Identificador:B30A0479

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 064/2015

ESPÉCIE: Contrato Nº 064/2015
ORIGEM: Tomada de Preço nº 003/2015
PROCESSO LICITATÓRIO: 017/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.0100.3023.449051.21400
NOTA DE EMPENHO: 2015-01160-00-1 e 2015-01160-00-1 de 31/07/2015
CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE – PE; CNPJ 08.260.663/0001-57
CONTRATADA: JEPAC ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 05.623.631/0001-80
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA ALEXANDRIA – ALBETO MAIA E RUA SÃO EDUARDO – AREEIRO / CAMARAGIBE/PE
VALOR GLOBAL: R$ 411.888,29 (Quatrocentos e onze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos)
VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e sessenta) dias
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2015
ASSINAM: ADRIANA MARINHO CAMPOS DE SOUZA – Secretária de Infraestrutura do Município de Camaragibe/PE e JOSÉ PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA JUNIOR – Representante da Empresa.

NARCISO LEITE BRAGA NETO
Gerente de Convênios e Contratos

Publicado por:
Ainoã de Luna Gomes
Código Identificador:5E7BAEE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
ERRATA DA TOMADA DE FPREÇOS 003/2015

Errata: Na publicação datada de 04/08/2015 realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - Aviso de **RATIFICAÇÃO** da TOMADA DE PREÇOS 003/2015, onde se lê: as 11:00 horas do 20 de agosto de2015, leia-se: as 11:00 horas do 21 de agosto de2015.

HIRAN JOSÉ PEREIRA BURGOS.
Presidente da CPL

Publicado por:
Hiran José Pereira Burgos
Código Identificador:108DE261

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS 004/2015

Errata: Na publicação datada de 04/08/2015 realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - Aviso de **RATIFICAÇÃO** da TOMADA DE PREÇOS 004/2015, onde se lê: as 14:00 horas do 20 de agosto de2015, leia-se: as 14:00 horas do 21 de agosto de 2015.

HIRAN JOSÉ PEREIRA BURGOS.
Presidente da CPL

Publicado por:
Hiran José Pereira Burgos
Código Identificador:635504E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1381/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VÂNIA APARECIDA BARROS FALCÃO, Professora,** Matrícula **nº 2254**, lotada na Secretaria de **Educação e Esportes**, **(02) dois meses da (1ª) Primeira Licença Prêmio**,

referente ao período de 02 de maio de 1995 a 02 de maio de 2005, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **26/05/2015 a 24/07/2015.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8551CCC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1383/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROBERTO DE NORONHA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 10737,** lotado na Secretaria de **Agricultura e Abastecimento,** pagamento de **salário família,** referente a sua filha: Maysa Gomes de Noronha–Data de Nascimento 03/12/2009, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4119/2015, de 13 de abril de 2015, com vigência a partir de **01** de **junho** de **2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:50597D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1382/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA EZILÂNIA DOS SANTOS BRITO, Recepcionista,** Matrícula **nº 10585,** lotada na Secretaria de **Administração,** pagamento de **salário família,** referente a sua filha: Yasmin dos Santos Brito–Data de Nascimento 16/09/2012, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4119/2015, de 13 de abril de 2015, com vigência a partir de **01** de **junho** de **2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6FF4980B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1384/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA BETÂNIA SILVA DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3580,** lotada na Secretaria de **Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a sua filha: Maria Helloysa Santos Pereira–Data de Nascimento 13/05/2014, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4119/2015, de 13 de abril de 2015, com vigência a partir de **01** de **junho** de **2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Junho de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5F36FBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1385/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA RAQUEL DE ALBUQUERQUE SILVA, Agente de Endemias,** Matrícula **nº 8817,** lotada na Secretaria de **Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu filho: André Albuquerque Lins–Data de Nascimento 11/03/2015, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4119/2015, de 13 de abril de 2015, com vigência a partir de **01** de **junho** de **2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:02D48A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1386/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GLEICY DAIANY DE OLIVEIRA VICENTE DA SILVA, Agente Administrativo,** Matrícula **nº 10405,** lotada na Secretaria de **Administração,** pagamento de **salário família,** referente a sua filha: Geovana Vicente Marques–Data de Nascimento 05/05/2007, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei

Municipal, nº 4119/2015, de 13 de abril de 2015, com vigência a partir de **01** de **junho** de **2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8804AC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1387/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSÉ IVAN BARBOSA DA SILVA, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 9918,** lotado na Secretaria de **Educação e Esportes,** pagamento de **salário família,** referente a sua filha: Lara Barros Barbosa–Data de Nascimento 25/05/2015, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4119/2015, de 13 de abril de 2015, com vigência a partir de **01** de **junho** de **2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BF3B1B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1388/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PAULO ROBERTO DA SILVA, Auxiliar Serviços Gerais,** Matrícula **nº 10709,** lotado na Secretaria de **Administração,** pagamento de **salário família,** referente aos seus filhos: Paulo Vitor da Conceição Silva–Data de Nascimento 18/10/2008 e Jhonatas Vinicius da Silva-Data Nascimento 20/10/2012, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4119/2015, de 13 de abril de 2015, com vigência a partir de **01** de **junho** de **2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:649A638E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1389/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA LUCIENE FERREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 10656,** lotada na Secretaria de **Educação e Esportes,** pagamento de **salário família,** referente aos seus filhos: Gilberto Michel Ferreira da Silva –Data de Nascimento 18/02/2004 e Miriam Ferreira da Silva -Data de Nascimento 13/02/2007, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4119/2015, de 13 de abril de 2015, com vigência a partir de **01** de **junho** de **2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:18968B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1390/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSA MARIA FERREIRA MONTEIRO, Professora,** Matrícula **nº 0196**, lotada na Secretaria de **Educação e Esportes**, por um período de **(02) dois meses da (2ª) Segunda Licença Prêmio**, referente ao período de 01 de abril de 2003 a 01 de abril de 2013, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **19/06/2015 a 17/08/2015.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4CB4E7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1391/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CICERA TAVEIRA DA SILVA, Professora,** Matrícula **nº 1501**, lotada na Secretaria de **Educação e Esportes**, **(02) dois meses da (1ª) Primeira Licença Prêmio**, referente ao período de 01 de abril de 1993 a 01 de abril de 2003, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE,

adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **06/04/2015 a 04/06/2015.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:27F33CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1392/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA SUELI FERREIRA CORREIA, Professora,** Matrícula **nº 0147**, lotada na Secretaria de **Educação e Esportes**, **(01) um mês da (1ª) Primeira Licença Prêmio**, referente ao período de 01 de abril de 1993 a 01 de abril de 2003, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/06/2015 a 30/06/2015.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:006FA049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1393/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSÉ ROBERTO VIEIRA LINO, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 7184**, lotado na Secretaria de **Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/05/2015 a 25/05/2015.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8CAF8A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1394/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

PRORROGAR a **JOSÉ APARECIDO TEIXEIRA DE BARROS SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 6256**, lotado(a) na Secretaria de **Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/05/2015 a 12/06/2015.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2015

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:38124C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1395/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADILMA MONTEIRO ESPINDOLA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2547**, lotada na Secretaria de **Administração**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias,** de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/05/2015 a 26/06/2015.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2A5787F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1396/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARICELIA DA SILVA SALES, Professora,** Matrícula **nº 8990**, lotada na Secretaria de **Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(09) nove dias,** de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/05/2015 a 04/06/2015.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:355F2D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1397/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IVOLEDA FERREIRA NUNES, Professora,** Matrícula **nº 0172** , lotada na Secretaria de **Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias,** de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/05/2015 a 11/06/2015.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DE6C7893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1398/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA SÔNIA JULIÃO DA SILVA, Professora,** Matrícula **nº 0166**, lotada na Secretaria de **Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias,** de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/05/2015 a 27/06/2015.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B0A533B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1399/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOELMA ARCOVERDE DA SILVA, Professora,** Matrícula **nº 5338**, lotada na Secretaria de **Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias,** de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/05/2015 a 16/06/2015.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FDDE2940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1400/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ISABEL CRISTINA RODRIGUES TEIXEIRA, Professora,** Matrícula **nº 0262**, lotada na Secretaria de **Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias,** de acordo com o dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/05/2015 a 22/06/2015.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:131F09D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 017/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 010/2015

ATA SRP 005/2015-PMI - OBJETO/NAT: Serviços – DESCRIÇÃO: Serviços de provedor de internet para Prefeitura Municipal– CONTRATO: 036/2015 – Vigência até 31/12/2015 - CONTRATADA: WORLD NET LTDA – CNPJ – 14.731.088/0001-26 – Valor do contrato R$ 4.650,00 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

Ibimirim, 05/08/2014

CARLOS ROBERTO SOARES
Pregoeiro

ATA SRP 005/2015-PMI - OBJETO/NAT: Serviços – DESCRIÇÃO: Serviços de provedor de internet para Secretaria da Saúde – CONTRATO: 034/2015 – Vigência até 31/12/2015 - CONTRATADA: WORLD NET LTDA – CNPJ – 14.731.088/0001-26 – Valor do contrato R$ 4.545,00 (Quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

Ibimirim, 05/08/2014

CARLOS ROBERTO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:B79F95A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 014/2015 – CARTA CONVITE 001/2015

OBJETO/NAT: Serviços – DESCRIÇÃO: Serviços técnicos de consultoria e assessoria na área jurídica, em atendimento à demanda da Prefeitura Municipal – CONTRATO: 037/2015 – Vigência até 31/12/2015 - CONTRATADA: Giorgio Gonzalez Advocacia & Consultoria – CNPJ – 20.677.450/0001-20 – Valor do contrato R$ 6.000,00 (Seis mil reais)/Mensais.

Ibimirim, 05/08/2014

CARLOS ROBERTO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:76F41619

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 162/2015 - GAB

PORTARIA Nº 162/2015.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **CLAUDIA TATIANE MARTINS DA SILVA,** portadora do CPF: 069.288.214-26, para o cargo comissionado de Professora Itinerante de Apoio a Salas Multifuncionais – CC IV, lotando-a na Escola Municipal Dr. Diomedes Gomes Lopes, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2015.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:81D1EF5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

COMISSÃO PERNAMENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO TERMOS ADITIVOS UBS COMPESA

RESUMO DE TERMOS ADITIVO 02/2015

Resumo do 2º Aditivo do Processo nº 016/2013-Tomada de Preços nº 002/2013. Firmado em: 31/12/2013, Empresa MM Engenharia e Serviços Ltda-EPP-CNPJ nº 15.342.776/0001-67. Objeto: Construção de uma Unidade Básica de Saúde UBS, porte I, no Bairro da Compesa, conforme Portaria 340, de 04 de março de 2013, Ministério da Saúde, Valor do Contrato Original R$ 503.997,18, Valor Aditado R$ 95.000,00 – Valor do Contrato Atual R$ 98.997,18.

Lagoa dos Gatos, em 06 de agosto de 2015

VERONICA DE OLIVEIRA CUNHA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Flaviano Pereira da Silva
Código Identificador:01C9CF86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.

Termo de Homologação do Concurso Público para preenchimento de vagas do quadro de servidores permanentes da Câmara Municipal de Olinda- PE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução nº 573/1991 – Regimento Interno:

CONSIDERANDO o disposto no item 11, subitem **1.6**, do Edital da Tomada de Preço nº 03/2014 - **Processo Administrativo nº 007/2014.**
CONSIDERANDO o Resultado Final divulgado no site da Empresa **Consulplan Consultoria e Planejamento em Administração Pública Ltda.**

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público para Provimento de Cargos efetivos, datado de 30/07/2015, sugerindo a homologação do certame.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR o Concurso Público executado pela Empresa **Consulplan Consultoria e Planejamento em Administração Pública Ltda,** formalizado pelo Processo Administrativo n.º 007/2014.

Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 04 de agosto de 2015.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:6191B7D4

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
CONTRATO Nº 011/2015

Objeto: o **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (gasolina, álcool/etanol e diesel), para a Câmara Municipal de Olinda**, por 12 meses**.** Contratante: **Câmara Municipal de Olinda -** CGC/MF sob o n. 11.527.108/0001-53. Contratado**: POSTO ARRUDA BELTRAO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.185.449/0001-83 **Valor: R$ 557.387,22 (quinhentos e cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos)**. Em: **17/7/2015**.

MARCELO SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:C7F2F788

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
CONTRATO Nº 12/2015

Objeto: **Prestação de Serviço Técnicos Especializados de Manutenção e Operação do Som e das Filmagens** das reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias, reuniões de audiências públicas e eventos de entregas de honrarias da Câmara Municipal de Olinda, por 12 meses. Contratante: **Câmara Municipal de Olinda -** CGC/MF sob o n. 11.527.108/0001-53. Contratado**: Fenix Sonorizações – CNPJ nº 18.826.429/0001-0**. **Valor**: R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais) mensal e global: R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais). Em: **20/7/2015.**

MARCELO SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:16C6EC60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 003/2012– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2012; INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 019/2012, TERMO ADITIVO 006/2015. De prazo de 05 (cinco) meses, com início em 29 de junho de 2015 e término em 29 de novembro de 2015**. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Orocó-PE, CONTRATADA: CONSTRUTORA PINTOMBEIRA LTDA CNPJ nº. 08.561.439/0001-03. Objeto: E**xecução de obras e serviços de engenharia relativos à Construção de Praça na Av. Prefeito Ulisses de Novaes Bione e na Av. São Sebastião de acordo com o Convenio nº 747323/2010 firmado entre o Ministério do Turismo e o Município de Orocó-PE, de acordo com as Especificações Técnicas, Planilhas, Plantas e Orçamento Básico em anexo deste Termo Aditivo.

Orocó - PE, 29 de junho de 2015.

JOEL XAVIER FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:4D92CE0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 001/2012– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2012; INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 017/2012, TERMO ADITIVO 006/2015. De prazo de 05 (cinco) meses, com início em 29 de junho de 2015 e término em 29 de novembro de 2015**. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Orocó-PE, CONTRATADA: CONSTRUTORA PINTOMBEIRA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº. 08.561.439/0001-03. Objeto:** Execução de obras e serviços de Engenharia, relativos à **Pavimentação em TSD** na Av. São Sebastião, Rua José Agra Neto e Travessa 7 de Setembro em Frente ao Ginásio de Esporte João Amando de Araujo, ligando as Av. São Sebastião e Prefeito Ulisses de Novaes Bione, de acordo com o Convenio nº 747326/2010 firmado entre o Ministério do Turismo e o Município de Orocó -PE, de acordo com as Especificações Técnicas, Planilhas, Plantas e Orçamento Básico em anexo deste Termo Aditivo.

Orocó - PE, 29 de junho de 2015.

JOEL XAVIER FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:FF12A93B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – AEMASUL 02/2015

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL

O Presidente da Autarquia Educacional da mata Sul - AEMASUL, no uso de suas atribuições, faz publicar da Lista Geral de Classificados do último Processo Seletivo Simplificado de Professores - FAMASUL/FACIP, nº 002/2015, publicada dia 22 de junho do corrente ano, a **Reserva Técnica Docente** proveniente do referido PSS 02/2015, conforme estabelece o item 11. DO PROVIMENTO DO CARGO e seus subsequentes parágrafos: " 11.1. O provimento da vaga ocorrerá de imediato, e dar-se-á, a critério da AEMASUL, de acordo com as necessidades do serviço, obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos; 11.2. Para efeito de organização acadêmica, os candidatos convocados ao provimento das vagas oferecidas, ocuparão carga horária mínima regida de 60 h/a, até carga horária máxima regida de 100 h/a" e considerando o levantamento das necessidades de preenchimento do total carga-horária de cada um dos cursos, seus respectivos horários, início das atividades do calendário acadêmico e do semestre letivo, ocorrido em 03 de agosto do corrente ano.

ADMINISTRAÇÃO/FUNDAMENTOS DO DIREITO

HYDIA VIRGÍNIA CHRISTINO DE LANDIM FARIAS

ADMINISTRAÇÃO/ADM. ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

THAYS DANIELY DE SOUZA

BIOLOGIA

CHRISJACELE SANTOS FERREIRA DE ARAÚJO

HISTÓRIA

MARLON ANDERSON DE OLIVEIRA
JOÃO PAULO CARVALHO JARJOR

LETRAS

GLAUCO CUNHA CAZÉ

MATEMÁTICA

JOSÉ FERNANDO DA SILVA FILHO

PEDAGOGIA

MARIA APARECIDA VIEIRA DE MELO
THAÍS FIGUEIREDO SANTOS

DÉBORA KELLY RODRIGUES CAVALCANTI
ÉRIKA VANESSA ALEIXO DE SOUZA SILVA
JOSÉ CÍCERO DA SILVA

QUÍMICA

ANDERSON JOSÉ F. SANTOS DA SILVA

CONVOCA ao trabalho docente para atendimento imediato dos cursos, a comparecer no dia 07.08.2015, das 16:00 às 22:00 horas, na sede da AEMASUL, situado na BR 101 Sul, Km 186, Campus Universitário, Palmares – PE, para a apresentação, munidos dos seguintes documentos: carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal; cadastro de Pessoa Física - CPF; título de eleitor com comprovante de votação da última eleição, dos dois turnos, quando houver; comprovante de regularidade de situação militar, se do sexo masculino; inscrição no PIS/PASEP; carteira de trabalho; certidão de casamento, se casado; atestado de saúde comprovando aptidão física para o exercício da função; comprovante de residência atualizado; comprovante de conta corrente bancária; 02 (duas) fotografias 3x4, recentes; declaração de que ocupa ou não, outra função ou cargo ou emprego público.

Palmares-PE, 06 de agosto de 2015.

TADEU ANTONIO BEZERRA BATISTA
Presidente da AEMASUL
Portaria Nº 084/2015

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D3636F6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO

PROCESSO Nº 009/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Pregoeiro, informa que às **09h00min** do dia **21 de Agosto de 2015**, a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para execução de Serviços de Controle de Pragas (Cupins, Escorpiões, Baratas, Ratos) das unidades de Saúde Municipais no exercício 2015 (Zona Urbana e Rural).** Valor Máximo Aceitável: **R$ 70.618,79 (Setenta Mil Seiscentos e Dezoito Reais e Setenta e Nove Centavos).** Informações na Sede da COPAL, sito à Avenida Raul Bandeira, 21 – Centro – Paudalho – PE, através do telefone (81) 3636.1156 ou pelo E-mail:
editalpaudalho@gmail.com, no horário de 08h00min as 14h00min.

Paudalho, 06 de Agosto de 2015.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:B603AA80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 285/2015 – DISPENSA N° 067/2015.

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a formalização do Processo Licitatório n° 285/2015 – Dispensa n° 067/2015. Objeto: aquisição de parafusos para Lâminas das motoniveladoras (patrol) **Condições de pagamento**: Conforme 100% da entrega do serviço. Tendo sido o contratado escolhido por oferecer o melhor preço e as melhores condições. CONTRATADO:LEÃO FERRAMENTAS LTDA CNPJ.: 14.510.103/0001-06 Rua AV.CEL Veremundo Soares, 404 **Bairro:** Augusto de A Sampaio – Salgueiro/PE - Valor R$ 1.602,50

Salgueiro/PE, 06 de agosto de 2015.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ângelo Estevão Pereira
Código Identificador:3DCFE7D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO

O Fundo Municipal de Saúde de São Caetano, por intermédio da Comissão Permanente de licitações convoca as empresas: BS EQIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ n.º 04.709.243/0001-54,CB - CIRÚRGICA DO BRASIL LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 00.534.095/0001-23, JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n.º 08.191.380/0001-09 e MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.779.833/0001-56, a assinarem os respectivos contratos referente ao Pregão nº 004/2015, Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de São Caetano/PE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados desta publicação.

São Caetano, 06 de agosto de 2015.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Bruna Rafaelly Bezerra
Código Identificador:1DE34DB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE APOSENTADORIA - EDINALDO MARTINS DOS SANTOS

Portaria nº 141 /2015 – GP
O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata e a Gestora Previdenciária do FUMAP, órgão gestor único do RPPS no âmbito do município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n° 2.162/2006 que reestruturou o RPPS municipal.
R E S O L V EM :

Artigo 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição** o servidor, Sr**. EDNALDO MARTINS DOS SANTOS,** matrícula n° 0345-4, inscrito no RG n° 1.121.451 SDS-PE e CPF sob o n° 078.046.954-20 com exercício no cargo de vigia, lotado na Secretaria de educação, com arrimo no art. 3° da ECF n° 47/05.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 02 de Julho de 2015.

ETTORE LABANCA
Prefeito

SEVERINA BRITO DE SOUZA
Diretora Executiva
São Lourenço PREV

Publicado por:
José Felisberto Eloia Sales
Código Identificador:9287F87C

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE APOSENTADORIA - ANDRÉ LUIZ C. SIVESTRE

Portaria nº. 167 /2015 – GP

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata e a Gestora Previdenciária do FUMAP, órgão gestor único do RPPS no âmbito do município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n° 2.162/2006 que reestruturou o RPPS municipal.

R E S O L V EM :
Artigo 1º - Conceder **Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais,** ao *Sr. ANDRE LUIZ CAMPOS SILVESTRE***,** matrícula n° 1334, inscrita no RG n° 2.672.896 SSP-PE e no CPF sob o n° 398.121.624-53, investida no cargo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, com arrimo no art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal com a redação dada pela ECF nº 41/03 c/c o art. 6º A da ECF 41/03 introduzido pela ECF 70/12.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 31 de Julho de 2015.

ETTORE LABANCA
Prefeito

SEVERINA BRITO DE SOUZA
Diretora Executiva
São Lourenço PREV

Publicado por:
José Felisberto Eloia Sales
Código Identificador:05C62F3C

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE APOSENTADORIA - RAMILDA PEREIRA VIANA

Portaria nº. 165/2015 – GP

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata e a Gestora Previdenciária do FUMAP, órgão gestor único do RPPS no âmbito do município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n° 2.162/2006 que reestruturou o RPPS municipal.

R E S O L V EM :
Artigo 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição** a servidora, **Srª RAMILDA PEREIRA VIANA,** matrícula n° 1230-2, inscrita no RG n° 1.484.545 SSP-PE e CPF sob o n° 245.059.514-72 com exercício no cargo de professora, nível F, faixa III, 200h/a, lotada na Secretaria de Educação, com arrimo no art. 6° da ECF n° 41/03 c/c o artigo 2º da ECF nº 47/05.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 31 de Julho de 2015.

ETTORE LABANCA
Prefeito

SEVERINA BRITO DE SOUZA
Diretora Executiva
São Lourenço PREV

Publicado por:
José Felisberto Eloia Sales
Código Identificador:6E3DE823

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE APOSENTADORIA - JOSILDA LOURENÇO DE MELO

Portaria nº. 166 /2015 – GP

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata e a Gestora Previdenciária do FUMAP, órgão gestor único do RPPS no âmbito do município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n° 2.162/2006 que reestruturou o RPPS municipal.

R E S O L V EM :
Artigo 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição** a servidora **Srª. JOSILDA LOURENÇO DE MELO**, matrícula n° 0572-2, inscrito no RG n° 2.341.685 SSP-PE e no CPF sob o n° 294.314.174-72, investida no cargo de auxiliar administrativa, lotado no Secretaria Municipal de Educação, com arrimo no art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88 com a redação dada pela EC nº 41/03.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 31 de Julho de 2015.

ETTORE LABANCA
Prefeito

SEVERINA BRITO DE SOUZA
Diretora Executiva
São Lourenço PREV

Publicado por:
José Felisberto Eloia Sales
Código Identificador:06CBCA5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE PROCESSO 001/2015 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 001/2015 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015: contratação de Bandas para apresentação de shows artísticos em praça pública em decorrência da realização da Festa do Padroeiro Santo Amaro, no período de 06 a 15 de Janeiro de 2015, neste município, Valor Total da Despesa: R$ 45.650,00 (quarenta e cinco mil

seiscentos e cinqüenta reais), Prazo de Execução: 10 (dias). Partes Contratuais: CONTRATANTE: Município de Taquaritinga do Norte – PE. CONTRATADAS: 01 - Raquel Pereira de Barros - Paulinho Bossa e a Farra de Luxo R$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais); 02 - Alex Costa da Silva - Forró do Bardhigão R$ 5.000,00 (cinco mil reais); 03 - Wellington da Silva Campos - Edson Voz e Violão R$ 600,00 (seiscentos reais); 04 - Maria José dos Santos - Socorro e Mazé R$ 800,00 (oitocentos reais); 05 - Mario Wagner Coelho de Moura - Forró dos Firmas R$ 18.000,00(dezoito mil reais); 06 - Francisco Geraertes Caldas da Silva - Forró Levado R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); 07 - Antônio Moreira Borges - Padre Antônio Maria R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); 08- Daniel Antônio da silva – Banda São José – 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Taquaritinga do norte, 06 de agosto de 2015.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:F473F6E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 10 de dezembro de 2008.

Considerando o contido no Ofício Nº 001/2015 do Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

NOMEAR, os servidores abaixo, para sob a presidência do Sr. José Janailson dos Santos Souza, comporem a Comissão Técnica para planejar e organizar o Processo Seletivo Simplificado 01/2015, a partir desta data.

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:
José Janailson dos Santos Souza
Elba Lúcia Ferreira de Lima

Secretaria Municipal de Ação Social - SEAS:
Cristiane da Silva Souza Vieira
Isabelle Malaquias Soares

Comissão Permanente de Licitação - CPL:
Joelma Maria dos Santos Brito

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:B5EE65CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual, com a redação da Emenda Constitucional nº 16, de 04 de junho de 1999, combinado com a Lei Municipal Nº 1.499/2006, de 13 de fevereiro de 2006, considerando a justificativa contida no ofício nº 107/2015, datado de 02 de março de 2015, da Secretaria Municipal de Ação Social, para atender ao Centro de Referência Especial da Assistência Social – CREAS, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

a) **AUTORIZAR** a contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a partir desta data, compreendendo o seguinte profissional:

01 Auxiliar Administrativo

b) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:890C2426

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual, com a redação da Emenda Constitucional nº 16, de 04 de junho de 1999, combinado com a Lei Municipal Nº 1.499/2006, de 13 de fevereiro de 2006, considerando a justificativa contida no ofício nº 179/2015, datado de 26 de fevereiro de 2015, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público;

RESOLVE:

a) **AUTORIZAR** a contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a partir desta data, compreendendo o seguinte profissional:

01 Porteiro

b) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:D6D34541

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de

suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual, com a redação da Emenda Constitucional nº 16, de 04 de junho de 1999, combinado com a Lei Municipal Nº 1.499/2006, de 13 de fevereiro de 2006. Considerando as justificativas contidas nos ofícios nº 189/2015 e 194/2015, datados de 02 de março de 2015, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

Considerando a necessidade de servidores nas diversas áreas do município em decorrência dos afastamentos por acumulações indevidas determinados pelo Tribunal de Contas do Estado, através do Relatório de Auditoria de Acompanhamento da Folha de Pagamento encaminhado pelo Ofício TC Nº 544/2011, bem como os afastamentos motivados por aposentadorias, falecimentos e exonerações de cargos efetivos, permanecendo as contratações até a realização de um concurso público municipal.

RESOLVE:

a) **AUTORIZAR** a contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a partir desta data, compreendendo os seguintes profissionais:

01 Professor do Ensino Regular
01Auxiliar da Educação Infantil e Ensino Fundamental

b) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:BA553790

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual, com a redação da Emenda Constitucional nº 16, de 04 de junho de 1999, combinado com a Lei Municipal Nº 1.499/2006, de 13 de fevereiro de 2006, considerando a justificativa contida no ofício nº 049/2015, datado de 26 de fevereiro de 2015, da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público;

Considerando a necessidade de servidores nas diversas áreas do município em decorrência dos afastamentos por acumulações indevidas determinados pelo Tribunal de Contas do Estado, através do Relatório de Auditoria de Acompanhamento da Folha de Pagamento encaminhado pelo Ofício TC Nº 544/2011, bem como os afastamentos motivados por aposentadorias, falecimentos e exonerações de cargos efetivos, permanecendo as contratações até a realização de um concurso público municipal.

RESOLVE:

a) **AUTORIZAR** a contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a partir desta data, compreendendo o seguinte profissional:

01 Auxiliar de Serviços Gerais

b) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:3DEF639B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual, com a redação da Emenda Constitucional nº 16, de 04 de junho de 1999, combinado com a Lei Municipal Nº 1.499/2006, de 13 de fevereiro de 2006, considerando a justificativa contida no ofício nº 051/2015, datado de 26 de fevereiro de 2015, da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

a) **AUTORIZAR** a contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a partir desta data, compreendendo o seguinte profissional:

01 Agente de Endemias

b) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:1B77392C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual, com a redação da Emenda Constitucional nº 16, de 04 de junho de 1999, combinado com a Lei Municipal Nº 1.499/2006, de 13 de fevereiro de 2006, considerando a justificativa contida no ofício nº 050/2015, datado de 26 de fevereiro de 2015, da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, para atender ao CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial), comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

a) **AUTORIZAR** a contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a partir desta data, compreendendo o seguinte profissional:

01 Coordenador

b) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:E6018DEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual, com a redação da Emenda Constitucional nº 16, de 04 de junho de 1999, combinado com a Lei Municipal Nº 1.499/2006, de 13 de fevereiro de 2006. Considerando a justificativa contida no ofício nº 201/2015, datado de 02 de março de 2015, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

Considerando a necessidade de servidores nas diversas áreas do município em decorrência dos afastamentos por acumulações indevidas determinados pelo Tribunal de Contas do Estado, através do Relatório de Auditoria de Acompanhamento da Folha de Pagamento encaminhado pelo Ofício TC Nº 544/2011, bem como os afastamentos motivados por aposentadorias, falecimentos e exonerações de cargos efetivos, permanecendo as contratações até a realização de um concurso público municipal.

RESOLVE:

a) **AUTORIZAR** a contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, retroativo a 02 de março de 2015, compreendendo o seguinte profissional:

01 Motorista Categoria AD

b) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2015.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:63E7E598

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual, com a redação da Emenda Constitucional nº 16, de 04 de junho de 1999, combinado com a Lei Municipal Nº 1.499/2006, de 13 de fevereiro de 2006. Considerando a justificativa contida no ofício nº 202/2015, datado de 02 de março de 2015, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

Considerando a necessidade de servidores nas diversas áreas do município em decorrência dos afastamentos por acumulações indevidas determinados pelo Tribunal de Contas do Estado, através do Relatório de Auditoria de Acompanhamento da Folha de Pagamento encaminhado pelo Ofício TC Nº 544/2011, bem como os afastamentos motivados por aposentadorias, falecimentos e exonerações de cargos efetivos, permanecendo as contratações até a realização de um concurso público municipal.

RESOLVE:

a) **AUTORIZAR** a contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, retroativo a 02 de março de 2015, compreendendo o seguinte profissional:

01 Professor do Ensino Regular

b) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2015.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:24479F83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 10 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

LOTAR, o Sr. **ELLISSON DE SOUSA ARAÚJO**, servidor público municipal, efetivo no cargo de Guarda Municipal, matrícula nº **700308**, na **Secretaria Municipal de Administração**, para exercer sua referida função **na Garagem Municipal**, de segunda a sexta, no horário das 07h às 13h, a partir de 05 de março de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de março de 2015.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:97FD8649

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 10 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Sr. **JOSÉ JANAILSON DOS SANTOS SOUZA**, matrícula nº **004104**, servidor pertencente ao quadro de funcionários desta Prefeitura, para responder pela Secretaria Municipal de Ação Social, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude, enquanto durar a Licença Maternidade da Secretária municipal SHIRLEY FEITOSA ARAÚJO BRAGA, com início em 04 de março de 2015 e término em 30 de agosto de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:C968C07C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual, com a redação da Emenda Constitucional nº 16, de 04 de junho de 1999, combinado com a Lei Municipal Nº 1.499/2006, de 13 de fevereiro de 2006. Considerando a justificativa contida no ofício nº 203/2015, datado de 03 de março de 2015, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

Considerando a necessidade de servidores nas diversas áreas do município em decorrência dos afastamentos por acumulações indevidas determinados pelo Tribunal de Contas do Estado, através do Relatório de Auditoria de Acompanhamento da Folha de Pagamento encaminhado pelo Ofício TC Nº 544/2011, bem como os afastamentos motivados por aposentadorias, falecimentos e exonerações de cargos efetivos, permanecendo as contratações até a realização de um concurso público municipal.

RESOLVE:

a) **AUTORIZAR** a contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, retroativo a 03 de março de 2015, compreendendo o seguinte profissional:

01 Auxiliar da Educação Infantil e Ensino Fundamental

b) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2015.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:D3C52434

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 10 de dezembro de 2008.

Considerando o contido no Ofício nº 004/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

NOMEAR, a Suplente, Sra. **MARIA DE FÁTIMA FARIAS**, para o cargo de Conselheira Tutelar, em substituição aos conselheiros titulares durante período de suas férias, retroativo a 03 de março de 2015 e término em 30 de julho de 2015, conforme cronograma de férias especificado abaixo.

Matrícula	Conselheiro (a)	Período de férias
004533	Cláudia de Paula Nascimento	Mês de março
004781	Maria Helena da Costa Pereira	Mês de abril
004372	Hilda Cristina Leandro da Silva	Mês de maio
004654	Marcelo Mastroianni de Araújo	Mês de junho
004478	Marcelo Gonzaga Silva	Mês de julho

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2015.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:828A089F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual, com a redação da Emenda Constitucional nº 16, de 04 de junho de 1999, combinado com a Lei Municipal Nº 1.499/2006, de 13 de fevereiro de 2006, considerando a justificativa contida no ofício nº 209/2015, datado de 03 de março de 2015, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público;

Considerando a necessidade de servidores nas diversas áreas do município em decorrência dos afastamentos por acumulações indevidas determinados pelo Tribunal de Contas do Estado, através do Relatório de Auditoria de Acompanhamento da Folha de Pagamento encaminhado pelo Ofício TC Nº 544/2011, bem como os afastamentos motivados por aposentadorias, falecimentos e exonerações de cargos efetivos, permanecendo as contratações até a realização de um concurso público municipal.

RESOLVE:

a) **AUTORIZAR** a contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, retroativo a 03 de março de 2015, compreendendo o seguinte profissional:

01 Auxiliar de Serviços Gerais

b) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2015.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:59547E69

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual, com a redação da Emenda Constitucional nº 16, de 04 de junho de 1999, combinado com a Lei Municipal Nº 1.499/2006, de 13 de fevereiro de 2006. Considerando a justificativa contida no ofício nº 214/2015, datado de 04 de março de 2015, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

Considerando a necessidade de servidores nas diversas áreas do município em decorrência dos afastamentos por acumulações indevidas determinados pelo Tribunal de Contas do Estado, através do Relatório de Auditoria de Acompanhamento da Folha de Pagamento encaminhado pelo Ofício TC Nº 544/2011, bem como os afastamentos motivados por aposentadorias, falecimentos e exonerações de cargos efetivos, permanecendo as contratações até a realização de um concurso público municipal.

RESOLVE:

a) **AUTORIZAR** a contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, retroativo a 04 de março de 2015, compreendendo o seguinte profissional:

01 Auxiliar da Educação Infantil e Ensino Fundamental

b) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2015.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:668F11B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 10 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

I - RESCINDIR, o contrato celebrado em caráter excepcional, da Auxiliar de Serviços Gerais, a Sra. **ANTÔNIA ALEXANDRE DE ANDRADE CRISTOVAM**, matrícula sob o nº **004600,** a partir desta data.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:02C8C8F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 10 de dezembro de 2008.

Tendo em vista o pedido contido no requerimento protocolado sob o número 1420464468 em 05 de janeiro de 2015, e a Legislação que rege a matéria,

RESOLVE:

CONCEDER, 06 (seis) meses de Licença Prêmio, a servidora **MARIA DE FÁTIMA DE LIMA**, matrícula nº **700521**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, efetiva no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 09 de março de 2015, com término em 09 de setembro de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de março de 2015.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:C9B3383F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 10 de dezembro de 2008.

Tendo em vista o pedido contido no requerimento protocolado sob o número 1421674274 em 19 de janeiro de 2015, e a Legislação que rege a matéria,

RESOLVE:

CONCEDER, 06 (seis) meses de Licença Prêmio, ao servidor **EDGAR FRANCISCO DE MOURA**, matrícula nº **052001**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, efetivo no Cargo de Almoxarife, a partir de 09 de março de 2015, com término em 09 de setembro de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de março de 2015.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:7302625E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 10 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo mencionados, pertencentes ao quadro efetivo desta Prefeitura, para os Cargos Comissionados discriminados a seguir, lotando-os no Gabinete do Prefeito, retroativo a 02 de março de 2015:

Matrícula	Servidor	Cargo Comissionado
052007	José de Almeida Mendes Júnior	Assessor Administrativo CC-10 – Nível I
093008	José Ivanildo de Carvalho Mendes	Assessor Administrativo CC-10 – Nível I
064001	José Rinaldo Coelho	Assessor Administrativo CC-10 – Nível I

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2015.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:B8A60EB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 10 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **MÁRCIA MARTINS CELESTINO**, para o cargo comissionado de **Assistente de Departamento** CC-16, Nível I, lotando-a na Secretaria de Finanças, retroativo a 02 de março de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2015.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:26C19390

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 10 de dezembro de 2008.

Tendo em vista o pedido contido no requerimento protocolado sob o número 1425038061 em 27 de fevereiro de 2015, e a Legislação que rege a matéria,

RESOLVE:

CONCEDER, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, ao servidor **EDMIR JOSÉ DO NASCIMENTO**, matrícula nº **700307**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, efetivo no Cargo de Guarda Municipal, a partir de 01 de abril de 2015, com término em 31 de maio de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2015.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:39CC1B83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 10 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

LOTAR, o Sr. **WELLINGTON PAIXÃO SILVA**, servidor público municipal, efetivo no cargo de Guarda Municipal, matrícula nº **700310**, para exercer sua referida função na **Escola Municipal Sebastião Ferreira de Lima – Algodão**, no horário das 12h às 18h, a partir de 13 de março de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 13 de março de 2015.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:094C8974

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 10 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - DISPENSAR, a pessoa abaixo da atribuição de representante das unidades gestoras **Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social**, como Gerenciador de sistema na operação do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, Módulo **Registro Contábil - RECON**:

MAURO CRISTÓFANES CORDEIRO DE HOLANDA,
CPF: 535.366.224-53
Perfil: Gerenciador de Sistema.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:9B98D7C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 10 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a pessoa abaixo qualificada para representar as unidades gestoras **Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social,** como Gerenciador de sistema na operação do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, Módulo **Registro Contábil - RECON**:

ALBERTO MAGNO LIMA BARBOSA,
Matrícula **nº 004460**
CPF: 043.831.584-71
Endereço: Rua 15 de Janeiro, nº 95, Centro – Taquaritinga do Norte, PE.
e-mail: albertomlbarbosa@hotmail.com
Cargo: Diretor de Departamento CC-2, Nível II.
Vínculo: Servidor público municipal, ocupante de cargo em comissão.
Perfil: Gerenciador de Sistema.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:BDA4A36B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 10 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - DISPENSAR, a pessoa abaixo da atribuição de representante das unidades gestoras **Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social**, como Gerenciador de sistema na operação do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, Módulo **Execução Orçamentária e Financeira - EOF**:

MAURO CRISTÓFANES CORDEIRO DE HOLANDA,
CPF: 535.366.224-53
Perfil: Gerenciador de Sistema.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:8598A33F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 10 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a pessoa abaixo qualificada para representar as unidades gestoras **Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e**

Fundo Municipal de Assistência Social, como Gerenciador de sistema na operação do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, Módulo **Execução Orçamentária e Financeira - EOF**:

ALBERTO MAGNO LIMA BARBOSA,
Matrícula **nº 004460**
CPF: 043.831.584-71
Endereço: Rua 15 de Janeiro, nº 95, Centro – Taquaritinga do Norte, PE.
e-mail: albertomlbarbosa@hotmail.com
Cargo: Diretor de Departamento CC-2, Nível II.
Vínculo: Servidor público municipal, ocupante de cargo em comissão.
Perfil: Gerenciador de Sistema.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:D2971A05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual, com a redação da Emenda Constitucional nº 16, de 04 de junho de 1999, combinado com a Lei Municipal Nº 1.499/2006, de 13 de fevereiro de 2006. Considerando a justificativa contida no ofício nº 228/2015, datado de 09 de março de 2015, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

Considerando a necessidade de servidores nas diversas áreas do município em decorrência dos afastamentos por acumulações indevidas determinados pelo Tribunal de Contas do Estado, através do Relatório de Auditoria de Acompanhamento da Folha de Pagamento encaminhado pelo Ofício TC Nº 544/2011, bem como os afastamentos motivados por aposentadorias, falecimentos e exonerações de cargos efetivos, permanecendo as contratações até a realização de um concurso público municipal.

RESOLVE:

a) **AUTORIZAR** a contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, retroativo a 09 de março de 2015, compreendendo o seguinte profissional:

01 Professor do Ensino Regular

b) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2015.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:B7FCB1C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual, com a redação da Emenda Constitucional nº 16, de 04 de junho de 1999, combinado com a Lei Municipal Nº 1.499/2006, de 13 de fevereiro de 2006, considerando a justificativa contida no ofício nº 017/2015, datado de 26 de fevereiro de 2015, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público;

Considerando a necessidade de servidores nas diversas áreas do município em decorrência dos afastamentos por acumulações indevidas determinados pelo Tribunal de Contas do Estado, através do Relatório de Auditoria de Acompanhamento da Folha de Pagamento encaminhado pelo Ofício TC Nº 544/2011, bem como os afastamentos motivados por aposentadorias, falecimentos e exonerações de cargos efetivos, permanecendo as contratações até a realização de um concurso público municipal.

RESOLVE:

a) **AUTORIZAR** a contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, retroativo a 02 de março de 2015, compreendendo os seguintes profissionais:

04 Auxiliares de Serviços Gerais

b) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2015.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:F0332028

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual, com a redação da Emenda Constitucional nº 16, de 04 de junho de 1999, combinado com a Lei Municipal Nº 1.499/2006, de 13 de fevereiro de 2006, considerando a justificativa contida no ofício nº 018/2015, datado de 11 de março de 2015, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público;

RESOLVE:

a) **AUTORIZAR** a contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a partir desta data, compreendendo o seguinte profissional:

01 Pedreiro

b) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:4C43FF8F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 10 de dezembro de 2008.

Considerando que houve solicitação formal de Rescisão Contratual por parte da Servidora contratada para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme o contido no requerimento protocolado sob o nº 1426505381 de 16 de março de 2015,

RESOLVE:

I - RESCINDIR, a pedido, o contrato celebrado em caráter excepcional, da Professora do Ensino Regular, a Sra. **ANDRÉIA PEREIRA DE LIMA**, matrícula sob o nº **004181,** retroativo a 13 de março de 2015.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2015.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:AFAEBAB7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 10 de dezembro de 2008.

Considerando que houve solicitação formal de Rescisão Contratual por parte da Servidora contratada para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme o contido no requerimento protocolado sob o nº 1426679372 de 18 de março de 2015,

RESOLVE:

I - RESCINDIR, a pedido, o contrato celebrado em caráter excepcional, da Auxiliar da Educação Infantil e Ensino Fundamental, a Sra. **ANNE KELLY CABRAL LOPES**, matrícula sob o nº **005045,** a partir de 01 de abril de 2015.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, como seus efeitos a partir de 01 de abril de 2015.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:2CECFF0D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 10 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Sr. **JOSÉ JANAILSON DOS SANTOS SOUZA**, matrícula nº **004104,** servidor pertencente ao quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Ação Social, como ordenador de despesa do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - FMPD, ficando o mesmo autorizado a realizar as movimentações bancárias em conjunto com a tesoureira a Sra. **MARIA ILDIJANE DE OLIVEIRA,** matrícula nº **004712**, contratada na função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, a partir desta data, ficando revogada a Portaria Nº 361/2014.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:90ADEF6B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 10 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Sr. **JARDIEL SOARES DOS SANTOS**, matrícula nº **004578**, servidor pertencente ao quadro de funcionários desta Prefeitura, para responder pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, enquanto durar o afastamento por motivo de férias do Secretário municipal JOSÉ PEREIRA COELHO, com início em 01 de abril de 2015 e término em 30 de abril de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2015.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:8929D3E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 10 de dezembro de 2008.

Tendo em vista o pedido contido no requerimento protocolado sob o número 1426519085 em 16 de março de 2015, e a Legislação que rege a matéria,

RESOLVE:

CONCEDER, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a servidora **MARIA GORETI COELHO DE LIMA**, matrícula nº **062287**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, efetiva no Cargo de Professora, a partir de 01 de abril de 2015, com término em 31 de maio de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2015.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:CDE83DFF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 10 de dezembro de 2008.

Tendo em vista o pedido contido no requerimento protocolado sob o número 1426522160 em 16 de março de 2015, e a Legislação que rege a matéria,

RESOLVE:

CONCEDER, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a servidora **SÔNIA MARIA LEANDRO DE ARAÚJO COELHO**, matrícula nº **762288**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, efetiva no Cargo de Professora, a partir de 01 de abril de 2015, com término em 31 de maio de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2015.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:0DC6FEA4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 10 de dezembro de 2008.

Tendo em vista o pedido contido no requerimento protocolado sob o número 1426510341 em 16 de março de 2015, e a Legislação que rege a matéria,

RESOLVE:

CONCEDER, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a servidora **NADJA MARIA SILVA FERREIRA**, matrícula nº **062363**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, efetiva no Cargo de Professora, a partir de 02 de abril de 2015, com término em 31 de maio de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de abril de 2015.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:B36F6D11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual, com a redação da Emenda Constitucional nº 16, de 04 de junho de 1999, combinado com a Lei Municipal Nº 1.499/2006, de 13 de fevereiro de 2006, considerando as justificativas contidas nos ofícios nº 263/2015 e 264/2015, datados de 17 de março de 2015, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público;

Considerando a necessidade de servidores nas diversas áreas do município em decorrência dos afastamentos por acumulações indevidas determinados pelo Tribunal de Contas do Estado, através do Relatório de Auditoria de Acompanhamento da Folha de Pagamento encaminhado pelo Ofício TC Nº 544/2011, bem como os afastamentos motivados por aposentadorias, falecimentos e exonerações de cargos efetivos, permanecendo as contratações até a realização de um concurso público municipal.

RESOLVE:

a) **AUTORIZAR** a contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a partir de 01 de abril de 2015, compreendendo os seguintes profissionais:

01 Auxiliar de Serviços Gerais
01Assistente Administrativo

b) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2015.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:54C030C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 10 de dezembro de 2008.

Considerando que houve solicitação formal de Rescisão Contratual por parte da Servidora contratada para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme o contido no requerimento protocolado sob o nº 1427127525 de 23 de março de 2015,

RESOLVE:

I - RESCINDIR, a pedido, o contrato celebrado em caráter excepcional, da Coordenadora, a Sra. **LUCICLÉA DA COSTA ANDRADE**, matrícula sob o nº **004105,** a partir de 01 de abril de 2015.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2015.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:B7E58EFC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 10 de dezembro de 2008.

Considerando que houve solicitação formal de Rescisão Contratual por parte do Servidor contratado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme o contido no requerimento protocolado sob o nº 1427199540 de 24 de março de 2015,

RESOLVE:

I - RESCINDIR, a pedido, o contrato celebrado em caráter excepcional, do Coordenador, o Sr. **WILDNER DE CASTRO QUEIROZ**, matrícula sob o nº **004395,** a partir de 01 de abril de 2015.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2015.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:3D3478C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual, com a redação da Emenda Constitucional nº 16, de 04 de junho de 1999, combinado com a Lei Municipal Nº 1.499/2006, de 13 de fevereiro de 2006, considerando as justificativas contidas nos ofícios nº 139/2015 e 143/2015, datados de 24 de março de 2015, da Secretaria Municipal de Ação Social, para atender ao Programa Bolsa Família – PBF, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

a) **AUTORIZAR** a contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a partir de 01 de abril de 2015, compreendendo os seguintes profissionais:

02 Coordenadores

b) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2015.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:05F51178

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual, com a redação da Emenda Constitucional nº 16, de 04 de junho de 1999, combinado com a Lei Municipal Nº 1.499/2006, de 13 de fevereiro de 2006, considerando a justificativa contida no ofício nº

142/2015, datado de 24 de março de 2015, da Secretaria Municipal de Ação Social, para atender ao Centro de Referência Especial da Assistência Social – CREAS, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

a) **AUTORIZAR** a contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a partir de 01 de abril de 2015, compreendendo o seguinte profissional:

01 Auxiliar de Serviços Gerais

b) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01de abril de 2015.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2015

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:E449DF5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual, com a redação da Emenda Constitucional nº 16, de 04 de junho de 1999, combinado com a Lei Municipal Nº 1.499/2006, de 13 de fevereiro de 2006. Considerando a justificativa contida no ofício nº 024/2015, datado de 24 de março de 2015, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

a) **AUTORIZAR** a contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a partir de 01 de abril de 2015, compreendendo o seguinte profissional:

01 Coveiro

b) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2015.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:62EFE5CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÌPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de atender ao item IX, 1 e 3 – PATRIMÔNIO, do Anexo II, da Resolução 001/2009 – TCE – PE; considerando a recomendação da UCI por meio da IN nº 023/2010 de 30/11/2010 em seu Art. 2º,

RESOLVE:

NOMEAR Comissão Permanente de Acompanhamento do Patrimônio Municipal – CPP, para levantamento e tombamento de todos os bens de natureza móvel e imóvel existentes no âmbito da administração municipal, conforme denominação a seguir e tornar sem efeito a Portaria Nº 199/2014 de 01 de julho de 2014.

COORDENADOR
Lívia Tereza Araújo da Silva Coelho

MEMBROS
Fabiana França Gomes
Michel Santos de Brito
Paulo Sérgio dos Santos Macedo

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2015.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:85E2D645

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos II e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 10 de dezembro de 2008.

Considerando a necessidade de controle dos bens imóveis pertencentes ao município;

Considerando o que dispõe as normas do Sistema de Controle Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Levantamento dos Bens Patrimoniais Imóveis pertencentes ao município, cujas atribuições principais dentre outras, especifica-se:

Identificação dos prédios, casas, terrenos, etc.;

Levantamento, das Certidões de Registros, junto ao Setor de Tributação e consequentemente ao Cartório de Imóveis;

Fornecimento de croqui para melhor localização do imóvel, identificando pontos de referência;

Fornecimento do valor de mercado do referido bem, apresentando quadro detalhado das condições do mesmo;

Informação do uso ou ocupação do bem na data do levantamento, com detalhamento;

Relatório final de todo levantamento com cópia para o Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Unidade de Controle Interno.

Art. 2º - Para compor a Comissão ficam nomeados os seguintes servidores municipais, para sob a coordenação do primeiro proceder ao que determina este instrumento:

LÍVIA TEREZA ARAÚJO DA SILVA COELHO, Matrícula nº 004312.
FABIANA FRANÇA GOMES, Matrícula nº 004821.
MICHEL SANTOS DE BRITO, Matrícula nº 005081.
PAULO SÉRGIO DOS SANTOS MACEDO, Matrícula nº 005080.

Art. 3º - Ficando a referida comissão, na pessoa de seu titular, com a responsabilidade de informar as dificuldades ou transtornos que por ventura venha ocorrer, à SEAD, a quem cabe a supervisão geral dos trabalhos.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2015.

Art. 5º - Revogam-se a Portaria Nº 200/2014, de 01 de julho de 2014 e as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:818DBED2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual, com a redação da Emenda Constitucional nº 16, de 04 de junho de 1999, combinado com a Lei Municipal Nº 1.499/2006, de 13 de fevereiro de 2006, considerando a justificativa contida no ofício nº 074/2015, datado de 18 de março de 2015, da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público;

Considerando a necessidade de servidores nas diversas áreas do município em decorrência dos afastamentos por acumulações indevidas determinados pelo Tribunal de Contas do Estado, através do Relatório de Auditoria de Acompanhamento da Folha de Pagamento encaminhado pelo Ofício TC Nº 544/2011, bem como os afastamentos motivados por aposentadorias, falecimentos e exonerações de cargos efetivos, permanecendo as contratações até a realização de um concurso público municipal.

RESOLVE:

a) **AUTORIZAR** a contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a partir de 01 de abril de 2015, compreendendo o seguinte profissional:

01 Vigilante

b) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2015.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:DE661C0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 10 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

LOTAR, o Sr. **COSME JOSÉ DE AMORIM**, servidor público municipal, efetivo no cargo de Gari, matrícula nº **700324**, **na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**, a partir de 01 de abril de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, como seus efeitos a partir de 01 de abril de 2015.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:E8077BD8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 10 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

LOTAR, o Sr. **WELLINGTON PAIXÃO SILVA**, servidor público municipal, efetivo no cargo de Guarda Municipal, matrícula nº **700310**, para exercer sua referida função na **Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva**, a partir de 01 de abril de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2015.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:F74223C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 10 de dezembro de 2008.

Considerando que houve solicitação formal de Rescisão Contratual por parte da Servidora contratada para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme o contido no requerimento protocolado sob o nº 1427817710 de 31 de março de 2015,

RESOLVE:

I - RESCINDIR, a pedido, o contrato celebrado em caráter excepcional, da Auxiliar da Educação Infantil e Ensino Fundamental, a Sra. **ADILMA REJANE DE OLIVEIRA SILVA MOSCOSO**, matrícula sob o nº **005110,** a partir de 01 de abril de 2015.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2015.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:978F2F42

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 10 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Srta. **FERNANDA MAYARA BEZERRA DE ARAÚJO**, matrícula nº **004452**, servidora pertencente ao quadro de funcionários desta Prefeitura, para responder pela Secretaria Municipal de Administração, enquanto durar o afastamento por motivo de férias da Secretária Municipal VERONEIDE SANTOS SILVA DE MENDONÇA, a partir de 01 de abril de 2015 e término em 30 de abril de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2015.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:6B08561F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 10 de dezembro de 2008.

Tendo em vista o pedido contido no requerimento protocolado sob o número 1424360830 em 19 de fevereiro de 2015, e a Legislação que rege a matéria,

RESOLVE:

CONCEDER, 06 (seis) meses de Licença Prêmio, a servidora **SOLANGE MARIA LEANDRO PINTO COSTA**, matrícula nº **700224**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, efetiva no Cargo de Professor (a) com Magistério, a partir de 01 de abril de 2015, com término em 30 de setembro de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2015.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:51B45188

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 10 de dezembro de 2008.

Considerando o Art. 112 da Lei Municipal Nº 1.809/2014;

RESOLVE:

CONCEDER, 01 (um) mês dias de afastamento de suas atividades, a servidora **JUSSIARAH LEANDRO LOPES**, matrícula nº **062230**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, efetiva no Cargo de Professor(a) com Magistério, retroativo a 06 de março de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2015.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:9EDCB199

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 10 de dezembro de 2008.

Tendo em vista o pedido contido no requerimento protocolado sob o número 1427803343 em 31 de março de 2015, e a Legislação que rege a matéria,

RESOLVE:

CONCEDER, 03 (três) meses de Licença Prêmio, ao servidor **LUCIVÂNIO SANTOS DE BRITO**, matrícula nº **700319**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, efetivo no Cargo de Gari, a partir de 01 de abril de 2015, com término em 30 de junho de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2015.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:80A38D2C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o Segundo Termo Aditivo de Prazo do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa celebrado com o Município de Santa Cruz do Capibaribe,

RESOLVE:

I – Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, o servidor **SANDRO SINÉSIO DE LIMA**, Professor, matrícula 062592, lotado na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 02 de março de 2015 a 1º de março de 2016.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2015.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:87AEAFF1

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA - DECRETO Nº 031/2014 EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.784/2013, e Art. 43 § 1º, inciso III da lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar na ordem de R$ 1.036.000,00 (Um Milhão, Trinta e Seis Mil Reais) para atender as despesas, conforme a descrição abaixo:

02.00 – PODER EXECUTIVO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
0412200202.201 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 150.000,00
33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL 10.000,00
02.05 - SECRETARIA DE FINANÇAS
0412200212.216 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
0412300322.217 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA TESOURARIA
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
33909300 - 13 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.000,00
02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1236101882.218 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
31901100 - 17 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 150.000,00
33903000 - 17 - MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
33903900 - 17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
02.07 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
1030104281.114 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES 130.000,00
02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
2781202241.139 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE QUADRAS E CAMPO DE FUTEBOL
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
02.11 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÕMICO
2369503632.259 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE
31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030104282.277 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE-FMS
33909200 - 18 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 15.000,00
02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824304832.292 - PROGRAMA SERV. CONV. FORT. VÍNCULO-SCFV
33903600 - 16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00
0824404862.294 - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
33903600 - 16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 30.000,00
0824404862.295 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGD
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
0824404862.297 - PROGRAMA DE APOIO INTEGRAL A FAMILIA-PAIF
33903600 - 16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 40.000,00
0824404862.299 - PROGRAMA IGD-SUAS
33903300 - 16 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
02.19 - FUNDATA
1030204282.310 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAIS
33903000 - 18 - MATERIAL DE CONSUMO 89.000,00
TOTAL GERAL R$ 1.036.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das anulações das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.00 – PODER EXECUTIVO
02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412200212.207 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 100.000,00
02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1236101881.108 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRA ESPORTIVAS
44905100 - 26 - OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000,00
1236101882.218 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33903200 - 17 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 52.000,00
1236501902.224 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33903000 - 17 - MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00
1236601872.225 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
33903000 - 17 - MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00
1236601882.226 - MANUTENÇÃO PRO-JOVEM
33903000 - 17 - MATERIAL DE CONSUMO 90.000,00
1236801882.230 - AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS
33903200 - 17 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 40.000,00
1236801882.231 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS
33903200 - 17 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 70.000,00
1236801882.232 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PAR ALUNOS E PROFESSORES
33903200 - 17 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 60.000,00
02.07 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
1012200212.237 - GESTÃO TECNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
31900400 - 13 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 40.000,00
31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.000,00
33909200 - 13 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 9.000,00
1845104562.239 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
33903300 - 13 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 6.000,00
02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
1545103231.118 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
44905100 - 28 - OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030204281.153 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CIRUGICOS
44905200 - 18 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 65.000,00
02.19 - FUNDATA
1030204282.310 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAIS
33903000 - 09 - MATERIAL DE CONSUMO 89.000,00
TOTAL GERAL R$ 1.036.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAQUARITINGA DO NORTE, em 04 de junho de 2014.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:A49EA13D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 034/2014 EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.798/2014, e Art. 43 § 1º, inciso III da lei Federal nº 4.320 de 17/03/64:

Art. 1º - Fica o aberto um crédito especial na ordem de R$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais) para atender as despesas, conforme a descrição abaixo:

02.00 – PODER EXECUTIVO
02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824404862.298 - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CREAS
44905100 - 16 - OBRAS E INSTALAÇÕES 320.000,00
TOTAL GERAL R$ 320.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das anulações das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.00 – PODER EXECUTIVO
02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
1545103231.122 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECÂNICA
44905200 - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
44905200 - 28 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 110.000,00
1545103261.123 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CEMITÉRIOS
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
1545103261.124 - CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
TOTAL GERAL R$ 320.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAQUARITINGA DO NORTE, em 23 de junho de 2014.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:EDBF62DB

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 051/2014 EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.784/2013, e Art. 43 § 1º, inciso III da lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 1º - Fica o aberto um crédito suplementar na ordem de R$ 1.386.500,00 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Seis Mil, Quinhentos Reais) para atender as despesas, conforme a descrição abaixo:

02.00 – PODER EXECUTIVO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
0412200202.201 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00
02.02 - GABINETE DO VICE-PREFEITO
0412200202.205 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE
31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0412200212.207 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
0412200212.211 - CONTRIBUIÇÃO PARA C.N.M E AMUP
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00

0927104922.212 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA E FGTS
31901300 - 13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100.000,00
02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1236101882.218 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33903000 - 17 - MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
33903600 - 17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00
33903900 - 17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
1236801882.228 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
33903000 - 23 - MATERIAL DE CONSUMO 18.000,00
02.07 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
1030104281.114 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00
02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
1545103231.118 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES 440.000,00
1545103231.122 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECÂNICA
44905200 - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 65.000,00
44905200 - 28 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 106.000,00
1545103232.242 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANIMSO
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00
1581303281.127 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500,00
2781202241.139 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE QUADRAS E CAMPO DE FUTEBOL
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES 81.000,00
02.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
2012200212.256 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE
31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
02.14 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
0412200202.267 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
02.15 - FUNDEB
1236101882.268 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%
31900400 - 05 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 45.000,00
1236101882.269 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
31900400 - 06 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 58.000,00
02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030104282.277 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE-FMS
31900400 - 09 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 76.000,00
33903000 - 09 - MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
33903600 - 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
33903900 - 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
1030204281.153 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CIRUGICOS
44905200 - 18 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 66.000,00
1030304282.283 - PROGRAMA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO-TFD
33904800 - 18 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA 24.000,00
02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824304832.292 - PROGRAMA SERV. CONV. FORT. VÍNCULO-SCFV
33903000 - 16 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
33903600 - 16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
0824404862.297 - PROGRAMA DE APOIO INTEGRAL A FAMILIA-PAIF
33903600 - 16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
TOTAL GERAL R$ 1.386.500,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das anulações das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.00 – PODER EXECUTIVO
02.02 - GABINETE DO VICE-PREFEITO
0412200202.205 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE
33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL 10.000,00
02.03 - ASSESSORIA E COORDENADORIA
0412200201.103 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE
44905200 - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00
02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0412200212.209 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 8.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.000,00
02.05 - SECRETARIA DE FINANÇAS
0412200212.216 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1236101882.218 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33903900 - 21 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 199.000,00
1236801882.228 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
33903000 - 17 - MATERIAL DE CONSUMO 170.000,00
02.07 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
1854204562.240 - CONSORCIO PARA COLETA E TRATAMENTO DO LIXO
33904100 - 13 - CONTRIBUIÇÕES 20.000,00
02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
1545203251.126 - REEQUIPAMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA
44905200 - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
02.09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE
0812200202.248 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 18.300,00
0824404862.250 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO A POBREZA
33903200 - 13 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00
02.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
2060601112.258 - APOIO AO PRODUTOR RURAL
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
33903200 - 13 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 40.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.400,00
02.11 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2369503632.261 - APOIO A INDUSTRIA E O COMÉRCIO
33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL 10.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
33903300 - 13 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 15.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.800,00
2781202242.262 - APOIO AO DESPORTO AMADOR

33903200 - 13 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00
33903300 - 13 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
02.12 - SEC. DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL E PROGRAMAS ESPECIAIS
0412100201.143 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE
44905200 - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
0412100202.263 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE
33903500 - 13 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 20.000,00
0412100202.264 - MANUTENÇÃO PROGRAMA ESPECIAL
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
33903300 - 13 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 17.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
0412200202.265 - MANUTENÇÃO DEMAIS CONSELHOS
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
33904100 - 13 - CONTRIBUIÇÕES 10.000,00
02.13 - SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
0412200201.144 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE
44905200 - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00
0412200202.266 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
02.15 - FUNDEB
1236801882.272 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33903300 - 06 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 246.000,00
02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030104282.274 - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAUDE
33903000 - 18 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
1030104282.276 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL
33903000 - 09 - MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
1030104282.277 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE-FMS
31901100 - 09 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 37.000,00
33903300 - 09 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 47.000,00
1030204281.151 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
44905200 - 18 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.000,00
1030204282.278 - MANUTENÇÃO DO SAMU
33901400 - 18 - DIÁRIAS - CIVIL 9.000,00
33903000 - 09 - MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
33903600 - 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 7.000,00
33903900 - 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
1030204282.280 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS
33903000 - 18 - MATERIAL DE CONSUMO 19.000,00
33903600 - 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 9.500,00
1030404282.284 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
31901100 - 18 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
33903000 - 18 - MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
33903900 - 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.700,00
1030504282.285 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL
33903000 - 18 - MATERIAL DE CONSUMO 15.800,00
02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824404862.297 - PROGRAMA DE APOIO INTEGRAL A FAMILIA-PAIF
33903900 - 16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
TOTAL GERAL R$ 1.386.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAQUARITINGA DO NORTE, em 04 de novembro de 2014.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:D550CB5C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 057/2014 EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.784/2013, e Art. 43 § 1º, inciso III da lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar na ordem de R$ 1.749.600,00 (Um Milhão, Setecentos e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos Reais) para atender as despesas, conforme a descrição abaixo:

02.00 – PODER EXECUTIVO
02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0927104922.212 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA E FGTS
31901300 - 13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 130.000,00
02.05 - SECRETARIA DE FINANÇAS
0412200212.216 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00
0412300322.217 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA TESOURARIA
33909300 - 13 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.500,00
02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1236101882.218 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33903000 - 17 - MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00
33903300 - 17 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
33903600 - 17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
33903900 - 17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000,00
1236801881.109 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
44905200 - 26 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 744.500,00
1236801882.228 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
33903000 - 23 - MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
1339202472.233 - APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E FOLCLORICAS
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 8.500,00
02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
1545103232.242 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANIMSO
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
1545203252.243 - MANUTENÇAO DE LIMPEZA PÚBLICA
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 180.000,00
2678205341.137 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES 7.100,00
2781202241.139 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE QUADRAS E CAMPO DE FUTEBOL
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.000,00
02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030104282.277 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE-FMS
31900400 - 09 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 200.000,00
31900400 - 18 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 30.000,00
33903000 - 18 - MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
33903600 - 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.200,00
33903900 - 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00
02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824304832.292 - PROGRAMA SERV. CONV. FORT. VÍNCULO-SCFV
33903000 - 16 - MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
33903600 - 16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00
02.19 - FUNDATA
1012200212.309 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL
31900400 - 18 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 27.800,00
1030204282.310 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAIS
31901100 - 18 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.000,00
33903000 - 18 - MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
TOTAL GERAL R$ 1.749.600,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das anulações das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.00 – PODER EXECUTIVO
02.03 - ASSESSORIA E COORDENADORIA
0412200202.206 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA E COORDENADORIA
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0412200212.210 - RECURSOS PARA REGULARIZAR PRECATÓRIOS
31909100 - 13 - SENTENÇAS JUDICIAIS 21.000,00
02.05 - SECRETARIA DE FINANÇAS
0412100402.215 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 7.000,00
0412300321.106 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA
46907200 - 13 - PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO 20.000,00
02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1236101882.218 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
31901300 - 17 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600,00
31901600 - 17 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL 10.000,00
33903000 - 21 - MATERIAL DE CONSUMO 79.000,00
1236101882.219 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/PDDE
33903000 - 17 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
33903000 - 22 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
1236101882.220 - PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL
33903000 - 21 - MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
1236402352.223 - CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS
33901800 - 17 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 120.000,00
1339202472.233 - APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E FOLCLORICAS
33903200 - 13 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000,00
02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
0618201742.241 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL PREVENÇÃO E DEFESA CIVIL
31900400 - 13 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 50.000,00
33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL 10.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
1545100251.116 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES 41.500,00
1545103231.117 - REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO
44905100 - 13 - OBRAS E INSTALAÇÕES 84.000,00
1545203252.243 - MANUTENÇAO DE LIMPEZA PÚBLICA
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO 59.700,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 36.000,00
02.09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE
0812200201.140 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE
44905200 - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00
0812200202.247 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE
33900800 - 13 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS 20.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO 62.000,00
33903300 - 13 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 18.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 35.000,00
0812200202.248 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 27.000,00
33904100 - 13 - CONTRIBUIÇÕES 65.000,00
0824404862.249 - PROGRAMA RENDA CIDADÂ
33904800 - 13 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA 40.000,00
0824404862.250 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO A POBREZA
33903200 - 13 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 8.000,00
0824404862.252 - AUXILIO FUNERAL
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
02.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
2012200211.141 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE
44905200 - 13 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 23.000,00
02.11 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÕMICO
2369503632.259 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE
31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
2369503632.260 - APOIO AO TURISMO
33901400 - 13 - DIÁRIAS - CIVIL 10.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO 21.800,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 22.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.000,00
02.12 - SEC. DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL E PROGRAMAS ESPECIAIS
0412100202.263 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030104282.274 - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAUDE
31901100 - 09 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00

31901100 - 18 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00
1030104282.276 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL
31900400 - 18 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 9.200,00
1030104282.277 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE-FMS
31901100 - 09 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00
33903300 - 18 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 70.000,00
02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0812200212.287 - MANUTENÇÃO DO FMAS
31900400 - 13 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 20.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
33903300 - 13 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 25.000,00
0824104852.288 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS
31900400 - 13 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 10.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO 19.000,00
33903300 - 13 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
0824204872.289 - APOIO A PESSOAS ESPECIAIS
31900400 - 13 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 10.000,00
0824304832.291 - PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
31900400 - 13 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 10.000,00
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
33903200 - 13 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00
33903300 - 13 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
0824304832.292 - PROGRAMA SERV. CONV. FORT. VÍNCULO-SCFV
31900400 - 16 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 8.000,00
0824404861.154 - REEQUIPAMENTO DOS PROGRAMAS DO FMAS
44905200 - 16 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00
02.19 - FUNDATA
1012200212.309 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL
31901100 - 09 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 57.800,00
1030204282.310 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAIS
33903600 - 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00
TOTAL GERAL R$ 1.749.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAQUARITINGA DO NORTE, em 05 de dezembro de 2014.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:2DA33D2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25/2015

EMENTA: Proíbe o Comércio Ambulante no Município de Triunfo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica terminantemente proibido o Comércio Ambulante no Município de Triunfo, a instalação de barracas, bancas, tabuleiros, churrasqueiras, o uso de vasilhames e copos de vidro, mesa, cadeiras ou quaisquer outros equipamentos de comercialização e/ou serviço de produtos nas calçadas, praças, ruas, avenidas e logradouros públicos.

Art. 2º - O não cumprimento ao estabelecido no Artigo anterior acarretará na apreensão do equipamento e/ou mercadoria de comercialização e posterior liberação, mediante pagamento de multa, conforme Código Tributário, Art. 105 da Lei nº 1.005/2003.

Art. 3º - Fica a Secretaria de Finanças, autorizada a solicitar força policial ou tomar medidas judiciais necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Triunfo, 13 de Julho de 2015.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Jailma dos Santos Gomes
Código Identificador:CED31B99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27/2015

EMENTA: Estabelece regras de uso do campo de futebol do Estádio Municipal Professor Eduardo Lopes Pádua.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - O campo de futebol do Estádio Municipal Professor Eduardo Lopes Pádua será destinado à prática desportiva na modalidade futebol.

Art. 2º - O campo será utilizado em jogos oficiais e treinos:

I- Nas segundas, quartas e sextas, a partir das 16:00 horas e no domingo às 07:00 horas será destinado para treinamento das agremiações autorizadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto;

II- Aos sábados, para treinos oficiais dos times e escolinhas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto;

III - No último domingo de cada mês as 09:00 ou às 16:00 horas será destinado para jogos das agremiações devidamente agendados e autorizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.

IV - O uso do campo deverá respeitar em qualquer tempo ou hora as demais necessidades do Município, por meio de eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Triunfo ou outra instituição pública ou privada autorizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto emitirá portaria informando os dias e horários e a agremiação que fará uso do espaço, observando que:

I– Cada agremiação terá 02 horas para uso do espaço;

II – Os portões de acesso para o gramado só serão abertos 05 minutos antes do inicio do horário determinado para o uso da agremiação;

Art. 4º - Os dias de descanso e manutenção do gramado será toda terça-feira e quinta-feira de cada semana.

Art. 5º - O campo não será liberado caso chova anteriormente, salvo se houver uma avaliação de técnico da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.

Art. 6º - A liberação do horário fixo para uso do campo de futebol está vinculada ao cadastramento da agremiação junto à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto, realizado pelo seu representante legal munido de documentação a baixo relacionada com firma reconhecida.

I- Estatuto da agremiação e suas alterações;

II - Ata atual de eleição da diretoria da agremiação;

III - Lista dos associados da agremiação com os dados dos sócios: Nome, Apelido, numeração e idade.

Art. 7º - É dever e obrigação da Agremiação:

I- Ficar responsável pela manutenção da ordem e das boas práticas junto a todos os participantes das atividades esportivas promovidas durante o horário cedido para seu grupo, nas dependências internas e externas do Campo de Futebol do Estádio Municipal Professor Eduardo Lopes Pádua;

II- Organizar para que todos os envolvidos nas atividades estejam com uniformes padronizados e chuteiras adequadas à prática esportiva, sendo permanentemente proibido a pratica descalço e de tênis;

III- Ficar responsável pela comunicação dos avisos e orientações da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto inerentes ao uso adequado do campo, observadas as normas do presente Decreto;

IV- Ser responsável pela assistência e socorro médico aos participantes das atividades que por ventura sejam necessários durante o horário cedido;

V- Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto qualquer desistência da utilização do espaço esportivo, para que o mesmo possa atender a outras demandas;

VI- Ficar responsável por não ceder, emprestar ou locar a terceiros, no todo ou em parte, o espaço esportivo cedido, a não ser que seja uma solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto;

VII- Responder pelos seus atos ou omissões e cumprir as punições observadas às normas do presente Decreto.

Art. 8º - As agremiações terão a liberação do uso do campo somente no horário pertencente à agremiação organizadora.

Parágrafo Único - Em caso da necessidade de utilização do campo em horário diverso, o representante da agremiação deverá ter a anuência dos representantes das agremiações dos respectivos horários e ainda autorização da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.

Art. 9º - O Campo de Futebol do Estádio Municipal Professor Eduardo Lopes Pádua será fechado para manutenção sempre que se fizer necessário, ficando assim suspenso o seu uso.

Art. 10º - A não observância do disposto neste Decreto sujeitará a agremiação, observado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

I -Primeira Punição - Correção do dano ocorrido e suspensão de 30 dias;

II -Reincidência na Punição - Correção do dano ocorrido e suspensão de 180 dias;

III -Segunda Reincidência na Punição - Cancelamento do uso do espaço pela agremiação.

§ 1º - A penalidade referente à correção do dano ocorrido previstas nos incisos I a II do caput deste artigo, a agremiação que terá o prazo de 10 dias para realizar a correção após receber a notificação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.

§ 2º - A penalidade prevista no inciso III do caput deste artigo ensejará o cancelamento do uso do espaço pela agremiação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Triunfo, 16 de Julho de 2015.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Jailma dos Santos Gomes
Código Identificador:3B8058B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28/2015

EMENTA: Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 06 de Agosto de 2015, tendo como tema central: "**CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026**".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Triunfo, 24 de Julho de 2015.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Jailma dos Santos Gomes
Código Identificador:B5CA701D

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 001/2015

CONVÊNIO Nº 001/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIUNFO E DO OUTRO LADO DIANA RODRIGUES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, CNPJ nº. 11.350.659/0001-94, com sede à Av. José Veríssimo dos Santos, nº. 365, Guanabara, Triunfo/PE, doravante denominado MUNICÍPIO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA e DESPORTOS**, neste ato representado pelo respectivo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desportos-SETUR, doravante denominado **CONVENENTE** e **DIANA RODRIGUES** portadora do Documento de Identidade n°671.749 SSP/PE, doravante denominada **CONVENIADA** com fundamento no que dispõe o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal 1.222/2011 de 16 de novembro de 2011 e a regulamentação expedida na Portaria nº 142/2015, que regulamentou o Edital do Programa de Incentivo a Cultura – 2015, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a execução do projeto O Triumpho das Historinhas, selecionado através Edital PIPA, criado de acordo com a Lei Municipal 1.222/2011 de 16 de novembro de 2011 e a regulamentação expedida na Portaria nº 142/2015, que regulamentou o Edital do Programa de Incentivo a Cultura – 2015.

PARAGRÁFO ÚNICO - O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, constam da proposta apresentada pela CONVENIADA e aprovada pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

I. São atribuições do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO, analisando inclusive as contas prestadas pela CONVENIADA, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) indicar à CONVENIADA o banco em que será aberta conta bancária específica destinada exclusivamente à movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste CONVÊNIO;

c) promover o repasse dos recursos nos prazos e valores previstos neste convênio;
d) publicar no veículo oficial de divulgação dos atos municipais extrato deste convênio e de seus aditivos e apostilas, dentro do prazo admitido em lei;

e) prestar apoio à CONVENIADA para que seja realizado o objeto deste convênio em toda sua extensão;

f) constituir comissão ou grupo de trabalho de acompanhamento e avaliação para monitorar os resultados do presente convênio;

II – São atribuições da CONVENIADA:

a) executar, conforme aprovado pelo MUNICÍPIO a proposta apresentada pela CONVENIADA, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do MUNICÍPIO;

c) responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO inclusive aqueles decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

d) observar, na aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços necessários à execução do presente convênio, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

e) Ter conta corrente, com titularidade da CONVENIADA, destinada ao recebimento dos repasses de recursos financeiros referidos neste termo de CONVÊNIO e ao gerenciamento dos valores recebidos;

f) gerir e aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO em estrita observância aos termos deste CONVÊNIO e à legislação aplicável;

g) promover a prestação de contas referentes à execução dos recursos financeiros repassados, até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto, seguindo as orientações propostas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Caberá à Secretaria de Turismo, Cultura e Desportos – SETUR, em co-responsabilidade com a Comissão Executiva do CMC (Art. 38, Inciso II, da Lei Nº 1.222/2011) acompanhar a execução de cada um dos projetos aprovados, de acordo com o detalhamento proposto (objetivos, público beneficiado, calendário de atividades, cronograma de desembolso, entre outros quesitos).

§ 1º - Caberá à comissão ou grupo de trabalho de acompanhamento e avaliação:

I – zelar pelo integral cumprimento das previsões da proposta apresentada pela CONVENIADA à licitação;

II – realizar de forma contínua e permanente ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação da execução da proposta apresentada pela CONVENIADA à licitação.

§ 2º - Sem prejuízo das atribuições específicas do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Avaliação, o MUNICÍPIO poderá determinar a realização, a qualquer tempo, de auditorias financeiras sobre a aplicação dos recursos nos respectivos Projetos.

§ 3º - São responsáveis pela execução deste convênio, observadas as disposições do art 67 e §§ da Lei 8.666/93, são os respectivos representantes legais dos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento do objeto do CONVÊNIO estima-se o repasse do valor global de R$ 4. 739,48 (quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos, a ser promovido pelo MUNICÍPIO em favor da CONVENIADA).

§ 1º - O valor total, acima indicado, será repassado, pelo MUNICÍPIO à CONVENIADA, em parcela única.

§ 2º - Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no caput desta cláusula, a CONVENENTE poderá realizar adiantamento de recursos próprios, tendo reconhecidas as

despesas efetivas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados conforme o previsto no Plano de Trabalho.

§ 3º - Os recursos financeiros decorrentes deste instrumento serão atendidos à conta dos serviços específicos consignados no Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2015, conforme classificação a seguir:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 10 – Secretaria de Turismo Cultura e Desportos
Departamento: 10.02 – Departamento de Cultura
Programa de Trabalho: 13.392.3006.2096.0000 – Edital de Apoio a Cultura Triunfense
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

§ 4º - No caso de eventuais disfunções havidas na execução deste CONVÊNIO, as transferências de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO serão suspensas até o saneamento da irregularidade, especialmente nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das atividades e metas previstas no Projeto;
II. Aplicação irregular dos recursos transferidos;
III. Fornecimento pela CONVENIADA de informações incompletas, extemporâneas ou inadimplentes nos formatos solicitados pelo MUNICÍPIO e na falta da apresentação do Relatório de Prestação de Contas.

§ 5º - Os recursos financeiros repassados serão depositados em conta da CONVENIADA, devendo o saldo verificado ser aplicado em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação de curto prazo, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA DENÚNCIA

§ 1º - O presente convênio terá vigência a partir da sua assinatura até 30 de novembro de 2015.

§ 2º - O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por qualquer partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ocasião em que serão feitos os devidos ajustes de contas.

§ 3º - O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado pelo MUNICÍPIO, mediante simples comunicação, no caso de descumprimento, pela CONVENIADA, de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA LICITAÇÃO

INEXIGÍVEL, por tratar-se de convênio, cuja natureza é a cooperação associativa dos participantes, atendidos os requisitos do art. 116 e pelas demais normas e princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento de convênio será publicado pela **PRIMEIRA CONVENENTE**, no Diário Oficial, na forma de extrato, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8883/94.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DE RECURSOS E OUTRAS ALTERAÇÕES POSSÍVEIS AO PROJETO APROVADO

A CONVENIADA poderá, mediante reavaliação dos custos e justificativas apresentados, solicitar alterações na aplicação dos recursos indicados no projeto, desde que estas modificações não interfiram no alcance das metas, e que os recursos residuais a estas modificações sejam revertidos ao Projeto;

§ 1º - Somente serão aceitas solicitações de adaptações e ajustes que não modifiquem o objeto do projeto aprovado.

§ 2º - Os pedidos de remanejamento e alterações deverão ser feitos, pelo menos **10 (DEZ) DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DA AÇÃO**.

§ 3º - Os proponentes que desejarem alterar o(s) local (is) de execução das ações previsto(s) no projeto aprovado só poderão fazê-lo, após autorização formal. Caso a alteração seja feita sem o procedimento descrito neste Item, **A PRESTAÇÃO DE CONTAS SERÁ INDEFERIDA E CONSEQUENTEMENTE O PROPONENTE SERÁ OBRIGADO A DEVOLVER O RECURSO RECEBIDO**.

§ 4º - O prazo para avaliação da solicitação será de até **dez (10) dias úteis**.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser entregue à Secretaria de Turismo, Cultura e Desportos – SETUR, conforme o **Regulamento para Prestação de Contas** até **trinta (30) dias após o término da execução das ações do projeto**, conforme disposição no Art. 48 da Lei Municipal nº 1.222/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Fica a **CONVENIADA** sujeita a arcar com a incidência de juros legais, além de atualização monetária, sobre o total de recursos a ser devolvido, tudo de acordo com as leis nacionais, na hipótese de aplicação dos recursos em finalidade diversa da que constitui o objeto deste instrumento, bem como a restituição ao **MUNICÍPIO** de todos os direitos e vantagens auferidas com a destinação irregular.

A ausência de prestação de contas ensejará a adoção imediata das medidas referidas no Parágrafo Quarto da Cláusula Terceira deste instrumento.

O ressarcimento será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), a título de clausula penal, e juros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Triunfo, do Estado do Pernambuco, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Termo.

E, por estar, assim justo e pactuado, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença das testemunhas infra- assinadas.

Triunfo, 20 de Julho de 2015.

Município - Convenente
LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

ANTONIO EVANILDO DA FONSECA LIMA
Secretário

Conveniado

_____
Nome

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF/MF:

_____
Nome:
CPF/MF:

Publicado por:
Jailma dos Santos Gomes
Código Identificador:7558D60F

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 002/2015

CONVÊNIO Nº 002/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIUNFO E DO OUTRO LADO JOÃO ARAÚJO CORRÊIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, CNPJ nº. 11.350.659/0001-94, com sede à Av. José Veríssimo dos Santos, nº. 365, Guanabara, Triunfo/PE, doravante denominado MUNICÍPIO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA e DESPORTOS**, neste ato representado pelo respectivo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desportos-SETUR, doravante denominado **CONVENENTE** e **JOÃO ARAÚJO CORRÊIA** portador do Documento de Identidade n° 1.956.969 SSP/PE, doravante denominada **CONVENIADA** com fundamento no que dispõe o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal 1.222/2011 de 16 de novembro de 2011 e a regulamentação expedida na Portaria nº 142/2015, que regulamentou o Edital do Programa de Incentivo a Cultura – 2015, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a execução do projeto Careta Para Sempre, selecionado através Edital, criado de acordo com a Lei Municipal 1.222/2011 de 16 de novembro de 2011 e a regulamentação expedida na Portaria nº 142/2015, que regulamentou o Edital do Programa de Incentivo a Cultura – 2015.

PARAGRÁFO ÚNICO - O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, constam da proposta apresentada pela CONVENIADA e aprovada pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

I. São atribuições do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO, analisando inclusive as contas prestadas pela CONVENIADA, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) indicar à CONVENIADA o banco em que será aberta conta bancária específica destinada exclusivamente à movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste CONVÊNIO;

c) promover o repasse dos recursos nos prazos e valores previstos neste convênio;
d) publicar no veículo oficial de divulgação dos atos municipais extrato deste convênio e de seus aditivos e apostilas, dentro do prazo admitido em lei;

e) prestar apoio à CONVENIADA para que seja realizado o objeto deste convênio em toda sua extensão;

f) constituir comissão ou grupo de trabalho de acompanhamento e avaliação para monitorar os resultados do presente convênio;

II – São atribuições da CONVENIADA:

a) executar, conforme aprovado pelo MUNICÍPIO a proposta apresentada pela CONVENIADA, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do MUNICÍPIO;

c) responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO inclusive aqueles decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

d) observar, na aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços necessários à execução do presente convênio, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

e) Ter conta corrente, com titularidade da CONVENIADA, destinada ao recebimento dos repasses de recursos financeiros referidos neste termo de CONVÊNIO e ao gerenciamento dos valores recebidos;

f) gerir e aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO em estrita observância aos termos deste CONVÊNIO e à legislação aplicável;

g) promover a prestação de contas referentes à execução dos recursos financeiros repassados, até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto, seguindo as orientações propostas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Caberá à Secretaria de Turismo, Cultura e Desportos – SETUR, em corresponsabilidade com a Comissão Executiva do CMC (Art. 38, Inciso II, da Lei Nº 1.222/2011) acompanhar a execução de cada um dos projetos aprovados, de acordo com o detalhamento proposto (objetivos, público beneficiado, calendário de atividades, cronograma de desembolso, entre outros quesitos).

§ 1º - Caberá à comissão ou grupo de trabalho de acompanhamento e avaliação:

I – zelar pelo integral cumprimento das previsões da proposta apresentada pela CONVENIADA à licitação;

II – realizar de forma contínua e permanente ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação da execução da proposta apresentada pela CONVENIADA à licitação.

§ 2º - Sem prejuízo das atribuições específicas do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Avaliação, o MUNICÍPIO poderá determinar a realização, a qualquer tempo, de auditorias financeiras sobre a aplicação dos recursos nos respectivos Projetos.

§ 3º - São responsáveis pela execução deste convênio, observadas as disposições do art 67 e §§ da Lei 8.666/93, são os respectivos representantes legais dos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento do objeto do CONVÊNIO estima-se o repasse do valor global de R$ 4.817,12 (quatro mil oitocentos e dezessete reais e doze centavos), a ser promovido pelo MUNICÍPIO em favor da CONVENIADA.

§ 1º - O valor total, acima indicado, será repassado, pelo MUNICÍPIO à CONVENIADA, em parcela única.

§ 2º - Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no caput desta cláusula, a CONVENENTE poderá realizar adiantamento de recursos próprios, tendo reconhecidas as despesas efetivas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados conforme o previsto no Plano de Trabalho.

§ 3º - Os recursos financeiros decorrentes deste instrumento serão atendidos à conta dos serviços específicos consignados no Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2015, conforme classificação a seguir:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 10 – Secretaria de Turismo Cultura e Desportos
Departamento: 10.02 – Departamento de Cultura
Programa de Trabalho: 13.392.3006.2096.0000 – Edital de Apoio a Cultura Triunfense
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

§ 4º - No caso de eventuais disfunções havidas na execução deste CONVÊNIO, as transferências de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO serão suspensas até o saneamento da irregularidade, especialmente nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das atividades e metas previstas no Projeto;
II. Aplicação irregular dos recursos transferidos;
III. Fornecimento pela CONVENIADA de informações incompletas, extemporâneas ou inadimplentes nos formatos solicitados pelo MUNICÍPIO e na falta da apresentação do Relatório de Prestação de Contas.

§ 5º - Os recursos financeiros repassados serão depositados em conta da CONVENIADA, devendo o saldo verificado ser aplicado em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação de curto prazo, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA DENÚNCIA

§ 1º - O presente convênio terá vigência a partir da sua assinatura até 23 de fevereiro de 2016.

§ 2º - O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por qualquer partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ocasião em que serão feitos os devidos ajustes de contas.

§ 3º - O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado pelo MUNICÍPIO, mediante simples comunicação, no caso de descumprimento, pela CONVENIADA, de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA LICITAÇÃO

INEXIGÍVEL, por tratar-se de convênio, cuja natureza é a cooperação associativa dos participantes, atendidos os requisitos do art. 116 e pelas demais normas e princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento de convênio será publicado pela **PRIMEIRA CONVENENTE**, no Diário Oficial, na forma de extrato, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8883/94.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DE RECURSOS E OUTRAS ALTERAÇÕES POSSÍVEIS AO PROJETO APROVADO

A CONVENIADA poderá, mediante reavaliação dos custos e justificativas apresentados, solicitar alterações na aplicação dos recursos indicados no projeto, desde que estas modificações não interfiram no alcance das metas, e que os recursos residuais a estas modificações sejam revertidos ao Projeto;

§ 1º - Somente serão aceitas solicitações de adaptações e ajustes que não modifiquem o objeto do projeto aprovado.

§ 2º - Os pedidos de remanejamento e alterações deverão ser feitos, pelo menos **10 (DEZ) DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DA AÇÃO**.

§ 3º - Os proponentes que desejarem alterar o(s) local (is) de execução das ações previsto(s) no projeto aprovado só poderão fazê-lo, após autorização formal. Caso a alteração seja feita sem o procedimento descrito neste Item, **A PRESTAÇÃO DE CONTAS SERÁ INDEFERIDA E CONSEQUENTEMENTE O PROPONENTE SERÁ OBRIGADO A DEVOLVER O RECURSO RECEBIDO**.

§ 4º - O prazo para avaliação da solicitação será de até **dez (10) dias úteis**.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser entregue à Secretaria de Turismo, Cultura e Desportos – SETUR, conforme o **Regulamento para Prestação de Contas** até **trinta (30) dias após o término da execução das ações do projeto**, conforme disposição no Art. 48 da Lei Municipal nº 1.222/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Fica a **CONVENIADA** sujeita a arcar com a incidência de juros legais, além de atualização monetária, sobre o total de recursos a ser devolvido, tudo de acordo com as leis nacionais, na hipótese de aplicação dos recursos em finalidade diversa da que constitui o objeto deste instrumento, bem como a restituição ao **MUNICÍPIO** de todos os direitos e vantagens auferidas com a destinação irregular.

A ausência de prestação de contas ensejará a adoção imediata das medidas referidas no Parágrafo Quarto da Cláusula Terceira deste instrumento.

O ressarcimento será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), a título de clausula penal, e juros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Triunfo, do Estado do Pernambuco, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Termo.

E, por estar, assim justo e pactuado, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença das testemunhas infra- assinadas.

Triunfo, 22 de Julho de 2015.

Município -Convenente
LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

ANTONIO EVANILDO DA FONSECA LIMA
Secretário

Conveniado
_____
Nome

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF/MF:

_____
Nome:
CPF/MF:

Publicado por:
Jailma dos Santos Gomes
Código Identificador:E87BF9F2

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 003/2015

CONVÊNIO Nº 003/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIUNFO E DO OUTRO LADO CLENILDA SOUZA FERRAZ DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, CNPJ nº. 11.350.659/0001-94, com sede à Av. José Veríssimo dos Santos, nº. 365, Guanabara,

Triunfo/PE, doravante denominado MUNICÍPIO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA e DESPORTOS**, neste ato representado pelo respectivo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desportos-SETUR, doravante denominado **CONVENENTE** e **CLENILDA SOUZA FERRAZ DOS SANTOS** portador do Documento de Identidade n°6.951899.665 SDS/PE, doravante denominada **CONVENIADA** com fundamento no que dispõe o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal 1.222/2011 de 16 de novembro de 2011 e a regulamentação expedida na Portaria nº 142/2015, que regulamentou o Edital do Programa de Incentivo a Cultura – 2015, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a execução do projeto Vivenciando A Cultura Afro, selecionado através Edital, criado de acordo com a Lei Municipal 1.222/2011 de 16 de novembro de 2011 e a regulamentação expedida na Portaria nº 142/2015, que regulamentou o Edital do Programa de Incentivo a Cultura – 2015.

PARAGRÁFO ÚNICO - O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, constam da proposta apresentada pela CONVENIADA e aprovada pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

I. São atribuições do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO, analisando inclusive as contas prestadas pela CONVENIADA, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) indicar à CONVENIADA o banco em que será aberta conta bancária específica destinada exclusivamente à movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste CONVÊNIO;

c) promover o repasse dos recursos nos prazos e valores previstos neste convênio;
d) publicar no veículo oficial de divulgação dos atos municipais extrato deste convênio e de seus aditivos e apostilas, dentro do prazo admitido em lei;

e) prestar apoio à CONVENIADA para que seja realizado o objeto deste convênio em toda sua extensão;

f) constituir comissão ou grupo de trabalho de acompanhamento e avaliação para monitorar os resultados do presente convênio;

II – São atribuições da CONVENIADA:

a) executar, conforme aprovado pelo MUNICÍPIO a proposta apresentada pela CONVENIADA, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do MUNICÍPIO;

c) responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO inclusive aqueles decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

d) observar, na aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços necessários à execução do presente convênio, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

e) Ter conta corrente, com titularidade da CONVENIADA, destinada ao recebimento dos repasses de recursos financeiros referidos neste termo de CONVÊNIO e ao gerenciamento dos valores recebidos;

f) gerir e aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO em estrita observância aos termos deste CONVÊNIO e à legislação aplicável;

g) promover a prestação de contas referentes à execução dos recursos financeiros repassados, até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto, seguindo as orientações propostas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Caberá à Secretaria de Turismo, Cultura e Desportos – SETUR, em co-responsabilidade com a Comissão Executiva do CMC (Art. 38, Inciso II, da Lei Nº 1.222/2011) acompanhar a execução de cada um dos projetos aprovados, de acordo com o detalhamento proposto (objetivos, público beneficiado, calendário de atividades, cronograma de desembolso, entre outros quesitos).

§ 1º - Caberá à comissão ou grupo de trabalho de acompanhamento e avaliação:

I – zelar pelo integral cumprimento das previsões da proposta apresentada pela CONVENIADA à licitação;

II – realizar de forma contínua e permanente ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação da execução da proposta apresentada pela CONVENIADA à licitação.

§ 2º - Sem prejuízo das atribuições específicas do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Avaliação, o MUNICÍPIO poderá determinar a realização, a qualquer tempo, de auditorias financeiras sobre a aplicação dos recursos nos respectivos Projetos.

§ 3º - São responsáveis pela execução deste convênio, observadas as disposições do art 67 e §§ da Lei 8.666/93, são os respectivos representantes legais dos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento do objeto do CONVÊNIO estima-se o repasse do valor global de R$ 4.997,60 (quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos reais), a ser promovido pelo MUNICÍPIO em favor da CONVENIADA.

§ 1º - O valor total, acima indicado, será repassado, pelo MUNICÍPIO à CONVENIADA, em parcela única.

§ 2º - Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no caput desta cláusula, a CONVENENTE poderá realizar adiantamento de recursos próprios, tendo reconhecidas as despesas efetivas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados conforme o previsto no Plano de Trabalho.

§ 3º - Os recursos financeiros decorrentes deste instrumento serão atendidos à conta dos serviços específicos consignados no Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2015, conforme classificação a seguir:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 10 – Secretaria de Turismo Cultura e Desportos
Departamento: 10.02 – Departamento de Cultura
Programa de Trabalho: 13.392.3006.2096.0000 – Edital de Apoio a Cultura Triunfense
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

§ 4º - No caso de eventuais disfunções havidas na execução deste CONVÊNIO, as transferências de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO serão suspensas até o saneamento da irregularidade, especialmente nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das atividades e metas previstas no Projeto;
II. Aplicação irregular dos recursos transferidos;
III. Fornecimento pela CONVENIADA de informações incompletas, extemporâneas ou inadimplentes nos formatos solicitados pelo MUNICÍPIO e na falta da apresentação do Relatório de Prestação de Contas.

§ 5º - Os recursos financeiros repassados serão depositados em conta da CONVENIADA, devendo o saldo verificado ser aplicado em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação de curto prazo, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA DENÚNCIA

§ 1º - O presente convênio terá vigência a partir da sua assinatura até 02 de Janeiro de 2016.

§ 2º - O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por qualquer partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ocasião em que serão feitos os devidos ajustes de contas.

§ 3º - O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado pelo MUNICÍPIO, mediante simples comunicação, no caso de descumprimento, pela CONVENIADA, de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA LICITAÇÃO

INEXIGÍVEL, por tratar-se de convênio, cuja natureza é a cooperação associativa dos participantes, atendidos os requisitos do art. 116 e pelas demais normas e princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento de convênio será publicado pela **PRIMEIRA CONVENENTE**, no Diário Oficial, na forma de extrato, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8883/94.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DE RECURSOS E OUTRAS ALTERAÇÕES POSSÍVEIS AO PROJETO APROVADO

A CONVENIADA poderá, mediante reavaliação dos custos e justificativas apresentados, solicitar alterações na aplicação dos recursos indicados no projeto, desde que estas modificações não interfiram no alcance das metas, e que os recursos residuais a estas modificações sejam revertidos ao Projeto;

§ 1º - Somente serão aceitas solicitações de adaptações e ajustes que não modifiquem o objeto do projeto aprovado.

§ 2º - Os pedidos de remanejamento e alterações deverão ser feitos, pelo menos **10 (DEZ) DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DA AÇÃO**.

§ 3º - Os proponentes que desejarem alterar o(s) local (is) de execução das ações previsto(s) no projeto aprovado só poderão fazê-lo, após autorização formal. Caso a alteração seja feita sem o procedimento descrito neste Item, **A PRESTAÇÃO DE CONTAS SERÁ INDEFERIDA E CONSEQUENTEMENTE O PROPONENTE SERÁ OBRIGADO A DEVOLVER O RECURSO RECEBIDO**.

§ 4º - O prazo para avaliação da solicitação será de até **dez (10) dias úteis**.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser entregue à Secretaria de Turismo, Cultura e Desportos – SETUR, conforme o **Regulamento para Prestação de Contas** até **trinta (30) dias após o término da execução das ações do projeto**, conforme disposição no Art. 48 da Lei Municipal nº 1.222/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Fica a **CONVENIADA** sujeita a arcar com a incidência de juros legais, além de atualização monetária, sobre o total de recursos a ser devolvido, tudo de acordo com as leis nacionais, na hipótese de aplicação dos recursos em finalidade diversa da que constitui o objeto deste instrumento, bem como a restituição ao **MUNICÍPIO** de todos os direitos e vantagens auferidas com a destinação irregular.

A ausência de prestação de contas ensejará a adoção imediata das medidas referidas no Parágrafo Quarto da Cláusula Terceira deste instrumento.

O ressarcimento será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), a título de clausula penal, e juros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Triunfo, do Estado do Pernambuco, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Termo.

E, por estar, assim justo e pactuado, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença das testemunhas infra- assinadas.

Triunfo, 22 de julho de 2015.

Município - Convenente
LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

ANTONIO EVANILDO DA FONSECA LIMA
Secretário

Conveniado

_____
Nome

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF/MF:

_____
Nome:
CPF/MF:

Publicado por:
Jailma dos Santos Gomes
Código Identificador:F7F02766

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 004/2015

CONVÊNIO Nº 004/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIUNFO E DO OUTRO LADO PAULO HENRIQUE DE MORAIS MARTINS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, CNPJ nº. 11.350.659/0001-94, com sede à Av. José Veríssimo dos Santos, nº. 365, Guanabara, Triunfo/PE, doravante denominado MUNICÍPIO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA e DESPORTOS**, neste ato representado pelo respectivo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desportos-SETUR, doravante denominado **CONVENENTE** e **PAULO HENRIQUE DE MORAIS MARTINS** portador do Documento de Identidade n°6.063.665 SSP/PE,doravante denominada **CONVENIADA** com

fundamento no que dispõe o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal 1.222/2011 de 16 de novembro de 2011 e a regulamentação expedida na Portaria nº 142/2015, que regulamentou o Edital do Programa de Incentivo a Cultura – 2015, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a execução do projeto Festival Careta AMP- Mungunzá Sonoro, selecionado através Edital PIPA, criado de acordo com a Lei Municipal 1.222/2011 de 16 de novembro de 2011 e a regulamentação expedida na Portaria nº 142/2015, que regulamentou o Edital do Programa de Incentivo a Cultura – 2015.

PARAGRÁFO ÚNICO - O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, constam da proposta apresentada pela CONVENIADA e aprovada pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

I. São atribuições do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO, analisando inclusive as contas prestadas pela CONVENIADA, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) indicar à CONVENIADA o banco em que será aberta conta bancária específica destinada exclusivamente à movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste CONVÊNIO;

c) promover o repasse dos recursos nos prazos e valores previstos neste convênio;
d) publicar no veículo oficial de divulgação dos atos municipais extrato deste convênio e de seus aditivos e apostilas, dentro do prazo admitido em lei;

e) prestar apoio à CONVENIADA para que seja realizado o objeto deste convênio em toda sua extensão;

f) constituir comissão ou grupo de trabalho de acompanhamento e avaliação para monitorar os resultados do presente convênio;

II – São atribuições da CONVENIADA:

a) executar, conforme aprovado pelo MUNICÍPIO a proposta apresentada pela CONVENIADA, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do MUNICÍPIO;

c) responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO inclusive aqueles decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

d) observar, na aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços necessários à execução do presente convênio, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

e) Ter conta corrente, com titularidade da CONVENIADA, destinada ao recebimento dos repasses de recursos financeiros referidos neste termo de CONVÊNIO e ao gerenciamento dos valores recebidos;

f) gerir e aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO em estrita observância aos termos deste CONVÊNIO e à legislação aplicável;

g) promover a prestação de contas referentes à execução dos recursos financeiros repassados, até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto, seguindo as orientações propostas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Caberá à Secretaria de Turismo, Cultura e Desportos – SETUR, em co-responsabilidade com a Comissão Executiva do CMC (Art. 38, Inciso II, da Lei Nº 1.222/2011) acompanhar a execução de cada um dos projetos aprovados, de acordo com o detalhamento proposto (objetivos, público beneficiado, calendário de atividades, cronograma de desembolso, entre outros quesitos).

§ 1º - Caberá à comissão ou grupo de trabalho de acompanhamento e avaliação:

I – zelar pelo integral cumprimento das previsões da proposta apresentada pela CONVENIADA à licitação;

II – realizar de forma contínua e permanente ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação da execução da proposta apresentada pela CONVENIADA à licitação.

§ 2º - Sem prejuízo das atribuições específicas do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Avaliação, o MUNICÍPIO poderá determinar a realização, a qualquer tempo, de auditorias financeiras sobre a aplicação dos recursos nos respectivos Projetos.

§ 3º - São responsáveis pela execução deste convênio, observadas as disposições do art 67 e §§ da Lei 8.666/93, são os respectivos representantes legais dos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento do objeto do CONVÊNIO estima-se o repasse do valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser promovido pelo MUNICÍPIO em favor da CONVENIADA.

§ 1º - O valor total, acima indicado, será repassado, pelo MUNICÍPIO à CONVENIADA, em parcela única.

§ 2º - Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no caput desta cláusula, a CONVENENTE poderá realizar adiantamento de recursos próprios, tendo reconhecidas as despesas efetivas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados conforme o previsto no Plano de Trabalho.

§ 3º - Os recursos financeiros decorrentes deste instrumento serão atendidos à conta dos serviços específicos consignados no Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2015, conforme classificação a seguir:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 10 – Secretaria de Turismo Cultura e Desportos
Departamento: 10.02 – Departamento de Cultura
Programa de Trabalho: 13.392.3006.2096.0000 – Edital de Apoio a Cultura Triunfense
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

§ 4º - No caso de eventuais disfunções havidas na execução deste CONVÊNIO, as transferências de recursos financeiros pelo

MUNICÍPIO serão suspensas até o saneamento da irregularidade, especialmente nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das atividades e metas previstas no Projeto;
II. Aplicação irregular dos recursos transferidos;
III. Fornecimento pela CONVENIADA de informações incompletas, extemporâneas ou inadimplentes nos formatos solicitados pelo MUNICÍPIO e na falta da apresentação do Relatório de Prestação de Contas.

§ 5º - Os recursos financeiros repassados serão depositados em conta da CONVENIADA, devendo o saldo verificado ser aplicado em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação de curto prazo, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA DENÚNCIA

§ 1º - O presente convênio terá vigência a partir da sua assinatura até 30 de dezembro de 2015.

§ 2º - O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por qualquer partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ocasião em que serão feitos os devidos ajustes de contas.

§ 3º - O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado pelo MUNICÍPIO, mediante simples comunicação, no caso de descumprimento, pela CONVENIADA, de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA LICITAÇÃO

INEXIGÍVEL, por tratar-se de convênio, cuja natureza é a cooperação associativa dos participantes, atendidos os requisitos do art. 116 e pelas demais normas e princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento de convênio será publicado pela **PRIMEIRA CONVENENTE**, no Diário Oficial, na forma de extrato, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8883/94.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DE RECURSOS E OUTRAS ALTERAÇÕES POSSÍVEIS AO PROJETO APROVADO

A CONVENIADA poderá, mediante reavaliação dos custos e justificativas apresentados, solicitar alterações na aplicação dos recursos indicados no projeto, desde que estas modificações não interfiram no alcance das metas, e que os recursos residuais a estas modificações sejam revertidos ao Projeto;

§ 1º - Somente serão aceitas solicitações de adaptações e ajustes que não modifiquem o objeto do projeto aprovado.

§ 2º - Os pedidos de remanejamento e alterações deverão ser feitos, pelo menos **10 (DEZ) DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DA AÇÃO**.

§ 3º - Os proponentes que desejarem alterar o(s) local (is) de execução das ações previsto(s) no projeto aprovado só poderão fazê-lo, após autorização formal. Caso a alteração seja feita sem o procedimento descrito neste Item, **A PRESTAÇÃO DE CONTAS SERÁ INDEFERIDA E CONSEQUENTEMENTE O PROPONENTE SERÁ OBRIGADO A DEVOLVER O RECURSO RECEBIDO**.

§ 4º - O prazo para avaliação da solicitação será de até **dez (10) dias úteis**.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser entregue à Secretaria de Turismo, Cultura e Desportos – SETUR, conforme o **Regulamento para Prestação de Contas** até **trinta (30) dias após o término da execução das ações do projeto**, conforme disposição no Art. 48 da Lei Municipal nº 1.222/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Fica a **CONVENIADA** sujeita a arcar com a incidência de juros legais, além de atualização monetária, sobre o total de recursos a ser devolvido, tudo de acordo com as leis nacionais, na hipótese de aplicação dos recursos em finalidade diversa da que constitui o objeto deste instrumento, bem como a restituição ao **MUNICÍPIO** de todos os direitos e vantagens auferidas com a destinação irregular.

A ausência de prestação de contas ensejará a adoção imediata das medidas referidas no Parágrafo Quarto da Cláusula Terceira deste instrumento.

O ressarcimento será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), a título de clausula penal, e juros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Triunfo, do Estado do Pernambuco, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Termo.

E, por estar, assim justo e pactuado, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença das testemunhas infra- assinadas.

Triunfo, 22 de Julho de 2015.

Município - Convenente
LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

ANTONIO EVANILDO DA FONSECA LIMA
Secretário

Conveniado

_____
Nome

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF/MF:

_____
Nome:
CPF/MF:

Publicado por:
Jailma dos Santos Gomes
Código Identificador:76F61ECE

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 005/2015

CONVÊNIO Nº 005/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIUNFO E DO OUTRO LADO FRANCISCO VICENTE NOGUEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, CNPJ nº. 11.350.659/0001-94, com sede à Av. José Veríssimo dos Santos, nº. 365, Guanabara, Triunfo/PE, doravante denominado MUNICÍPIO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA e DESPORTOS**, neste ato representado pelo respectivo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desportos-SETUR, doravante denominado **CONVENENTE** e **FRANCISCO VICENTE NOGUEIRA** portador do Documento de Identidade n° 2.981.327 SSP/PE, doravante denominada **CONVENIADA** com fundamento no que dispõe o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal 1.222/2011 de 16 de novembro de 2011 e a regulamentação expedida na Portaria nº 142/2015, que regulamentou o Edital do Programa de Incentivo a Cultura – 2015, resolvem firmar

o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a execução do projeto A Arte Num Passeio Rural, selecionado através Edital, criado de acordo com a Lei Municipal 1.222/2011 de 16 de novembro de 2011 e a regulamentação expedida na Portaria nº 142/2015, que regulamentou o Edital do Programa de Incentivo a Cultura – 2015.

PARAGRÁFO ÚNICO - O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, constam da proposta apresentada pela CONVENIADA e aprovada pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

I. São atribuições do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO, analisando inclusive as contas prestadas pela CONVENIADA, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) indicar à CONVENIADA o banco em que será aberta conta bancária específica destinada exclusivamente à movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste CONVÊNIO;

c) promover o repasse dos recursos nos prazos e valores previstos neste convênio;
d) publicar no veículo oficial de divulgação dos atos municipais extrato deste convênio e de seus aditivos e apostilas, dentro do prazo admitido em lei;

e) prestar apoio à CONVENIADA para que seja realizado o objeto deste convênio em toda sua extensão;

f) constituir comissão ou grupo de trabalho de acompanhamento e avaliação para monitorar os resultados do presente convênio;

II – São atribuições da CONVENIADA:

a) executar, conforme aprovado pelo MUNICÍPIO a proposta apresentada pela CONVENIADA, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do MUNICÍPIO;

c) responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO inclusive aqueles decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

d) observar, na aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços necessários à execução do presente convênio, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

e) Ter conta corrente, com titularidade da CONVENIADA, destinada ao recebimento dos repasses de recursos financeiros referidos neste termo de CONVÊNIO e ao gerenciamento dos valores recebidos;

f) gerir e aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO em estrita observância aos termos deste CONVÊNIO e à legislação aplicável;

g) promover a prestação de contas referentes à execução dos recursos financeiros repassados, até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto, seguindo as orientações propostas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Caberá à Secretaria de Turismo, Cultura e Desportos – SETUR, em co-responsabilidade com a Comissão Executiva do CMC (Art. 38, Inciso II, da Lei Nº 1.222/2011) acompanhar a execução de cada um dos projetos aprovados, de acordo com o detalhamento proposto (objetivos, público beneficiado, calendário de atividades, cronograma de desembolso, entre outros quesitos).

§ 1º - Caberá à comissão ou grupo de trabalho de acompanhamento e avaliação:

I – zelar pelo integral cumprimento das previsões da proposta apresentada pela CONVENIADA à licitação;

II – realizar de forma contínua e permanente ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação da execução da proposta apresentada pela CONVENIADA à licitação.

§ 2º - Sem prejuízo das atribuições específicas do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Avaliação, o MUNICÍPIO poderá determinar a realização, a qualquer tempo, de auditorias financeiras sobre a aplicação dos recursos nos respectivos Projetos.

§ 3º - São responsáveis pela execução deste convênio, observadas as disposições do art 67 e §§ da Lei 8.666/93, são os respectivos representantes legais dos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento do objeto do CONVÊNIO estima-se o repasse do valor global de R$ 4.956,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais), a ser promovido pelo MUNICÍPIO em favor da CONVENIADA.

§ 1º - O valor total, acima indicado, será repassado, pelo MUNICÍPIO à CONVENIADA, em parcela única.

§ 2º - Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no caput desta cláusula, a CONVENENTE poderá realizar adiantamento de recursos próprios, tendo reconhecidas as despesas efetivas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados conforme o previsto no Plano de Trabalho.

§ 3º - Os recursos financeiros decorrentes deste instrumento serão atendidos à conta dos serviços específicos consignados no Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2015, conforme classificação a seguir:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 10 – Secretaria de Turismo Cultura e Desportos
Departamento: 10.02 – Departamento de Cultura
Programa de Trabalho: 13.392.3006.2096.0000 – Edital de Apoio a Cultura Triunfense
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

§ 4º - No caso de eventuais disfunções havidas na execução deste CONVÊNIO, as transferências de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO serão suspensas até o saneamento da irregularidade, especialmente nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das atividades e metas previstas no Projeto;
II. Aplicação irregular dos recursos transferidos;
III. Fornecimento pela CONVENIADA de informações incompletas, extemporâneas ou inadimplentes nos formatos solicitados pelo

MUNICÍPIO e na falta da apresentação do Relatório de Prestação de Contas.

§ 5º - Os recursos financeiros repassados serão depositados em conta da CONVENIADA, devendo o saldo verificado ser aplicado em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação de curto prazo, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA DENÚNCIA

§ 1º - O presente convênio terá vigência a partir da sua assinatura até 30 de outubro de 2015.

§ 2º - O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por qualquer partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ocasião em que serão feitos os devidos ajustes de contas.

§ 3º - O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado pelo MUNICÍPIO, mediante simples comunicação, no caso de descumprimento, pela CONVENIADA, de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA LICITAÇÃO

INEXIGÍVEL, por tratar-se de convênio, cuja natureza é a cooperação associativa dos participantes, atendidos os requisitos do art. 116 e pelas demais normas e princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento de convênio será publicado pela **PRIMEIRA CONVENENTE**, no Diário Oficial, na forma de extrato, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8883/94.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DE RECURSOS E OUTRAS ALTERAÇÕES POSSÍVEIS AO PROJETO APROVADO

A CONVENIADA poderá, mediante reavaliação dos custos e justificativas apresentados, solicitar alterações na aplicação dos recursos indicados no projeto, desde que estas modificações não interfiram no alcance das metas, e que os recursos residuais a estas modificações sejam revertidos ao Projeto;

§ 1º - Somente serão aceitas solicitações de adaptações e ajustes que não modifiquem o objeto do projeto aprovado.

§ 2º - Os pedidos de remanejamento e alterações deverão ser feitos, pelo menos **10 (DEZ) DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DA AÇÃO**.

§ 3º - Os proponentes que desejarem alterar o(s) local (is) de execução das ações previsto(s) no projeto aprovado só poderão fazê-lo, após autorização formal. Caso a alteração seja feita sem o procedimento descrito neste Item, **A PRESTAÇÃO DE CONTAS SERÁ INDEFERIDA E CONSEQUENTEMENTE O PROPONENTE SERÁ OBRIGADO A DEVOLVER O RECURSO RECEBIDO**.

§ 4º - O prazo para avaliação da solicitação será de até **dez (10) dias úteis**.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser entregue à Secretaria de Turismo, Cultura e Desportos – SETUR, conforme o **Regulamento para Prestação de Contas** até **trinta (30) dias após o término da execução das ações do projeto**, conforme disposição no Art. 48 da Lei Municipal nº 1.222/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Fica a **CONVENIADA** sujeita a arcar com a incidência de juros legais, além de atualização monetária, sobre o total de recursos a ser devolvido, tudo de acordo com as leis nacionais, na hipótese de aplicação dos recursos em finalidade diversa da que constitui o objeto deste instrumento, bem como a restituição ao **MUNICÍPIO** de todos os direitos e vantagens auferidas com a destinação irregular.

A ausência de prestação de contas ensejará a adoção imediata das medidas referidas no Parágrafo Quarto da Cláusula Terceira deste instrumento.

O ressarcimento será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), a título de clausula penal, e juros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Triunfo, do Estado do Pernambuco, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Termo.

E, por estar, assim justo e pactuado, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença das testemunhas infra- assinadas.

Triunfo, 22 de Julho de 2015.

Município- Convenente
LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

ANTONIO EVANILDO DA FONSECA LIMA
Secretário

Conveniado

_____
Nome

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF/MF:

_____
Nome:
CPF/MF:

Publicado por:
Jailma dos Santos Gomes
Código Identificador:D7250B03

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 006/2015

CONVÊNIO Nº 006/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIUNFO E DO OUTRO LADO CLUBE CENTRAL ISAIAS LIMA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, CNPJ nº. 11.350.659/0001-94, com sede à Av. José Veríssimo dos Santos, nº. 365, Guanabara, Triunfo/PE, doravante denominado MUNICÍPIO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA e DESPORTOS**, neste ato representado pelo respectivo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desportos-SETUR, doravante denominado **CONVENENTE** e **CLUBE CENTRAL ISAIAS LIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.870.206/0001-84, neste ato representada na forma de seu estatuto por **LOURENÇO DOROTEU LOPES NUNES,** brasileiro, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 6.23.499.552, residente e domiciliado na Rua Theodolino Rodrigues nº 228. doravante denominada **CONVENIADA** com fundamento no que dispõe o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal 1.222/2011 de 16 de novembro de 2011 e a regulamentação expedida na Portaria nº 142/2015, que regulamentou o Edital do Programa de Incentivo a Cultura – 2015, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a execução do projeto A Banda na Praça, selecionado através Edital PIPA nº 01/2015, criado de acordo com a Lei Municipal 1.222/2011 de 16 de novembro de 2011 e a regulamentação expedida na Portaria nº 142/2015 de 03 de fevereiro de 2015, que regulamentou o Edital do Programa de Incentivo a Cultura – 2015.

PARAGRÁFO ÚNICO - O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, constam da proposta apresentada pela CONVENIADA e aprovada pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

I. São atribuições do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO, analisando inclusive as contas prestadas pela CONVENIADA, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) indicar à CONVENIADA o banco em que será aberta conta bancária específica destinada exclusivamente à movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste CONVÊNIO;

c) promover o repasse dos recursos nos prazos e valores previstos neste convênio;
d) publicar no veículo oficial de divulgação dos atos municipais extrato deste convênio e de seus aditivos e apostilas, dentro do prazo admitido em lei;

e) prestar apoio à CONVENIADA para que seja realizado o objeto deste convênio em toda sua extensão;

f) constituir comissão ou grupo de trabalho de acompanhamento e avaliação para monitorar os resultados do presente convênio;

II – São atribuições da CONVENIADA:

a) executar, conforme aprovado pelo MUNICÍPIO a proposta apresentada pela CONVENIADA, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do MUNICÍPIO;

c) responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO inclusive aqueles decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

d) observar, na aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços necessários à execução do presente convênio, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

e) Ter conta corrente, com titularidade da CONVENIADA, destinada ao recebimento dos repasses de recursos financeiros referidos neste termo de CONVÊNIO e ao gerenciamento dos valores recebidos;

f) gerir e aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO em estrita observância aos termos deste CONVÊNIO e à legislação aplicável;

g) promover a prestação de contas referentes à execução dos recursos financeiros repassados, até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto, seguindo as orientações propostas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Caberá à Secretaria de Turismo, Cultura e Desportos – SETUR, em co-responsabilidade com a Comissão Executiva do CMC (Art. 38, Inciso II, da Lei Nº 1.222/2011) acompanhar a execução de cada um dos projetos aprovados, de acordo com o detalhamento proposto (objetivos, público beneficiado, calendário de atividades, cronograma de desembolso, entre outros quesitos).

§ 1º - Caberá à comissão ou grupo de trabalho de acompanhamento e avaliação:

I – zelar pelo integral cumprimento das previsões da proposta apresentada pela CONVENIADA à licitação;

II – realizar de forma contínua e permanente ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação da execução da proposta apresentada pela CONVENIADA à licitação.

§ 2º - Sem prejuízo das atribuições específicas do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Avaliação, o MUNICÍPIO poderá determinar a realização, a qualquer tempo, de auditorias financeiras sobre a aplicação dos recursos nos respectivos Projetos.

§ 3º - São responsáveis pela execução deste convênio, observadas as disposições do art 67 e §§ da Lei 8.666/93, são os respectivos representantes legais dos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento do objeto do CONVÊNIO estima-se o repasse do valor global de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), a ser promovido pelo MUNICÍPIO em favor da CONVENIADA.

§ 1º - O valor total, acima indicado, será repassado, pelo MUNICÍPIO à CONVENIADA, em parcela única.

§ 2º - Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no caput desta cláusula, a CONVENENTE poderá realizar adiantamento de recursos próprios, tendo reconhecidas as despesas efetivas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados conforme o previsto no Plano de Trabalho.

§ 3º - Os recursos financeiros decorrentes deste instrumento serão atendidos à conta dos serviços específicos consignados no Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2015, conforme classificação a seguir:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 10 – Secretaria de Turismo Cultura e Desportos
Departamento: 10.02 – Departamento de Cultura
Programa de Trabalho: 13.392.3006.2096.0000 – Edital de Apoio a Cultura Triunfense
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

§ 4º - No caso de eventuais disfunções havidas na execução deste CONVÊNIO, as transferências de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO serão suspensas até o saneamento da irregularidade, especialmente nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das atividades e metas previstas no Projeto;
II. Aplicação irregular dos recursos transferidos;
III. Fornecimento pela CONVENIADA de informações incompletas, extemporâneas ou inadimplentes nos formatos solicitados pelo

MUNICÍPIO e na falta da apresentação do Relatório de Prestação de Contas.

§ 5º - Os recursos financeiros repassados serão depositados em conta da CONVENIADA, devendo o saldo verificado ser aplicado em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação de curto prazo, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA DENÚNCIA

§ 1º - O presente convênio terá vigência a partir da sua assinatura até 15 de Julho de de 2016.

§ 2º - O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por qualquer partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ocasião em que serão feitos os devidos ajustes de contas.

§ 3º - O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado pelo MUNICÍPIO, mediante simples comunicação, no caso de descumprimento, pela CONVENIADA, de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA LICITAÇÃO

INEXIGÍVEL, por tratar-se de convênio, cuja natureza é a cooperação associativa dos participantes, atendidos os requisitos do art. 116 e pelas demais normas e princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento de convênio será publicado pela **PRIMEIRA CONVENENTE**, no Diário Oficial, na forma de extrato, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8883/94.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DE RECURSOS E OUTRAS ALTERAÇÕES POSSÍVEIS AO PROJETO APROVADO

A CONVENIADA poderá, mediante reavaliação dos custos e justificativas apresentados, solicitar alterações na aplicação dos recursos indicados no projeto, desde que estas modificações não interfiram no alcance das metas, e que os recursos residuais a estas modificações sejam revertidos ao Projeto;

§ 1º - Somente serão aceitas solicitações de adaptações e ajustes que não modifiquem o objeto do projeto aprovado.

§ 2º - Os pedidos de remanejamento e alterações deverão ser feitos, pelo menos **10 (DEZ) DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DA AÇÃO**.

§ 3º - Os proponentes que desejarem alterar o(s) local (is) de execução das ações previsto(s) no projeto aprovado só poderão fazê-lo, após autorização formal. Caso a alteração seja feita sem o procedimento descrito neste Item, **A PRESTAÇÃO DE CONTAS SERÁ INDEFERIDA E CONSEQUENTEMENTE O PROPONENTE SERÁ OBRIGADO A DEVOLVER O RECURSO RECEBIDO**.

§ 4º - O prazo para avaliação da solicitação será de até **dez (10) dias úteis**.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser entregue à Secretaria de Turismo, Cultura e Desportos – SETUR, conforme o **Regulamento para Prestação de Contas** até **trinta (30) dias após o término da execução das ações do projeto**, conforme disposição no Art. 48 da Lei Municipal nº 1.222/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Fica a **CONVENIADA** sujeita a arcar com a incidência de juros legais, além de atualização monetária, sobre o total de recursos a ser devolvido, tudo de acordo com as leis nacionais, na hipótese de aplicação dos recursos em finalidade diversa da que constitui o objeto deste instrumento, bem como a restituição ao **MUNICÍPIO** de todos os direitos e vantagens auferidas com a destinação irregular.

A ausência de prestação de contas ensejará a adoção imediata das medidas referidas no Parágrafo Quarto da Cláusula Terceira deste instrumento.

O ressarcimento será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), a título de clausula penal, e juros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Triunfo, do Estado do Pernambuco, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Termo.

E, por estar, assim justo e pactuado, os partícipes firmam o presente instrumento em
02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra- assinadas.

Triunfo, 22 de Julho de 2015.

Município - Convenente
LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

ANTONIO EVANILDO DA FONSECA LIMA
Secretário

Conveniado

_____
Nome

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF/MF:

_____
Nome:
CPF/MF:

Publicado por:
Jailma dos Santos Gomes
Código Identificador:6F32D62B

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 007/2015

CONVÊNIO Nº 007/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIUNFO E DO OUTRO LADO JOSÉ DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, CNPJ nº. 11.350.659/0001-94, com sede à Av. José Veríssimo dos Santos, nº. 365, Guanabara, Triunfo/PE, doravante denominado MUNICÍPIO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA e DESPORTOS**, neste ato representado pelo respectivo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desportos-SETUR, doravante denominado **CONVENENTE** e **LADO JOSÉ DOS SANTOS** portador do Documento de Identidade n° 1.433.010 SDS/PE, doravante denominada **CONVENIADA** com fundamento no que dispõe o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal 1.222/2011 de 16 de novembro de 2011 e a regulamentação expedida na Portaria nº 142/2015, que regulamentou o Edital do Programa de Incentivo a Cultura – 2015, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a execução do projeto Gravação do Disco Balança o Mocotó do Cantor Zé do Brejo,

selecionado através Edital, criado de acordo com a Lei Municipal 1.222/2011 de 16 de novembro de 2011 e a regulamentação expedida na Portaria nº 142/2015, que regulamentou o Edital do Programa de Incentivo a Cultura – 2015.

PARAGRÁFO ÚNICO - O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, constam da proposta apresentada pela CONVENIADA e aprovada pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

I. São atribuições do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO, analisando inclusive as contas prestadas pela CONVENIADA, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) indicar à CONVENIADA o banco em que será aberta conta bancária específica destinada exclusivamente à movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste CONVÊNIO;

c) promover o repasse dos recursos nos prazos e valores previstos neste convênio;
d) publicar no veículo oficial de divulgação dos atos municipais extrato deste convênio e de seus aditivos e apostilas, dentro do prazo admitido em lei;

e) prestar apoio à CONVENIADA para que seja realizado o objeto deste convênio em toda sua extensão;

f) constituir comissão ou grupo de trabalho de acompanhamento e avaliação para monitorar os resultados do presente convênio;

II – São atribuições da CONVENIADA:

a) executar, conforme aprovado pelo MUNICÍPIO a proposta apresentada pela CONVENIADA, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do MUNICÍPIO;

c) responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO inclusive aqueles decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

d) observar, na aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços necessários à execução do presente convênio, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

e) Ter conta corrente, com titularidade da CONVENIADA, destinada ao recebimento dos repasses de recursos financeiros referidos neste termo de CONVÊNIO e ao gerenciamento dos valores recebidos;

f) gerir e aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO em estrita observância aos termos deste CONVÊNIO e à legislação aplicável;

g) promover a prestação de contas referentes à execução dos recursos financeiros repassados, até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto, seguindo as orientações propostas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Caberá à Secretaria de Turismo, Cultura e Desportos – SETUR, em corresponsabilidade com a Comissão Executiva do CMC (Art. 38, Inciso II, da Lei Nº 1.222/2011) acompanhar a execução de cada um dos projetos aprovados, de acordo com o detalhamento proposto (objetivos, público beneficiado, calendário de atividades, cronograma de desembolso, entre outros quesitos).

§ 1º - Caberá à comissão ou grupo de trabalho de acompanhamento e avaliação:

I – zelar pelo integral cumprimento das previsões da proposta apresentada pela CONVENIADA à licitação;

II – realizar de forma contínua e permanente ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação da execução da proposta apresentada pela CONVENIADA à licitação.

§ 2º - Sem prejuízo das atribuições específicas do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Avaliação, o MUNICÍPIO poderá determinar a realização, a qualquer tempo, de auditorias financeiras sobre a aplicação dos recursos nos respectivos Projetos.

§ 3º - São responsáveis pela execução deste convênio, observadas as disposições do art 67 e §§ da Lei 8.666/93, são os respectivos representantes legais dos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento do objeto do CONVÊNIO estima-se o repasse do valor global de R$ 4.744,84 (quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), a ser promovido pelo MUNICÍPIO em favor da CONVENIADA.

§ 1º - O valor total, acima indicado, será repassado, pelo MUNICÍPIO à CONVENIADA, em parcela única.

§ 2º - Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no caput desta cláusula, a CONVENENTE poderá realizar adiantamento de recursos próprios, tendo reconhecidas as despesas efetivas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados conforme o previsto no Plano de Trabalho.

§ 3º - Os recursos financeiros decorrentes deste instrumento serão atendidos à conta dos serviços específicos consignados no Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2015, conforme classificação a seguir:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 10 – Secretaria de Turismo Cultura e Desportos
Departamento: 10.02 – Departamento de Cultura
Programa de Trabalho: 13.392.3006.2096.0000 – Edital de Apoio a Cultura Triunfense
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

§ 4º - No caso de eventuais disfunções havidas na execução deste CONVÊNIO, as transferências de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO serão suspensas até o saneamento da irregularidade, especialmente nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das atividades e metas previstas no Projeto;
II. Aplicação irregular dos recursos transferidos;
III. Fornecimento pela CONVENIADA de informações incompletas, extemporâneas ou inadimplentes nos formatos solicitados pelo MUNICÍPIO e na falta da apresentação do Relatório de Prestação de Contas.

§ 5º - Os recursos financeiros repassados serão depositados em conta da CONVENIADA, devendo o saldo verificado ser aplicado em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação de curto prazo, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA DENÚNCIA

§ 1º - O presente convênio terá vigência a partir da sua assinatura até 27 de março de 2016 .

§ 2º - O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por qualquer partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ocasião em que serão feitos os devidos ajustes de contas.

§ 3º - O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado pelo MUNICÍPIO, mediante simples comunicação, no caso de descumprimento, pela CONVENIADA, de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA LICITAÇÃO

INEXIGÍVEL, por tratar-se de convênio, cuja natureza é a cooperação associativa dos participantes, atendidos os requisitos do art. 116 e pelas demais normas e princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento de convênio será publicado pela **PRIMEIRA CONVENENTE**, no Diário Oficial, na forma de extrato, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8883/94.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DE RECURSOS E OUTRAS ALTERAÇÕES POSSÍVEIS AO PROJETO APROVADO

A CONVENIADA poderá, mediante reavaliação dos custos e justificativas apresentados, solicitar alterações na aplicação dos recursos indicados no projeto, desde que estas modificações não interfiram no alcance das metas, e que os recursos residuais a estas modificações sejam revertidos ao Projeto;

§ 1º - Somente serão aceitas solicitações de adaptações e ajustes que não modifiquem o objeto do projeto aprovado.

§ 2º - Os pedidos de remanejamento e alterações deverão ser feitos, pelo menos **10 (DEZ) DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DA AÇÃO**.

§ 3º - Os proponentes que desejarem alterar o(s) local (is) de execução das ações previsto(s) no projeto aprovado só poderão fazê-lo, após autorização formal. Caso a alteração seja feita sem o procedimento descrito neste Item, **A PRESTAÇÃO DE CONTAS SERÁ INDEFERIDA E CONSEQUENTEMENTE O PROPONENTE SERÁ OBRIGADO A DEVOLVER O RECURSO RECEBIDO**.

§ 4º - O prazo para avaliação da solicitação será de até **dez (10) dias úteis**.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser entregue à Secretaria de Turismo, Cultura e Desportos – SETUR, conforme o **Regulamento para Prestação de Contas** até **trinta (30) dias após o término da execução das ações do projeto**, conforme disposição no Art. 48 da Lei Municipal nº 1.222/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Fica a **CONVENIADA** sujeita a arcar com a incidência de juros legais, além de atualização monetária, sobre o total de recursos a ser devolvido, tudo de acordo com as leis nacionais, na hipótese de aplicação dos recursos em finalidade diversa da que constitui o objeto deste instrumento, bem como a restituição ao **MUNICÍPIO** de todos os direitos e vantagens auferidas com a destinação irregular.

A ausência de prestação de contas ensejará a adoção imediata das medidas referidas no Parágrafo Quarto da Cláusula Terceira deste instrumento.

O ressarcimento será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), a título de clausula penal, e juros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Triunfo, do Estado do Pernambuco, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Termo.

E, por estar, assim justo e pactuado, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença das testemunhas infra- assinadas.

Triunfo, 22 de Julho de 2015.

Município - Convenente
LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

ANTONIO EVANILDO DA FONSECA LIMA
Secretário

Conveniado

_____
Nome

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF/MF:

_____
Nome:
CPF/MF:

Publicado por:
Jailma dos Santos Gomes
Código Identificador:CA2F0EFD

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 008/2015

CONVÊNIO Nº 008/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIUNFO E DO OUTRO LADO AGAMENON MAGALHÃES LIMA FILHO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, CNPJ nº. 11.350.659/0001-94, com sede à Av. José Veríssimo dos Santos, nº. 365, Guanabara, Triunfo/PE, doravante denominado MUNICÍPIO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA e DESPORTOS**, neste ato representado pelo respectivo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desportos-SETUR, doravante denominado **CONVENENTE** e **AGAMENON MAGALHÃES LIMA FILHO** portador do Documento de Identidade n° 2.410.846 SSP/PE, doravante denominada **CONVENIADA** com fundamento no que dispõe o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal 1.222/2011 de 16 de novembro de 2011 e a regulamentação expedida na Portaria nº 142/2015, que regulamentou o Edital do Programa de Incentivo a Cultura – 2015, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a execução do projeto O Palhaço Que Não Sabia Dançar Nem Mentir, selecionado através Edital, criado de acordo com a Lei Municipal 1.222/2011 de 16 de novembro de 2011 e a regulamentação expedida na Portaria nº

142/2015, que regulamentou o Edital do Programa de Incentivo a Cultura – 2015.

PARAGRÁFO ÚNICO - O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, constam da proposta apresentada pela CONVENIADA e aprovada pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

I. São atribuições do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO, analisando inclusive as contas prestadas pela CONVENIADA, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) indicar à CONVENIADA o banco em que será aberta conta bancária específica destinada exclusivamente à movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste CONVÊNIO;

c) promover o repasse dos recursos nos prazos e valores previstos neste convênio;
d) publicar no veículo oficial de divulgação dos atos municipais extrato deste convênio e de seus aditivos e apostilas, dentro do prazo admitido em lei;

e) prestar apoio à CONVENIADA para que seja realizado o objeto deste convênio em toda sua extensão;

f) constituir comissão ou grupo de trabalho de acompanhamento e avaliação para monitorar os resultados do presente convênio;

II – São atribuições da CONVENIADA:

a) executar, conforme aprovado pelo MUNICÍPIO a proposta apresentada pela CONVENIADA, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do MUNICÍPIO;

c) responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO inclusive aqueles decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

d) observar, na aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços necessários à execução do presente convênio, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

e) Ter conta corrente, com titularidade da CONVENIADA, destinada ao recebimento dos repasses de recursos financeiros referidos neste termo de CONVÊNIO e ao gerenciamento dos valores recebidos;

f) gerir e aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO em estrita observância aos termos deste CONVÊNIO e à legislação aplicável;

g) promover a prestação de contas referentes à execução dos recursos financeiros repassados, até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto, seguindo as orientações propostas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Caberá à Secretaria de Turismo, Cultura e Desportos – SETUR, em corresponsabilidade com a Comissão Executiva do CMC (Art. 38, Inciso II, da Lei Nº 1.222/2011) acompanhar a execução de cada um dos projetos aprovados, de acordo com o detalhamento proposto (objetivos, público beneficiado, calendário de atividades, cronograma de desembolso, entre outros quesitos).

§ 1º - Caberá à comissão ou grupo de trabalho de acompanhamento e avaliação:

I – zelar pelo integral cumprimento das previsões da proposta apresentada pela CONVENIADA à licitação;

II – realizar de forma contínua e permanente ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação da execução da proposta apresentada pela CONVENIADA à licitação.

§ 2º - Sem prejuízo das atribuições específicas do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Avaliação, o MUNICÍPIO poderá determinar a realização, a qualquer tempo, de auditorias financeiras sobre a aplicação dos recursos nos respectivos Projetos.

§ 3º - São responsáveis pela execução deste convênio, observadas as disposições do art 67 e §§ da Lei 8.666/93, são os respectivos representantes legais dos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento do objeto do CONVÊNIO estima-se o repasse do valor global de R$ 4.737,28 (quatro mil setecentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), a ser promovido pelo MUNICÍPIO em favor da CONVENIADA.

§ 1º - O valor total, acima indicado, será repassado, pelo MUNICÍPIO à CONVENIADA, em parcela única.

§ 2º - Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no caput desta cláusula, a CONVENENTE poderá realizar adiantamento de recursos próprios, tendo reconhecidas as despesas efetivas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados conforme o previsto no Plano de Trabalho.

§ 3º - Os recursos financeiros decorrentes deste instrumento serão atendidos à conta dos serviços específicos consignados no Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2015, conforme classificação a seguir:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 10 – Secretaria de Turismo Cultura e Desportos
Departamento: 10.02 – Departamento de Cultura
Programa de Trabalho: 13.392.3006.2096.0000 – Edital de Apoio a Cultura Triunfense
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

§ 4º - No caso de eventuais disfunções havidas na execução deste CONVÊNIO, as transferências de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO serão suspensas até o saneamento da irregularidade, especialmente nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das atividades e metas previstas no Projeto;
II. Aplicação irregular dos recursos transferidos;
III. Fornecimento pela CONVENIADA de informações incompletas, extemporâneas ou inadimplentes nos formatos solicitados pelo MUNICÍPIO e na falta da apresentação do Relatório de Prestação de Contas.

§ 5º - Os recursos financeiros repassados serão depositados em conta da CONVENIADA, devendo o saldo verificado ser aplicado em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação de curto prazo, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA DENÚNCIA

§ 1º - O presente convênio terá vigência a partir da sua assinatura até 18 de dezembro de 2015.

§ 2º - O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por qualquer partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ocasião em que serão feitos os devidos ajustes de contas.

§ 3º - O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado pelo MUNICÍPIO, mediante simples comunicação, no caso de descumprimento, pela CONVENIADA, de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA LICITAÇÃO

INEXIGÍVEL, por tratar-se de convênio, cuja natureza é a cooperação associativa dos participantes, atendidos os requisitos do art. 116 e pelas demais normas e princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento de convênio será publicado pela **PRIMEIRA CONVENENTE**, no Diário Oficial, na forma de extrato, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8883/94.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DE RECURSOS E OUTRAS ALTERAÇÕES POSSÍVEIS AO PROJETO APROVADO

A CONVENIADA poderá, mediante reavaliação dos custos e justificativas apresentados, solicitar alterações na aplicação dos recursos indicados no projeto, desde que estas modificações não interfiram no alcance das metas, e que os recursos residuais a estas modificações sejam revertidos ao Projeto;

§ 1º - Somente serão aceitas solicitações de adaptações e ajustes que não modifiquem o objeto do projeto aprovado.

§ 2º - Os pedidos de remanejamento e alterações deverão ser feitos, pelo menos **10 (DEZ) DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DA AÇÃO**.

§ 3º - Os proponentes que desejarem alterar o(s) local (is) de execução das ações previsto(s) no projeto aprovado só poderão fazê-lo, após autorização formal. Caso a alteração seja feita sem o procedimento descrito neste Item, **A PRESTAÇÃO DE CONTAS SERÁ INDEFERIDA E CONSEQUENTEMENTE O PROPONENTE SERÁ OBRIGADO A DEVOLVER O RECURSO RECEBIDO**.

§ 4º - O prazo para avaliação da solicitação será de até **dez (10) dias úteis**.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser entregue à Secretaria de Turismo, Cultura e Desportos – SETUR, conforme o **Regulamento para Prestação de Contas** até **trinta (30) dias após o término da execução das ações do projeto**, conforme disposição no Art. 48 da Lei Municipal nº 1.222/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Fica a **CONVENIADA** sujeita a arcar com a incidência de juros legais, além de atualização monetária, sobre o total de recursos a ser devolvido, tudo de acordo com as leis nacionais, na hipótese de aplicação dos recursos em finalidade diversa da que constitui o objeto deste instrumento, bem como a restituição ao **MUNICÍPIO** de todos os direitos e vantagens auferidas com a destinação irregular.

A ausência de prestação de contas ensejará a adoção imediata das medidas referidas no Parágrafo Quarto da Cláusula Terceira deste instrumento.

O ressarcimento será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), a título de clausula penal, e juros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Triunfo, do Estado do Pernambuco, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Termo.

E, por estar, assim justo e pactuado, os partícipes firmam o presente instrumento em
02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença das testemunhas infra- assinadas.

Triunfo, 22 de Julho de 2015.

Município - Convenente
LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

ANTONIO EVANILDO DA FONSECA LIMA
Secretário

Conveniado

_____
Nome

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF/MF:

_____
Nome:
CPF/MF:

Publicado por:
Jailma dos Santos Gomes
Código Identificador:A69A0242

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 009/2015

CONVÊNIO Nº 009/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIUNFO E DO OUTRO LADO ASSOCIAÇÃO DE BASE DA VILA DE JERICÓ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, CNPJ nº. 11.350.659/0001-94, com sede à Av. José Veríssimo dos Santos, nº. 365, Guanabara, Triunfo/PE, doravante denominado MUNICÍPIO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA e DESPORTOS**, neste ato representado pelo respectivo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desportos-SETUR, doravante denominado **CONVENENTE** e **ASSOCIAÇÃO DE BASE DA VILA DE JERICÓ**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.460.243/0001-29, neste ato representada na forma de seu estatuto por Heloísa Cândido Ferreira, portador do Documento de Identidade 522.271 SDS/PE,doravante denominada **CONVENIADA** com fundamento no que dispõe o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal 1.222/2011 de 16 de novembro de 2011 e a regulamentação expedida na Portaria nº 142/2015 de, que regulamentou o Edital do Programa de Incentivo a Cultura – 2015, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a execução do projeto XIª Jornada Cultural Renascer do Sertão, selecionado através Edital PIPA,

criado de acordo com a Lei Municipal 1.222/2011 de 16 de novembro de 2011 e a regulamentação expedida na Portaria nº 142/2015, que regulamentou o Edital do Programa de Incentivo a Cultura – 2015.

PARAGRÁFO ÚNICO - O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, constam da proposta apresentada pela CONVENIADA e aprovada pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

I. São atribuições do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO, analisando inclusive as contas prestadas pela CONVENIADA, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) indicar à CONVENIADA o banco em que será aberta conta bancária específica destinada exclusivamente à movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste CONVÊNIO;

c) promover o repasse dos recursos nos prazos e valores previstos neste convênio;
d) publicar no veículo oficial de divulgação dos atos municipais extrato deste convênio e de seus aditivos e apostilas, dentro do prazo admitido em lei;

e) prestar apoio à CONVENIADA para que seja realizado o objeto deste convênio em toda sua extensão;

f) constituir comissão ou grupo de trabalho de acompanhamento e avaliação para monitorar os resultados do presente convênio;

II – São atribuições da CONVENIADA:

a) executar, conforme aprovado pelo MUNICÍPIO a proposta apresentada pela CONVENIADA, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do MUNICÍPIO;

c) responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO inclusive aqueles decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

d) observar, na aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços necessários à execução do presente convênio, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

e) Ter conta corrente, com titularidade da CONVENIADA, destinada ao recebimento dos repasses de recursos financeiros referidos neste termo de CONVÊNIO e ao gerenciamento dos valores recebidos;

f) gerir e aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO em estrita observância aos termos deste CONVÊNIO e à legislação aplicável;

g) promover a prestação de contas referentes à execução dos recursos financeiros repassados, até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto, seguindo as orientações propostas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Caberá à Secretaria de Turismo, Cultura e Desportos – SETUR, em co-responsabilidade com a Comissão Executiva do CMC (Art. 38, Inciso II, da Lei Nº 1.222/2011) acompanhar a execução de cada um dos projetos aprovados, de acordo com o detalhamento proposto (objetivos, público beneficiado, calendário de atividades, cronograma de desembolso, entre outros quesitos).

§ 1º - Caberá à comissão ou grupo de trabalho de acompanhamento e avaliação:

I – zelar pelo integral cumprimento das previsões da proposta apresentada pela CONVENIADA à licitação;

II – realizar de forma contínua e permanente ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação da execução da proposta apresentada pela CONVENIADA à licitação.

§ 2º - Sem prejuízo das atribuições específicas do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Avaliação, o MUNICÍPIO poderá determinar a realização, a qualquer tempo, de auditorias financeiras sobre a aplicação dos recursos nos respectivos Projetos.

§ 3º - São responsáveis pela execução deste convênio, observadas as disposições do art 67 e §§ da Lei 8.666/93, são os respectivos representantes legais dos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento do objeto do CONVÊNIO estima-se o repasse do valor global de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) a ser promovido pelo MUNICÍPIO em favor da CONVENIADA.

§ 1º - O valor total, acima indicado, será repassado, pelo MUNICÍPIO à CONVENIADA, em parcela única.

§ 2º - Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no caput desta cláusula, a CONVENENTE poderá realizar adiantamento de recursos próprios, tendo reconhecidas as despesas efetivas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados conforme o previsto no Plano de Trabalho.

§ 3º - Os recursos financeiros decorrentes deste instrumento serão atendidos à conta dos serviços específicos consignados no Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2015, conforme classificação a seguir:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 10 – Secretaria de Turismo Cultura e Desportos
Departamento: 10.02 – Departamento de Cultura
Programa de Trabalho: 13.392.3006.2096.0000 – Edital de Apoio a Cultura Triunfense
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

§ 4º - No caso de eventuais disfunções havidas na execução deste CONVÊNIO, as transferências de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO serão suspensas até o saneamento da irregularidade, especialmente nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das atividades e metas previstas no Projeto;
II. Aplicação irregular dos recursos transferidos;
III. Fornecimento pela CONVENIADA de informações incompletas, extemporâneas ou inadimplentes nos formatos solicitados pelo MUNICÍPIO e na falta da apresentação do Relatório de Prestação de Contas.

§ 5º - Os recursos financeiros repassados serão depositados em conta da CONVENIADA, devendo o saldo verificado ser aplicado em

caderneta de poupança ou em fundo de aplicação de curto prazo, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA DENÚNCIA

§ 1º - O presente convênio terá vigência a partir da sua assinatura até 11 de outubro de 2015.

§ 2º - O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por qualquer partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ocasião em que serão feitos os devidos ajustes de contas.

§ 3º - O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado pelo MUNICÍPIO, mediante simples comunicação, no caso de descumprimento, pela CONVENIADA, de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA LICITAÇÃO

INEXIGÍVEL, por tratar-se de convênio, cuja natureza é a cooperação associativa dos participantes, atendidos os requisitos do art. 116 e pelas demais normas e princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento de convênio será publicado pela **PRIMEIRA CONVENENTE**, no Diário Oficial, na forma de extrato, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8883/94.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DE RECURSOS E OUTRAS ALTERAÇÕES POSSÍVEIS AO PROJETO APROVADO

A CONVENIADA poderá, mediante reavaliação dos custos e justificativas apresentados, solicitar alterações na aplicação dos recursos indicados no projeto, desde que estas modificações não interfiram no alcance das metas, e que os recursos residuais a estas modificações sejam revertidos ao Projeto;

§ 1º - Somente serão aceitas solicitações de adaptações e ajustes que não modifiquem o objeto do projeto aprovado.

§ 2º - Os pedidos de remanejamento e alterações deverão ser feitos, pelo menos **10 (DEZ) DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DA AÇÃO**.

§ 3º - Os proponentes que desejarem alterar o(s) local (is) de execução das ações previsto(s) no projeto aprovado só poderão fazê-lo, após autorização formal. Caso a alteração seja feita sem o procedimento descrito neste Item, **A PRESTAÇÃO DE CONTAS SERÁ INDEFERIDA E CONSEQUENTEMENTE O PROPONENTE SERÁ OBRIGADO A DEVOLVER O RECURSO RECEBIDO**.

§ 4º - O prazo para avaliação da solicitação será de até **dez (10) dias úteis**.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser entregue à Secretaria de Turismo, Cultura e Desportos – SETUR, conforme o **Regulamento para Prestação de Contas** até **trinta (30) dias após o término da execução das ações do projeto**, conforme disposição no Art. 48 da Lei Municipal nº 1.222/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Fica a **CONVENIADA** sujeita a arcar com a incidência de juros legais, além de atualização monetária, sobre o total de recursos a ser devolvido, tudo de acordo com as leis nacionais, na hipótese de aplicação dos recursos em finalidade diversa da que constitui o objeto deste instrumento, bem como a restituição ao **MUNICÍPIO** de todos os direitos e vantagens auferidas com a destinação irregular.

A ausência de prestação de contas ensejará a adoção imediata das medidas referidas no Parágrafo Quarto da Cláusula Terceira deste instrumento.

O ressarcimento será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), a título de clausula penal, e juros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Triunfo, do Estado do Pernambuco, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Termo.

E, por estar, assim justo e pactuado, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra- assinadas.

Triunfo, 22 de Julho de 2015.

Município - Convenente
LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

ANTONIO EVANILDO DA FONSECA LIMA
Secretário

Conveniado

_____
Nome

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF/MF:

_____
Nome:
CPF/MF:

Publicado por:
Jailma dos Santos Gomes
Código Identificador:42B1923F

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 010/2015

CONVÊNIO Nº 010/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIUNFO E DO OUTRO LADO DAIANE NONATO DE LIMA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, CNPJ nº. 11.350.659/0001-94, com sede à Av. José Veríssimo dos Santos, nº. 365, Guanabara, Triunfo/PE, doravante denominado MUNICÍPIO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA e DESPORTOS**, neste ato representado pelo respectivo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desportos-SETUR, doravante denominado **CONVENENTE** e **DAIANE NONATO DE LIMA** portadora do Documento de Identidade n° 6.951.846 SDS/PE, doravante denominada **CONVENIADA** com fundamento no que dispõe o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal 1.222/2011 de 16 de novembro de 2011 e a regulamentação expedida na Portaria nº 142/2015, que regulamentou o Edital do Programa de Incentivo a Cultura – 2015, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a execução do projeto Curso de Dança – Cambindas de Triunfo, selecionado através Edital, criado de acordo com a Lei Municipal 1.222/2011 de 16 de novembro de 2011 e a regulamentação expedida na Portaria nº 142/2015, que regulamentou o Edital do Programa de Incentivo a Cultura – 2015.

PARAGRÁFO ÚNICO - O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos

critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, constam da proposta apresentada pela CONVENIADA e aprovada pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

I. São atribuições do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO, analisando inclusive as contas prestadas pela CONVENIADA, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) indicar à CONVENIADA o banco em que será aberta conta bancária específica destinada exclusivamente à movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste CONVÊNIO;

c) promover o repasse dos recursos nos prazos e valores previstos neste convênio;
d) publicar no veículo oficial de divulgação dos atos municipais extrato deste convênio e de seus aditivos e apostilas, dentro do prazo admitido em lei;

e) prestar apoio à CONVENIADA para que seja realizado o objeto deste convênio em toda sua extensão;

f) constituir comissão ou grupo de trabalho de acompanhamento e avaliação para monitorar os resultados do presente convênio;

II – São atribuições da CONVENIADA:

a) executar, conforme aprovado pelo MUNICÍPIO a proposta apresentada pela CONVENIADA, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do MUNICÍPIO;

c) responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO inclusive aqueles decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

d) observar, na aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços necessários à execução do presente convênio, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

e) Ter conta corrente, com titularidade da CONVENIADA, destinada ao recebimento dos repasses de recursos financeiros referidos neste termo de CONVÊNIO e ao gerenciamento dos valores recebidos;

f) gerir e aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO em estrita observância aos termos deste CONVÊNIO e à legislação aplicável;

g) promover a prestação de contas referentes à execução dos recursos financeiros repassados, até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto, seguindo as orientações propostas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Caberá à Secretaria de Turismo, Cultura e Desportos – SETUR, em corresponsabilidade com a Comissão Executiva do CMC (Art. 38, Inciso II, da Lei Nº 1.222/2011) acompanhar a execução de cada um dos projetos aprovados, de acordo com o detalhamento proposto (objetivos, público beneficiado, calendário de atividades, cronograma de desembolso, entre outros quesitos).

§ 1º - Caberá à comissão ou grupo de trabalho de acompanhamento e avaliação:

I – zelar pelo integral cumprimento das previsões da proposta apresentada pela CONVENIADA à licitação;

II – realizar de forma contínua e permanente ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação da execução da proposta apresentada pela CONVENIADA à licitação.

§ 2º - Sem prejuízo das atribuições específicas do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Avaliação, o MUNICÍPIO poderá determinar a realização, a qualquer tempo, de auditorias financeiras sobre a aplicação dos recursos nos respectivos Projetos.

§ 3º - São responsáveis pela execução deste convênio, observadas as disposições do art 67 e §§ da Lei 8.666/93, são os respectivos representantes legais dos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento do objeto do CONVÊNIO estima-se o repasse do valor global de R$ 4.993,98 (quatro mil novecentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos), a ser promovido pelo MUNICÍPIO em favor da CONVENIADA.

§ 1º - O valor total, acima indicado, será repassado, pelo MUNICÍPIO à CONVENIADA, em parcela única.

§ 2º - Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no caput desta cláusula, a CONVENENTE poderá realizar adiantamento de recursos próprios, tendo reconhecidas as despesas efetivas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados conforme o previsto no Plano de Trabalho.

§ 3º - Os recursos financeiros decorrentes deste instrumento serão atendidos à conta dos serviços específicos consignados no Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2015, conforme classificação a seguir:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 10 – Secretaria de Turismo Cultura e Desportos
Departamento: 10.02 – Departamento de Cultura
Programa de Trabalho: 13.392.3006.2096.0000 – Edital de Apoio a Cultura Triunfense
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

§ 4º - No caso de eventuais disfunções havidas na execução deste CONVÊNIO, as transferências de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO serão suspensas até o saneamento da irregularidade, especialmente nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das atividades e metas previstas no Projeto;
II. Aplicação irregular dos recursos transferidos;
III. Fornecimento pela CONVENIADA de informações incompletas, extemporâneas ou inadimplentes nos formatos solicitados pelo MUNICÍPIO e na falta da apresentação do Relatório de Prestação de Contas.

§ 5º - Os recursos financeiros repassados serão depositados em conta da CONVENIADA, devendo o saldo verificado ser aplicado em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação de curto prazo, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA DENÚNCIA

§ 1º - O presente convênio terá vigência a partir da sua assinatura até 30 de dezembro de 2015.

§ 2º - O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por qualquer partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ocasião em que serão feitos os devidos ajustes de contas.

§ 3º - O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado pelo MUNICÍPIO, mediante simples comunicação, no caso de descumprimento, pela CONVENIADA, de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA LICITAÇÃO

INEXIGÍVEL, por tratar-se de convênio, cuja natureza é a cooperação associativa dos participantes, atendidos os requisitos do art. 116 e pelas demais normas e princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento de convênio será publicado pela **PRIMEIRA CONVENENTE**, no Diário Oficial, na forma de extrato, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8883/94.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DE RECURSOS E OUTRAS ALTERAÇÕES POSSÍVEIS AO PROJETO APROVADO

A CONVENIADA poderá, mediante reavaliação dos custos e justificativas apresentados, solicitar alterações na aplicação dos recursos indicados no projeto, desde que estas modificações não interfiram no alcance das metas, e que os recursos residuais a estas modificações sejam revertidos ao Projeto;

§ 1º - Somente serão aceitas solicitações de adaptações e ajustes que não modifiquem o objeto do projeto aprovado.

§ 2º - Os pedidos de remanejamento e alterações deverão ser feitos, pelo menos **10 (DEZ) DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DA AÇÃO**.

§ 3º - Os proponentes que desejarem alterar o(s) local (is) de execução das ações previsto(s) no projeto aprovado só poderão fazê-lo, após autorização formal. Caso a alteração seja feita sem o procedimento descrito neste Item, **A PRESTAÇÃO DE CONTAS SERÁ INDEFERIDA E CONSEQUENTEMENTE O PROPONENTE SERÁ OBRIGADO A DEVOLVER O RECURSO RECEBIDO**.

§ 4º - O prazo para avaliação da solicitação será de até **dez (10) dias úteis**.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser entregue à Secretaria de Turismo, Cultura e Desportos – SETUR, conforme o **Regulamento para Prestação de Contas** até **trinta (30) dias após o término da execução das ações do projeto**, conforme disposição no Art. 48 da Lei Municipal nº 1.222/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Fica a **CONVENIADA** sujeita a arcar com a incidência de juros legais, além de atualização monetária, sobre o total de recursos a ser devolvido, tudo de acordo com as leis nacionais, na hipótese de aplicação dos recursos em finalidade diversa da que constitui o objeto deste instrumento, bem como a restituição ao **MUNICÍPIO** de todos os direitos e vantagens auferidas com a destinação irregular.

A ausência de prestação de contas ensejará a adoção imediata das medidas referidas no Parágrafo Quarto da Cláusula Terceira deste instrumento.

O ressarcimento será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), a título de clausula penal, e juros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Triunfo, do Estado do Pernambuco, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Termo.

E, por estar, assim justo e pactuado, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença das testemunhas infra- assinadas.

Triunfo, 22 de Julho de 2015.

Município - Convenente
LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

ANTONIO EVANILDO DA FONSECA LIMA
Secretário

Conveniado

_____
Nome

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF/MF:

_____
Nome:
CPF/MF:

Publicado por:
Jailma dos Santos Gomes
Código Identificador:35FAD8BE

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 011/2015

CONVÊNIO Nº 011/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIUNFO E DO OUTRO LADO JÉSSICA BARBARA DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, CNPJ nº. 11.350.659/0001-94, com sede à Av. José Veríssimo dos Santos, nº. 365, Guanabara, Triunfo/PE, doravante denominado MUNICÍPIO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA e DESPORTOS**, neste ato representado pelo respectivo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desportos-SETUR, doravante denominado **CONVENENTE** e **JÉSSICA BARBARA DA SILVA** portadora do Documento de Identidade n° 8.788.799 SDS/PE, doravante denominada **CONVENIADA** com fundamento no que dispõe o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal 1.222/2011 de 16 de novembro de 2011 e a regulamentação expedida na Portaria nº 142/2015, que regulamentou o Edital do Programa de Incentivo a Cultura – 2015, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a execução do projeto Gravação do Ep Jéssica Caitano e Luz Gato Mourisco, selecionado através Edital, criado de acordo com a Lei Municipal 1.222/2011 de 16 de novembro de 2011 e a regulamentação expedida na Portaria nº 142/2015, que regulamentou o Edital do Programa de Incentivo a Cultura – 2015.

PARAGRÁFO ÚNICO - O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, constam da proposta apresentada pela CONVENIADA e aprovada pelo MUNICÍPIO,

sendo parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

I. São atribuições do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO, analisando inclusive as contas prestadas pela CONVENIADA, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) indicar à CONVENIADA o banco em que será aberta conta bancária específica destinada exclusivamente à movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste CONVÊNIO;

c) promover o repasse dos recursos nos prazos e valores previstos neste convênio;
d) publicar no veículo oficial de divulgação dos atos municipais extrato deste convênio e de seus aditivos e apostilas, dentro do prazo admitido em lei;

e) prestar apoio à CONVENIADA para que seja realizado o objeto deste convênio em toda sua extensão;

f) constituir comissão ou grupo de trabalho de acompanhamento e avaliação para monitorar os resultados do presente convênio;

II – São atribuições da CONVENIADA:

a) executar, conforme aprovado pelo MUNICÍPIO a proposta apresentada pela CONVENIADA, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do MUNICÍPIO;

c) responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO inclusive aqueles decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

d) observar, na aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços necessários à execução do presente convênio, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

e) Ter conta corrente, com titularidade da CONVENIADA, destinada ao recebimento dos repasses de recursos financeiros referidos neste termo de CONVÊNIO e ao gerenciamento dos valores recebidos;

f) gerir e aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO em estrita observância aos termos deste CONVÊNIO e à legislação aplicável;

g) promover a prestação de contas referentes à execução dos recursos financeiros repassados, até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto, seguindo as orientações propostas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Caberá à Secretaria de Turismo, Cultura e Desportos – SETUR, em corresponsabilidade com a Comissão Executiva do CMC (Art. 38, Inciso II, da Lei Nº 1.222/2011) acompanhar a execução de cada um dos projetos aprovados, de acordo com o detalhamento proposto (objetivos, público beneficiado, calendário de atividades, cronograma de desembolso, entre outros quesitos).

§ 1º - Caberá à comissão ou grupo de trabalho de acompanhamento e avaliação:

I – zelar pelo integral cumprimento das previsões da proposta apresentada pela CONVENIADA à licitação;

II – realizar de forma contínua e permanente ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação da execução da proposta apresentada pela CONVENIADA à licitação.

§ 2º - Sem prejuízo das atribuições específicas do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Avaliação, o MUNICÍPIO poderá determinar a realização, a qualquer tempo, de auditorias financeiras sobre a aplicação dos recursos nos respectivos Projetos.

§ 3º - São responsáveis pela execução deste convênio, observadas as disposições do art 67 e §§ da Lei 8.666/93, são os respectivos representantes legais dos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento do objeto do CONVÊNIO estima-se o repasse do valor global de R$ 4.973,00 (quatro mil novecentos e setecentos e três reais), a ser promovido pelo MUNICÍPIO em favor da CONVENIADA.

§ 1º - O valor total, acima indicado, será repassado, pelo MUNICÍPIO à CONVENIADA, em parcela única.

§ 2º - Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no caput desta cláusula, a CONVENENTE poderá realizar adiantamento de recursos próprios, tendo reconhecidas as despesas efetivas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados conforme o previsto no Plano de Trabalho.

§ 3º - Os recursos financeiros decorrentes deste instrumento serão atendidos à conta dos serviços específicos consignados no Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2015, conforme classificação a seguir:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 10 – Secretaria de Turismo Cultura e Desportos
Departamento: 10.02 – Departamento de Cultura
Programa de Trabalho: 13.392.3006.2096.0000 – Edital de Apoio a Cultura Triunfense
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

§ 4º - No caso de eventuais disfunções havidas na execução deste CONVÊNIO, as transferências de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO serão suspensas até o saneamento da irregularidade, especialmente nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das atividades e metas previstas no Projeto;
II. Aplicação irregular dos recursos transferidos;
III. Fornecimento pela CONVENIADA de informações incompletas, extemporâneas ou inadimplentes nos formatos solicitados pelo MUNICÍPIO e na falta da apresentação do Relatório de Prestação de Contas.

§ 5º - Os recursos financeiros repassados serão depositados em conta da CONVENIADA, devendo o saldo verificado ser aplicado em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação de curto prazo, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA DENÚNCIA

§ 1º - O presente convênio terá vigência a partir da sua assinatura até 30 de novembro de 2015.

§ 2º - O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por qualquer partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ocasião em que serão feitos os devidos ajustes de contas.

§ 3º - O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado pelo MUNICÍPIO, mediante simples comunicação, no caso de descumprimento, pela CONVENIADA, de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA LICITAÇÃO

INEXIGÍVEL, por tratar-se de convênio, cuja natureza é a cooperação associativa dos participantes, atendidos os requisitos do art. 116 e pelas demais normas e princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento de convênio será publicado pela **PRIMEIRA CONVENENTE**, no Diário Oficial, na forma de extrato, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8883/94.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DE RECURSOS E OUTRAS ALTERAÇÕES POSSÍVEIS AO PROJETO APROVADO

A CONVENIADA poderá, mediante reavaliação dos custos e justificativas apresentados, solicitar alterações na aplicação dos recursos indicados no projeto, desde que estas modificações não interfiram no alcance das metas, e que os recursos residuais a estas modificações sejam revertidos ao Projeto;

§ 1º - Somente serão aceitas solicitações de adaptações e ajustes que não modifiquem o objeto do projeto aprovado.

§ 2º - Os pedidos de remanejamento e alterações deverão ser feitos, pelo menos **10 (DEZ) DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DA AÇÃO**.

§ 3º - Os proponentes que desejarem alterar o(s) local (is) de execução das ações previsto(s) no projeto aprovado só poderão fazê-lo, após autorização formal. Caso a alteração seja feita sem o procedimento descrito neste Item, **A PRESTAÇÃO DE CONTAS SERÁ INDEFERIDA E CONSEQUENTEMENTE O PROPONENTE SERÁ OBRIGADO A DEVOLVER O RECURSO RECEBIDO**.

§ 4º - O prazo para avaliação da solicitação será de até **dez (10) dias úteis**.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser entregue à Secretaria de Turismo, Cultura e Desportos – SETUR, conforme o **Regulamento para Prestação de Contas** até **trinta (30) dias após o término da execução das ações do projeto**, conforme disposição no Art. 48 da Lei Municipal nº 1.222/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Fica a **CONVENIADA** sujeita a arcar com a incidência de juros legais, além de atualização monetária, sobre o total de recursos a ser devolvido, tudo de acordo com as leis nacionais, na hipótese de aplicação dos recursos em finalidade diversa da que constitui o objeto deste instrumento, bem como a restituição ao **MUNICÍPIO** de todos os direitos e vantagens auferidas com a destinação irregular.

A ausência de prestação de contas ensejará a adoção imediata das medidas referidas no Parágrafo Quarto da Cláusula Terceira deste instrumento.

O ressarcimento será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), a título de clausula penal, e juros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Triunfo, do Estado do Pernambuco, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Termo.

E, por estar, assim justo e pactuado, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença das testemunhas infra- assinadas.

Triunfo, 22 de Julho de 2015.

Município - Convenente
LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

ANTONIO EVANILDO DA FONSECA LIMA
Secretário

Conveniado

_____
Nome

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF/MF:

_____
Nome:
CPF/MF:

Publicado por:
Jailma dos Santos Gomes
Código Identificador:4BE707B5

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 012/2015

CONVÊNIO Nº 012/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIUNFO E DO OUTRO LADO HYGO PYETRO DE SOUZA MARTINS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, CNPJ nº. 11.350.659/0001-94, com sede à Av. José Veríssimo dos Santos, nº. 365, Guanabara, Triunfo/PE, doravante denominado MUNICÍPIO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA e DESPORTOS**, neste ato representado pelo respectivo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desportos-SETUR, doravante denominado **CONVENENTE** e **HYGOR PIETRO DE SOUZA MARTINS** portador do Documento de Identidade n° 6.058.564 SSP/PE, doravante denominada **CONVENIADO** com fundamento no que dispõe o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal 1.222/2011 de 16 de novembro de 2011 e a regulamentação expedida na Portaria nº 142/2015, que regulamentou o Edital do Programa de Incentivo a Cultura – 2015, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a execução do projeto 1° Encontro de Coco em Triunfo, selecionado através Edital, criado de acordo com a Lei Municipal 1.222/2011 de 16 de novembro de 2011 e a regulamentação expedida na Portaria nº 142/2015, que regulamentou o Edital do Programa de Incentivo a Cultura – 2015.

PARAGRÁFO ÚNICO - O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, constam da proposta apresentada pela CONVENIADA e aprovada pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

I. São atribuições do MUNICÍPIO:

a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO, analisando inclusive as contas prestadas pela CONVENIADA, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) indicar à CONVENIADA o banco em que será aberta conta bancária específica destinada exclusivamente à movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste CONVÊNIO;

c) promover o repasse dos recursos nos prazos e valores previstos neste convênio;
d) publicar no veículo oficial de divulgação dos atos municipais extrato deste convênio e de seus aditivos e apostilas, dentro do prazo admitido em lei;

e) prestar apoio à CONVENIADA para que seja realizado o objeto deste convênio em toda sua extensão;

f) constituir comissão ou grupo de trabalho de acompanhamento e avaliação para monitorar os resultados do presente convênio;

II – São atribuições da CONVENIADA:

a) executar, conforme aprovado pelo MUNICÍPIO a proposta apresentada pela CONVENIADA, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do MUNICÍPIO;

c) responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO inclusive aqueles decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

d) observar, na aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços necessários à execução do presente convênio, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
e) Ter conta corrente, com titularidade da CONVENIADA, destinada ao recebimento dos repasses de recursos financeiros referidos neste termo de CONVÊNIO e ao gerenciamento dos valores recebidos;
f) gerir e aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO em estrita observância aos termos deste CONVÊNIO e à legislação aplicável;
g) promover a prestação de contas referentes à execução dos recursos financeiros repassados, até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto, seguindo as orientações propostas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Caberá à Secretaria de Turismo, Cultura e Desportos – SETUR, em corresponsabilidade com a Comissão Executiva do CMC (Art. 38, Inciso II, da Lei Nº 1.222/2011) acompanhar a execução de cada um dos projetos aprovados, de acordo com o detalhamento proposto (objetivos, público beneficiado, calendário de atividades, cronograma de desembolso, entre outros quesitos).

§ 1º - Caberá à comissão ou grupo de trabalho de acompanhamento e avaliação:

I – zelar pelo integral cumprimento das previsões da proposta apresentada pela CONVENIADA à licitação;

II – realizar de forma contínua e permanente ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação da execução da proposta apresentada pela CONVENIADA à licitação.

§ 2º - Sem prejuízo das atribuições específicas do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Avaliação, o MUNICÍPIO poderá determinar a realização, a qualquer tempo, de auditorias financeiras sobre a aplicação dos recursos nos respectivos Projetos.

§ 3º - São responsáveis pela execução deste convênio, observadas as disposições do art 67 e §§ da Lei 8.666/93, são os respectivos representantes legais dos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento do objeto do CONVÊNIO estima-se o repasse do valor global de R$ 4.861,02 (quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e dois centavos), a ser promovido pelo MUNICÍPIO em favor da CONVENIADA.

§ 1º - O valor total, acima indicado, será repassado, pelo MUNICÍPIO à CONVENIADA, em parcela única.

§ 2º - Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no caput desta cláusula, a CONVENENTE poderá realizar adiantamento de recursos próprios, tendo reconhecidas as despesas efetivas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados conforme o previsto no Plano de Trabalho.

§ 3º - Os recursos financeiros decorrentes deste instrumento serão atendidos à conta dos serviços específicos consignados no Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2015, conforme classificação a seguir:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 10 – Secretaria de Turismo Cultura e Desportos
Departamento: 10.02 – Departamento de Cultura
Programa de Trabalho: 13.392.3006.2096.0000 – Edital de Apoio a Cultura Triunfense
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

§ 4º - No caso de eventuais disfunções havidas na execução deste CONVÊNIO, as transferências de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO serão suspensas até o saneamento da irregularidade, especialmente nos seguintes casos:
I. Não cumprimento das atividades e metas previstas no Projeto;
II. Aplicação irregular dos recursos transferidos;
III. Fornecimento pela CONVENIADA de informações incompletas, extemporâneas ou inadimplentes nos formatos solicitados pelo MUNICÍPIO e na falta da apresentação do Relatório de Prestação de Contas.

§ 5º - Os recursos financeiros repassados serão depositados em conta da CONVENIADA, devendo o saldo verificado ser aplicado em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação de curto prazo, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA DENÚNCIA

§ 1º - O presente convênio terá vigência a partir da sua assinatura até 11 de dezembro de 2015.

§ 2º - O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por qualquer partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ocasião em que serão feitos os devidos ajustes de contas.

§ 3º - O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado pelo MUNICÍPIO, mediante simples comunicação, no caso de descumprimento, pela CONVENIADA, de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA LICITAÇÃO

INEXIGÍVEL, por tratar-se de convênio, cuja natureza é a cooperação associativa dos participantes, atendidos os requisitos do art. 116 e pelas demais normas e princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento de convênio será publicado pela **PRIMEIRA CONVENENTE**, no Diário Oficial, na forma de extrato, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8883/94.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DE RECURSOS E OUTRAS ALTERAÇÕES POSSÍVEIS AO PROJETO APROVADO

A CONVENIADA poderá, mediante reavaliação dos custos e justificativas apresentados, solicitar alterações na aplicação dos recursos indicados no projeto, desde que estas modificações não interfiram no alcance das metas, e que os recursos residuais a estas modificações sejam revertidos ao Projeto;
§ 1º - Somente serão aceitas solicitações de adaptações e ajustes que não modifiquem o objeto do projeto aprovado.
§ 2º - Os pedidos de remanejamento e alterações deverão ser feitos, pelo menos **10 (DEZ) DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DA AÇÃO**.
§ 3º - Os proponentes que desejarem alterar o(s) local (is) de execução das ações previsto(s) no projeto aprovado só poderão fazê-lo, após autorização formal. Caso a alteração seja feita sem o procedimento descrito neste Item, **A PRESTAÇÃO DE CONTAS SERÁ INDEFERIDA E CONSEQUENTEMENTE O PROPONENTE SERÁ OBRIGADO A DEVOLVER O RECURSO RECEBIDO**.
§ 4º - O prazo para avaliação da solicitação será de até **dez (10) dias úteis**.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser entregue à Secretaria de Turismo, Cultura e Desportos – SETUR, conforme o **Regulamento para Prestação de Contas** até **trinta (30) dias após o término da execução das ações do projeto**, conforme disposição no Art. 48 da Lei Municipal nº 1.222/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Fica a **CONVENIADA** sujeita a arcar com a incidência de juros legais, além de atualização monetária, sobre o total de recursos a ser devolvido, tudo de acordo com as leis nacionais, na hipótese de aplicação dos recursos em finalidade diversa da que constitui o objeto deste instrumento, bem como a restituição ao **MUNICÍPIO** de todos os direitos e vantagens auferidas com a destinação irregular.
A ausência de prestação de contas ensejará a adoção imediata das medidas referidas no Parágrafo Quarto da Cláusula Terceira deste instrumento.
O ressarcimento será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), a título de clausula penal, e juros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Triunfo, do Estado do Pernambuco, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Termo.
E, por estar, assim justo e pactuado, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença das testemunhas infra- assinadas.
Triunfo, 22 de Julho de 2015.

Município - Convenente
LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

ANTONIO EVANILDO DA FONSECA LIMA
Secretário

Conveniado

_____
Nome

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF/MF:

_____
Nome:
CPF/MF:

Publicado por:
Jailma dos Santos Gomes
Código Identificador:7E733C3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2011

1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 041/2011
MODALIDADE: Pregão Nº 008/2011
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 028/2011
CONTRATADA: CELSO JOSÉ DAS NEVES COMÉRCIO EPP (O FORTE DA CONSTRUÇÃO)
CNPJ/MF: 07.178.101/0001-04
OBJETO: Termo aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº 041/2011, referente à aquisição de material elétrico e hidráulico por solicitação da Secretaria de Educação para suprir as necessidades das Unidades de Ensino, Creches e Secretaria de Educação no exercício de 2012 do Município do Paulista, que prorroga a vigência do citado instrumento contratual pelo período de 04 (quatro) meses, contados a partir de 14 de março de 2012, tendo como fundamento sua Cláusula sexta.
ASSINATURA: 08/03/2012

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:297CBE2C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2011

2º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 0412011
MODALIDADE: Pregão Nº 008/2011
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 028/2011
CONTRATADA: CELSO JOSÉ DAS NEVES COMÉRCIO EPP (O FORTE DA CONSTRUÇÃO)
CNPJ/MF: 07.178.101/0001-04
OBJETO: Termo aditivo de valor (acréscimo) ao Contrato nº 041/2011, referente ao contrato de aquisição de material elétrico e hidráulico por solicitação da Secretaria de Educação para suprir as necessidades das Unidades de Ensino, Creches e Secretaria de Educação no exercício de 2011 do Município do Paulista, que acresce em 25% (vinte e cinco por cento), representando a importância de R$ 39.217,60 (trinta e nove mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos), mediante planilhas anexas que constituem partes integrantes e inseparáveis do presente termo aditivo, tendo como fundamento sua cláusula terceira.
NOTA DE EMPENHO: 2012-01200-00-8
FONTE: 04
ASSINATURA: 14/03/2012

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:1F857AC5